

## EDITAL DE LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 76/2026**

**LICITAÇÃO Nº. 00002/2026**

MODALIDADE: **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**

CRITÉRIO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

LEGISLAÇÃO: **LEI 14.133/2021**

PLATAFORMA: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

**ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA**

**RUA: DUQUE DE CAXIAS, SN - CENTRO - NOVA OLINDA - PB.**

**CEP: 58798-0000 - E-mail: [licitanovaolindapb@gmail.com](mailto:licitanovaolindapb@gmail.com)**

[www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br);

[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br);

[www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp).

Critério de julgamento menor preço por item

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

RUA: DUQUE DE CAXIAS, SN - CENTRO - NOVA OLINDA - PB.

CEP: 58798-0000 - E-mail: [licitanovaolindapb@gmail.com](mailto:licitanovaolindapb@gmail.com) - Tel.: (83) 3459-1066.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.889.297/0001-08, doravante **denominado simplesmente ORC**, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Agente de Contratação, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, **às 09:00 horas do dia 14 de Agosto de 2026**, por meio do site abaixo indicado, licitação na modalidade Concorrência nº 00002/2026, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, e sob o regime de empreitada por preço unitário; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 130/2024, de 02 de Janeiro de 2024; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA-PB, CONFORME CONVÊNIO FDE N.º 193/2026, PROCESSO SEPLAG Nº SEG-PRC-2025/00710, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, COM RECURSOS DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAIBA-FDE. CONFORME PROJETO BÁSICO.**

**Data de abertura da sessão pública: 14/08/2026. Horário: 09:00 - horário de Brasília.**  
Data para início da fase de lances: **14/08/2026. Horário: 09:15 - horário de Brasília.**  
Local: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

#### 1.0.DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA-PB, CONFORME CONVÊNIO FDE N.º 193/2026, PROCESSO SEPLAG Nº SEG-PRC-2025/00710, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, COM RECURSOS DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAIBA-FDE. CONFORME PROJETO BÁSICO.**

1.2. As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento.

1.3. A licitação será realizada em um único item.

1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.5. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: A presente contratação tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de serviços de pavimentação e drenagem de diversas ruas no Município de Nova Olinda-PB, conforme Convênio FDE n.º 193/2026, Processo SEPLAG n.º SEG-PRC-2025/00710, celebrado por intermédio da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, com recursos do Fundo de Desenvolvimento do Estado da Paraíba - FDE, conforme especificações constantes do Projeto Básico. A execução das obras mostra-se necessária para promover a melhoria da infraestrutura urbana do Município, proporcionando melhores condições de mobilidade, acessibilidade, segurança e qualidade de vida à população. Atualmente, diversas vias encontram-se sem pavimentação adequada ou apresentam deficiência em seu sistema de drenagem, ocasionando transtornos à circulação de veículos e pedestres, principalmente durante o período chuvoso, quando o acúmulo de águas pluviais compromete a trafegabilidade, favorece processos erosivos e intensifica a degradação das vias públicas. A implantação da pavimentação e do sistema de drenagem permitirá maior durabilidade da infraestrutura viária, redução dos custos de manutenção das vias, melhoria das condições de escoamento das águas pluviais, diminuição da formação de lama, poeira e buracos, além de contribuir para a valorização urbana e o desenvolvimento socioeconômico das áreas beneficiadas. A intervenção também possui relevante interesse público, uma vez que proporcionará maior segurança para motoristas, motociclistas, ciclistas e pedestres, facilitará o acesso aos serviços públicos essenciais, como saúde, educação e assistência social, além de melhorar as condições de deslocamento da população e de escoamento da produção local. Ressalte-se que a execução da obra decorre da celebração do Convênio FDE n.º 193/2026, firmado entre o Município de Nova Olinda-PB e o Estado da Paraíba, por intermédio da Secretaria de Estado do

Planejamento, Orçamento e Gestão, mediante recursos do Fundo de Desenvolvimento do Estado da Paraíba – FDE, cabendo ao Município adotar todas as providências administrativas necessárias para a adequada aplicação dos recursos, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público. Considerando a natureza eminentemente técnica dos serviços, torna-se indispensável a contratação de empresa especializada, detentora de capacidade técnico-operacional e profissional compatível com a complexidade da obra, garantindo a execução dos serviços em conformidade com o Projeto Básico, projetos de engenharia, especificações técnicas, normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, exigências dos órgãos de controle e demais disposições legais aplicáveis. A contratação encontra amparo na Lei nº 14.133/2021, especialmente nos princípios da supremacia do interesse público, do planejamento, da eficiência, da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, constituindo medida necessária para viabilizar a execução da política pública de infraestrutura urbana financiada por meio do referido convênio. Dessa forma, resta plenamente demonstrada a necessidade e o interesse público da presente contratação, destinada à execução das obras de pavimentação e drenagem, assegurando a correta aplicação dos recursos públicos conveniados e proporcionando benefícios permanentes à população do Município de Nova Olinda-PB. À Comissão de Contratação Prefeitura Municipal de Nova Olinda – PB. Assunto: Solicitação técnica para adoção da inversão das fases da Concorrência destinada à execução de serviços de pavimentação e drenagem de diversas ruas no Município de Nova Olinda-PB. Considerando a elaboração do Projeto Básico referente à Contratação de empresa especializada para execução de serviços de pavimentação e drenagem de diversas ruas no Município de Nova Olinda-PB, conforme Convênio FDE nº 193/2026, Processo SEPLAG nº SEG-PRC-2025/00710, celebrado com recursos do Fundo de Desenvolvimento do Estado da Paraíba – FDE, venho, na qualidade de responsável técnico e fiscal da futura execução contratual, apresentar a presente manifestação técnica, requerendo a adoção da inversão das fases do procedimento licitatório, nos termos autorizados pela Lei nº 14.133/2021. A Lei nº 14.133/2021 autoriza, nas modalidades em que couber, que o edital estabeleça a realização do julgamento das propostas previamente à análise da documentação de habilitação, medida que deve ser utilizada sempre que representar maior eficiência, celeridade e vantajosidade para a Administração Pública, desde que devidamente motivada. No caso concreto, a adoção da inversão das fases mostra-se não apenas juridicamente possível, mas tecnicamente recomendável, diante das peculiaridades do objeto e da complexidade dos serviços de engenharia a serem contratados. O empreendimento contempla a execução de pavimentação e drenagem em diversos trechos distintos do Município, abrangendo localidades como Saco da Pedra, Santo Amaro, Povoado do Canto, Loteamento Raimundo Rodrigues, Centro e Mangueza, cada qual com características topográficas, perfis longitudinais, soluções de drenagem, sinalização e condições de execução próprias, conforme demonstrado nas plantas, perfis e demais elementos do Projeto Básico. Trata-se, portanto, de obra cuja execução demanda elevada capacidade técnica, adequada estrutura operacional, disponibilidade de equipamentos específicos, equipe técnica qualificada e

experiência comprovada em obras de infraestrutura urbana, especialmente em pavimentação em paralelepípedos e implantação de dispositivos de drenagem superficial. Sob esse aspecto, a inversão das fases apresenta relevantes vantagens administrativas, dentre as quais destacam-se: · maior eficiência na condução do certame, evitando a análise documental de todas as licitantes quando apenas a primeira colocada terá sua habilitação examinada inicialmente; · redução significativa do tempo necessário para conclusão da licitação; · racionalização dos trabalhos da Comissão de Contratação; · observância aos princípios da eficiência, economicidade, celeridade e duração razoável do processo administrativo; · concentração da análise documental na empresa efetivamente classificada em primeiro lugar, permitindo exame mais aprofundado da documentação técnica e operacional. Além dos aspectos procedimentais, a inversão das fases possibilita que a Administração concentre seus esforços na verificação rigorosa da capacidade técnico-operacional e técnico-profissional da empresa mais bem classificada, permitindo aferição detalhada do atendimento às exigências relativas à execução das obras previstas no Projeto Básico. Em obras dessa natureza, a efetiva capacidade de execução assume relevância ainda maior, considerando que eventual contratação de empresa sem estrutura suficiente poderá ocasionar atrasos, paralisações, necessidade de reprogramações físico-financeiras, pedidos frequentes de reequilíbrio econômico-financeiro e até rescisão contratual, comprometendo a execução do Convênio FDE nº 193/2026 e a adequada aplicação dos recursos públicos estaduais. A adoção da inversão das fases permitirá que a Comissão concentre sua análise documental exclusivamente sobre a licitante provisoriamente vencedora, realizando exame criterioso de toda a documentação relativa à qualificação técnica, inclusive quanto à compatibilidade dos atestados de capacidade técnica, acervos técnicos, profissionais indicados, estrutura operacional, equipamentos disponíveis e demais requisitos exigidos pelo edital, assegurando que somente empresa efetivamente apta venha a ser contratada. Cumpre destacar que a presente solicitação não implica qualquer mitigação das exigências de habilitação, tampouco flexibilização dos requisitos técnicos previstos no edital. Ao contrário, objetiva proporcionar uma análise mais qualificada, aprofundada e eficiente da documentação da empresa melhor classificada, preservando integralmente os princípios da isonomia, da seleção da proposta mais vantajosa, da competitividade e da segurança da contratação. A medida encontra respaldo nos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da razoável duração do processo, da supremacia do interesse público e da busca da proposta mais vantajosa, todos expressamente contemplados pela Lei nº 14.133/2021. Diante do exposto, manifesto-me favoravelmente à adoção da inversão das fases da Concorrência, recomendando que o edital estabeleça expressamente que o julgamento das propostas antecederá a fase de habilitação, procedendo-se inicialmente à análise da documentação apenas da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, com convocação das demais somente na hipótese de sua inabilitação, em estrita observância ao procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021. Trata-se de medida tecnicamente adequada, juridicamente autorizada e administrativamente mais eficiente para assegurar a seleção de empresa efetivamente apta à execução do objeto, garantindo

maior segurança à contratação e à boa aplicação dos recursos públicos oriundos do Convênio FDE nº 193/2026.

1.6. Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, de forma isolada ou simultânea, as situações previstas nos Incisos II e III, do Art. 49, todos da Lei 123/06.

1.7. Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão ao horário de Brasília - DF.

## **2.0. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

2.1. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.

2.2. Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido ao Agente de Contratação, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.2.1. No endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

2.3. O Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.4. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

2.5. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

2.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

## **3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO**

3.1. Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor;

3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos;

3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.1.5. ANEXO V - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos;

3.1.6. ANEXO VI - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP.

3.2. A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1. Pelos endereços eletrônicos:

3.2.1.1. [licitanovaolindapb@gmail.com](mailto:licitanovaolindapb@gmail.com);

3.2.1.2. [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br);

3.2.1.3. [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br); e

3.2.1.4. [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp).

3.3. Local onde poderá ser examinado e obtido pelos interessados o Projeto Básico referente ao objeto ora licitado, desde que observados os procedimentos definidos pelo ORC e os horários normais de expediente: Secretário Municipal de Infraestrutura.

3.4. Salienta-se que é parte integrante do presente instrumento convocatório, na forma de anexo, o correspondente Estudo Técnico Preliminar - ETP, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução; em atendimento ao requisito de publicidade determinado na norma vigente, que exige a publicação conjunta desses estudos com o respectivo Edital para garantir plena transparência e competitividade.

#### **4.0. DO SUPORTE LEGAL**

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 130/2024, de 02 de Janeiro de 2024; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

#### **5.0. DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: 3 (três) dias;

Conclusão: 10 (dez) meses.

5.2. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2027, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.3. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

15.451.1010.1005 PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS EM RUAS E AVENIDAS

4.4.90.51.01 OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE DE RECURSOS: 500, 632 e 710

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO COVÊNIO: 37.000 – Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão; 37.902 – Fundo de Desenvolvimento do Estado; Função: 08 – Assistência Social; Subfunção: 845 – Transferência; Programa: 5001 – Gestão Dinâmica e Eficiente; Projeto: 1990 – Transferências a Municípios FDE; Natureza de Despesa: 4440.42 – Auxílios; Fonte de Recursos: 500.00 – Recursos não Vinculados de Impostos. Número da Reserva Orçamentária: 307/2026.

## 6.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

6.2. Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.

6.3. Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.4. A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

6.5. Não poderão participar os interessados:

6.5.1. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.5.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.5.3. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.5.4. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.5.5. Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e

6.5.6. Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14, da Lei 14.133/21.

**6.6. O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas:** Consideradas as características e propriedades do objeto desta contratação, entende-se pela impossibilidade de participação da pessoa física, quer pelos próprios atributos do objeto, quer pelos requisitos exigidos para habilitação dos interessados; haja vista que para a sua devida execução, poderão ser demandados recursos financeiros ou uma estrutura de equipamentos e instalações, ou até a pluralidade de profissionais, incompatíveis para uma pessoa física. Portanto, conclui-se que a capacidade de uma pessoa física de garantir a execução da contratação, observadas ainda a dinâmica do mercado e a legislação pertinente, é bem menor que a de uma empresa, representando um potencial prejuízo para a Administração.

6.7. É permitida a participação de pessoas jurídicas que estejam reunidas em consórcio, observadas as seguintes normas:

6.7.1. Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante o ORC;

6.7.2. Apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste instrumento, por parte de cada consorciado, com admissão, quando for o caso, para efeito de habilitação técnica, do

somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado:

6.7.2.1. Será estabelecido para o consórcio acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei;

6.7.3. Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

6.7.4. Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

6.7.5. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do respectivo compromisso anteriormente subscrito pelos consorciados;

6.7.6. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo ORC e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato; e

6.7.7. A proposta será enviada pela empresa responsável pelo consórcio.

6.8. Será permitida a participação de sociedades cooperativas, desde que:

6.8.1. Atuem em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

6.8.2. Apresentem os documentos de habilitação exigidos neste instrumento; e

6.8.3. Atendam ao disposto no Art. 16, da Lei 14.133/21.

**6.9. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:** O licitante deverá atender aos requisitos abaixo e os respectivos comprovantes, obrigatoriamente, integrarão a documentação para fins de habilitação:

6.9.1. Comprovação de qualificação técnico-profissional, através da **apresentação de Profissional**, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da presente licitação, que foram determinadas nos termos da norma vigente; abaixo indicadas. O referido atestado, que no caso é representado pela Certidão de Acervo Técnico - CAT emitida pelo conselho profissional competente, só será aceita se acompanhada da comprovação de que o Profissional apresentado pertence ao quadro da empresa ou dele fará parte caso seja vencedora do presente certame. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS assinada ou da ficha de Registro do Empregado; b) instrumento de contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil comum, devidamente registrado no registro público, nos termos do Art. 221, da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002; c) ART Cargo-Função ou equivalente, emitido pelo conselho profissional competente; d) contrato social, alteração contratual ou equivalente na

forma da lei, quando o responsável técnico for sócio da empresa; e) certidão de registro do licitante no conselho profissional competente, nos termos da norma vigente, dentro da data de sua validade e apenas quando essa trazer a indicação expressa do referido Profissional apresentado, como responsável técnico da empresa; f) declaração formal assinada pelo responsável técnico designado pelo licitante, detentor do correspondente acervo, contendo obrigatoriamente a identificação da empresa e do signatário, local e data, e basicamente com os seguintes termos: ► "DECLARO sob as penalidades da lei, que autorizei a apresentação do meu acervo para comprovação da capacidade técnico-profissional exigida na Concorrência Eletrônica nº. 00002/2026 e que integrarei o quadro técnico da empresa, ou lhe prestarei serviços para obra específica, caso seja vencedora do referido certame, realizado pela Prefeitura Municipal de Nova Olinda - PB" ◀. Serão admitidos os atestados referentes à execução de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a: PARECER TÉCNICO DE ENGENHARIA. 1 – IDENTIFICAÇÃO Obra: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de pavimentação e drenagem de diversas ruas no Município de Nova Olinda-PB, conforme Convênio FDE nº 193/2026, Processo SEPLAG nº SEG-PRC-2025/00710, celebrado com recursos do Fundo de Desenvolvimento do Estado da Paraíba – FDE. Assunto: Parecer técnico acerca da Capacidade Técnico-Operacional e Técnico-Profissional Data: 02/07/2026 2 – INTRODUÇÃO O presente parecer técnico tem por finalidade subsidiar o setor de contratação/Comissão Permanente de Licitação do Município de NOVA OLINDA/PB, exclusivamente no que tange à definição dos critérios mínimos de comprovação da Capacidade Técnico-Operacional e Técnico-Profissional, permanecendo os demais aspectos da qualificação técnica sob responsabilidade do referido setor. O atestado de capacidade técnica consiste em documento emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, destinado a comprovar que a empresa executou serviços ou fornecimentos compatíveis com o objeto licitado, evidenciando sua aptidão técnica. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, especialmente o art. 67, §1º, a documentação exigida para fins de qualificação técnica deve restringir-se às hipóteses legais, sendo que, no caso dos atestados de capacidade técnico-operacional, a exigência deverá recair sobre parcelas de maior relevância técnica ou de valor significativo do objeto da licitação. 3 – PARECER Com fundamento na Lei nº 14.133/2021, especialmente no art. 67 da Lei nº 14.133/2021, que disciplina a qualificação técnico-profissional e técnico-operacional nas contratações públicas e seus dispositivos correlatos, recomenda-se que o Edital Licitatório contemple, para fins de comprovação da Capacidade Técnico-Operacional, os seguintes critérios mínimos: Capacidade Técnico-Operacional Comprovação da capacitação técnico-operacional mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, em nome da empresa licitante, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de serviços compatíveis com o objeto licitado, em características, quantidades e complexidade. Os referidos atestados deverão demonstrar a execução dos serviços relativo a parcela de maior relevância técnica e valor significativo, conforme definidos no Quadro 01, sendo vedadas limitações de tempo ou de local de execução.– Capacidade Técnico-Profissional Comprovação da capacitação técnico-profissional,

mediante prova de que a empresa licitante possui em seu quadro permanente, na data prevista para apresentação das propostas, profissional de nível superior em Engenharia Civil, devidamente habilitado, o qual seja detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de serviços compatíveis com o objeto licitado. Os atestados deverão estar devidamente registrados no CREA ou CAU, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT), comprovando a execução de serviço compatível com a parcela de maior relevância técnica e valor significativo, conforme definidos no Quadro 01. Apresentamos abaixo o Quadro 01, no qual demonstra os itens e quantidades de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação. ITEM DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS UNIDADE QUANTIDADE PREVISTA 1 EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF\_05/2020 m<sup>2</sup> 10.029,64 CONCLUSÃO Diante do exposto, conclui-se que os critérios estabelecidos para a comprovação da Capacidade Técnico-Operacional e Técnico-Profissional encontram-se em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, notadamente no que se refere à limitação a parcela de maior relevância técnica e valor significativo do objeto. Ressalta-se que a presente análise técnica se restringe à definição dos critérios mínimos de comprovação das referidas capacidades, não abrangendo a verificação documental relativa à regularidade dos registros profissionais, comprovação de vínculo, certidões dos conselhos de classe ou demais requisitos formais de habilitação, os quais deverão ser analisados pelo setor competente. Encaminha-se o presente parecer ao setor de contratação/Comissão Permanente de Licitação para análise e adoção das providências administrativas cabíveis. SAMUEL DE SOUSA LUIS Engenheiro Fiscal CREA 1618400991/PB .

6.9.1.1.O licitante poderá apresentar mais de um profissional e atestado para comprovação da sua capacidade técnico-profissional.

6.9.1.2.Os licitantes que venham a apresentar o mesmo Profissional para comprovação da capacidade técnico-profissional serão automaticamente inabilitados.

6.9.2.Indicação, mediante apresentação de relação, do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto do presente certame, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos. O Profissional apresentado para comprovação da capacidade técnico-profissional deverá constar dessa relação.

6.9.2.1.Os referidos profissionais indicados pelo licitante deverão participar da execução da obra, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo ORC.

6.9.3.Relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição da disponibilidade do pessoal técnico que se responsabilizará pelos trabalhos, contendo o rol de contratos celebrados com a iniciativa privada e com a Administração Pública, vigentes na data prevista para abertura da sessão pública deste certame, indicando o nome do contratante, o CNPJ, a data de assinatura do contrato, sua vigência, o nome e a qualificação de cada membro da equipe técnica responsável pela realização do objeto da correspondente contratação.

6.9.4. Comprovação de qualificação técnico-operacional, através de certidão ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, **em favor do Licitante**, que demonstre a sua capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da presente licitação, que foram determinadas nos termos da norma vigente; abaixo indicadas. Serão admitidas as certidões ou os atestados referentes à execução de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a: PARECER TÉCNICO DE ENGENHARIA. 1 – IDENTIFICAÇÃO Obra: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de pavimentação e drenagem de diversas ruas no Município de Nova Olinda-PB, conforme Convênio FDE nº 193/2026, Processo SEPLAG nº SEG-PRC-2025/00710, celebrado com recursos do Fundo de Desenvolvimento do Estado da Paraíba – FDE. Assunto: Parecer técnico acerca da Capacidade Técnico-Operacional e Técnico-Profissional Data: 02/07/2026 2 – INTRODUÇÃO O presente parecer técnico tem por finalidade subsidiar o setor de contratação/Comissão Permanente de Licitação do Município de NOVA OLINDA/PB, exclusivamente no que tange à definição dos critérios mínimos de comprovação da Capacidade Técnico-Operacional e Técnico-Profissional, permanecendo os demais aspectos da qualificação técnica sob responsabilidade do referido setor. O atestado de capacidade técnica consiste em documento emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, destinado a comprovar que a empresa executou serviços ou fornecimentos compatíveis com o objeto licitado, evidenciando sua aptidão técnica. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, especialmente o art. 67, §1º, a documentação exigida para fins de qualificação técnica deve restringir-se às hipóteses legais, sendo que, no caso dos atestados de capacidade técnico-operacional, a exigência deverá recair sobre parcelas de maior relevância técnica ou de valor significativo do objeto da licitação. 3 – PARECER Com fundamento na Lei nº 14.133/2021, especialmente no art. 67 da Lei nº 14.133/2021, que disciplina a qualificação técnico-profissional e técnico-operacional nas contratações públicas e seus dispositivos correlatos, recomenda-se que o Edital Licitatório contemple, para fins de comprovação da Capacidade Técnico-Operacional, os seguintes critérios mínimos: Capacidade Técnico-Operacional Comprovação da capacitação técnico-operacional mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, em nome da empresa licitante, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de serviços compatíveis com o objeto licitado, em características, quantidades e complexidade. Os referidos atestados deverão demonstrar a execução dos serviços relativo a parcela de maior relevância técnica e valor significativo, conforme definidos no Quadro 01, sendo vedadas limitações de tempo ou de local de execução.– Capacidade Técnico-Profissional Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante prova de que a empresa licitante possui em seu quadro permanente, na data prevista para apresentação das propostas, profissional de nível superior em Engenharia Civil, devidamente habilitado, o qual seja detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de serviços compatíveis com o objeto licitado. Os atestados deverão estar devidamente registrados no CREA ou CAU, acompanhados das

respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT), comprovando a execução de serviço compatível com a parcela de maior relevância técnica e valor significativo, conforme definidos no Quadro 01. Apresentamos abaixo o Quadro 01, no qual demonstra os itens e quantidades de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação. ITEM DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS UNIDADE QUANTIDADE PREVISTA 1 EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF\_05/2020 m<sup>2</sup> 10.029,64 CONCLUSÃO Diante do exposto, conclui-se que os critérios estabelecidos para a comprovação da Capacidade Técnico-Operacional e Técnico-Profissional encontram-se em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, notadamente no que se refere à limitação a parcela de maior relevância técnica e valor significativo do objeto. Ressalta-se que a presente análise técnica se restringe à definição dos critérios mínimos de comprovação das referidas capacidades, não abrangendo a verificação documental relativa à regularidade dos registros profissionais, comprovação de vínculo, certidões dos conselhos de classe ou demais requisitos formais de habilitação, os quais deverão ser analisados pelo setor competente. Encaminha-se o presente parecer ao setor de contratação/Comissão Permanente de Licitação para análise e adoção das providências administrativas cabíveis. SAMUEL DE SOUSA LUIS Engenheiro Fiscal CREA 1618400991/PB .

6.9.4.1.O licitante poderá apresentar mais de uma certidão ou atestado para comprovação da sua capacidade técnico-operacional.

**6.10.GARANTIA DE PROPOSTA:** O licitante deverá atender ao requisito abaixo e o respectivo comprovante encaminhado por meio do sistema eletrônico, quando solicitado pelo Agente de Contratação, como requisito de pré-habilitação:

6.10.1.Comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor equivalente a R\$ 12.636,36. Essa comprovação terá como referência o momento de apresentação da proposta, portanto, o prazo máximo para a "prestação" da referida garantia é **até a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação**. Encerrada a etapa de envio de lances e após a avaliação da conformidade da proposta, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, o referido comprovante deverá ser encaminhado por esse proponente no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Agente de Contratação. Caberá ao licitante optar por uma das seguintes modalidades de garantia: a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente; b) seguro garantia; c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil; d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal. A referida garantia, quando na modalidade caução em dinheiro, deverá ser depositada na seguinte conta: Titular - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA -PB . Banco - BANCO DO BRASIL . Agência -

6343. Conta Corrente - 5750-9. Na hipótese do respectivo comprovante bancário apresentar alguma inconsistência que não permita a confirmação de depósito do valor referente à garantia, a proposta será desclassificada:

6.10.1.1.A garantia de proposta será devolvida ao licitante no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação;

6.10.1.2.Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação;

6.10.1.3.Não sendo comprovado o recolhimento da correspondente quantia a título de garantia de proposta conforme as disposições deste item, inclusive se for realizado posteriormente a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação, a respectiva proposta será desclassificada.

## 7.0.DO CREDENCIAMENTO

7.1.Poderão participar desta Concorrência os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo ORC, acessando o seguinte endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

7.2.Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3.O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## 8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1.Na presente licitação, **a fase de habilitação antecederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento**, nos termos do Art. 17, § 1º, da Lei 14.133/21. Portanto os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, simultaneamente os documentos de HABILITAÇÃO e a PROPOSTA com o preço, observado o disposto neste Edital quanto a documentação exigida para fins de habilitação.

8.2.No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:

8.2.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

8.2.2. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

8.2.3. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.

8.2.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

8.2.5. Que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 16, da Lei 14.133/21; nesse caso apenas para o licitante organizado em cooperativa.

8.3. O licitante enquadrado como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:

8.3.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; e

8.3.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

8.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas finais, após a fase de envio de lances.

8.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.7.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.7.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.

8.8.O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

8.9.O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o ORC, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.10.Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.11.O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.12.A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. O Agente de Contratação poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

#### **9.0.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

9.1.O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

9.1.1.Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;

9.1.2.Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;

9.1.3.Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.

9.2.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.

9.4.A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I.

9.5.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.

9.7.O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.8.Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.11. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

#### **10.0. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública:

10.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

10.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

10.5. Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

10.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

10.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:

10.7.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).

10.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:

10.8.1. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível;

10.8.2. O Agente de Contratação poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

10.9. Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.13. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações:

10.13.1. Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.14. Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.

10.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.17. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.20. Em relação ao item não exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.

10.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até dez por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada,

no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

10.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.

10.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:

10.26.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.26.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

10.26.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.26.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.27. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos serviços prestados por:

10.27.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;

10.27.2. Empresas brasileiras;

10.27.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.27.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.

10.28. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

10.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:

10.29.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

10.29.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

10.29.3. Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;

10.29.4. O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

10.29.5. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.

10.30. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.

10.31. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de julgamento da proposta.

#### **11.0. DA FASE DE JULGAMENTO**

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Art. 14, da Lei 14.133/2021, legislação correlata e neste Edital.

11.2. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício aplicado.

11.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital e em seus anexos.

11.4. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta:

11.4.1. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.5.1. Contiver vícios insanáveis;

11.5.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;

11.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.5.6. Não comprovar, quando solicitado pelo Agente de Contratação recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, nos termos do item 6.10 deste Edital.

11.6. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:

11.6.1. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.6.2. A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

11.6.2.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.6.2.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.6.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pelo ORC, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a legislação vigente.

11.7. O Agente de Contratação poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

11.8. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

11.9. Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, o Agente de Contratação verificará os documentos relativos à regularidade fiscal do licitante, observado o disposto neste instrumento convocatório; bem como solicitará ao proponente provisoriamente vencedor, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, nos termos do item 6.10 deste Edital.

## **12.0. DA HABILITAÇÃO**

12.1. Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

12.2.Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

**12.3. PESSOA JURÍDICA:**

12.3.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

12.3.2.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.3.3.No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoeempreendedor.gov.br](http://www.portaldoeempreendedor.gov.br). No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salienta-se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3.4.Balanco patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais. Os referidos documentos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de dois anos. As pessoas jurídicas criadas no exercício financeiro desta licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

12.3.5.Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.3.6.Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.3.7.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.

12.3.8.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.3.9.Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo II.

12.3.10.Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo – Anexo III.

12.3.11.Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

12.3.12.Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: [www.tcu.gov.br](http://www.tcu.gov.br).

12.3.13.Registro ou inscrição, em compatibilidade com o objeto do presente certame, do licitante e seus responsáveis técnicos frente ao conselho regional de fiscalização profissional competente, da região da sede do licitante.

12.3.14.Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo V:

12.3.14.1.Declaração de ciência dos termos do Edital;

12.3.14.2.Declaração de inexistir fato impeditivo;

12.3.14.3.Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;

12.3.14.4.Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado;

12.3.14.5.Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade; e

12.3.14.6.Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

#### 12.4.Documentação específica - pessoa jurídica:

12.4.1.Comprovação de qualificação técnico-profissional - item 6.9.1.

12.4.2.Indicação do pessoal técnico, instalações, aparelhamento e qualificação - item 6.9.2.

12.4.3.Relatório de compromissos assumidos - técnico-profissional - item 6.9.3.

12.4.4.Comprovação de qualificação técnico-operacional - item 6.9.4.

#### 12.4.5 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

##### 12.4.5.1 - Qualificação Técnico-Profissional

A licitante deverá comprovar possuir responsável técnico legalmente habilitado na área de Engenharia Ambiental ou profissional com atribuições legais para atuar nas atividades ambientais relacionadas ao objeto da contratação, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA competente.

A comprovação do vínculo do profissional com a licitante poderá ocorrer mediante:

I – registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

II – contrato de prestação de serviços;

III – participação societária;

IV – outro vínculo jurídico admitido pela legislação e pela jurisprudência dos Tribunais de Contas; ou

V – declaração de compromisso de contratação do profissional para atuar durante a execução contratual, caso a licitante seja declarada vencedora.

O profissional indicado deverá acompanhar, quando necessário, as atividades ambientais decorrentes da execução da obra, especialmente aquelas relacionadas ao manejo de vegetação, destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil e cumprimento das condicionantes eventualmente impostas pelos órgãos ambientais competentes.

#### **12.5.Documentação de licitantes reunidos em consórcio:**

12.5.1.A documentação de cada pessoa jurídica que estejam reunidas em consórcio, nos termos das disposições deste Edital, deverá ser apresentada pela empresa responsável pelo consórcio, quando do envio da respectiva proposta inicial, correspondendo a:

12.5.1.1.Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante o ORC;

12.5.1.2.Documentos de habilitação exigidos neste instrumento, por parte de cada consorciado, com admissão, quando for o caso, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado:

12.5.1.2.1.Será estabelecido para o consórcio acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

#### **12.6.Documentação complementar de licitantes organizados em cooperativa:**

12.6.1.A sociedade cooperativa, organizada nos termos das disposições deste Edital, deverá apresentar os documentos de habilitação exigidos neste instrumento e, ainda, a seguinte documentação complementar:

12.6.1.1.Ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o Art. 107, da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

12.6.1.2. Relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o objeto desta licitação, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto no Art. 4º, inciso XI; Art. 21, inciso I; e Art. 42, §§ 2º ao 6º, da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;

12.6.1.3. Última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o Art. 112, da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

12.6.1.4. Comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução do objeto da contratação;

12.6.1.5. Comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o objeto da contratação;

12.6.1.6. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

12.6.1.7. Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

12.6.1.8. Três registros de presença dos cooperados que executarão o objeto da contratação em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

12.6.1.9. Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto desta licitação;

12.6.1.10. Declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

12.6.1.11. Declaração de cumprimento dos requisitos estabelecidos no Art. 16, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

12.7. Os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço:

12.7.1. O Agente de Contratação, na abertura da sessão pública, deverá informar no sistema o prazo para a verificação dos documentos de habilitação, e a data e o horário para manifestação da intenção de recorrer do resultado da habilitação, nos termos deste Edital;

12.7.2. Eventual postergação do prazo a que se refere o subitem anterior, será comunicada tempestivamente via sistema;

12.7.3. Apenas os licitantes habilitados serão convocados para envio de lances.

12.8. Serão verificados os documentos de habilitação de todos os licitantes:

12.8.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e ocorrerá em relação a todos os licitantes; e enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Agente de Contratação, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

12.8.1.1. Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Agente de Contratação; ou

12.8.1.2. De ofício, a critério do Agente de Contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

12.8.2.A não comprovação pelo licitante de sua regularidade fiscal nos termos deste Edital, e após observadas as disposições do Art. 43, da Lei 123/06, acarretará na desclassificação da respectiva proposta.

12.9.A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.10.Encerrado o prazo para envio da documentação de habilitação exigida neste certame, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas, para:

12.10.1.A aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

12.10.2.Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.10.3.Suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante; e

12.10.4.Suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

12.11.Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

12.12.Encerrada a fase de habilitação, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

12.13.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:

12.13.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.13.2.Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.13.3.Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado do julgamento das propostas. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério do Agente de Contratação, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

12.13.4.A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;

12.13.5.A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei

14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

12.13.6. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.14. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.15. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.15.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.16. Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Agente de Contratação, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:

12.16.1. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

12.16.2. Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.16.3. Poderá ser utilizada, a critério do Agente de Contratação, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.17. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.18. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

### 13.0.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1.A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1.Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de execução; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2.Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3.Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados; especialmente de:

13.1.3.1.Planilha de quantitativos e preços;

13.1.3.2.Cronograma físico-financeiro compatível com o prazo de execução dos serviços; e

13.1.3.3.Composição de custos unitários contendo, inclusive, o detalhamento da composição e da taxa de Bonificação ou Benefício de Despesas Indiretas - BDI e dos respectivos percentuais praticados, bem como o detalhamento dos Encargos Sociais - ES.

13.2.A planilha de quantitativos e preços, o cronograma físico-financeiro e a composição de custos unitários, deverão ser assinados por responsável técnico da empresa:

13.2.1.Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço;

13.2.O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta.

13.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.3.1.Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

13.3.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

13.4.Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.4.1.Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.4.2.No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.4.3.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo serviço, prevalecerá o de menor valor.

13.5.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.6.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.7.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.8.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.8.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.9.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.10.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

#### **14.0.DOS RECURSOS**

14.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.

14.2.Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 30 (trinta) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

14.3.Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1.A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2.O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de julgamento.

14.4.O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.5.As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:

14.5.1.Em campo próprio do sistema eletrônico.

14.6.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.9.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

## **15.0.DA HOMOLOGAÇÃO**

15.1.Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

15.1.1.Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

15.1.2.Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

15.1.3.Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

15.2.4.Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

## **16.0.DO CONTRATO**

16.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:

16.1.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

16.1.2.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor ORC:

16.1.2.1.A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;

16.1.3.Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.2.Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

16.3. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.

16.4. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e executado sob o regime de empreitada por preço unitário.

16.5. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

**16.6. Garantia da contratação:**

16.6.1. Será exigida garantia adicional de que trata o § 5º, do Art. 59, da Lei 14.133/21, do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pelo ORC, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta. Portanto: garantia adicional = 85% do valor orçado - proposta correspondente.

16.6.2. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no prazo máximo de 01 (um) mês, contado da data de homologação da licitação, e anterior à assinatura do contrato:

16.6.2.1. A apólice de seguro-garantia deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convenionadas;

16.6.2.2. Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia no prazo fixado, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia;

16.6.2.3. A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

16.6.2.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual;

16.6.2.5. A apólice de seguro-garantia deverá ter cobertura para pagamento direto ao empregado após decisão definitiva em processo administrativo que apure montante líquido e certo a ele devido em razão de inadimplência do Contratado, independentemente de trânsito em julgado de decisão.

16.6.3. Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia nos termos deste instrumento, deverá apresentar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização:

16.6.3.1. Quando a garantia em dinheiro for a modalidade escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta bancária específica de instituição financeira por ele indicada;

16.6.3.2. Optando por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente;

16.6.3.3. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil;

16.6.3.4. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal. O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Superintendência de Seguros Privados SUSEP.

16.6.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

16.6.4.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

16.6.4.2. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao Contratado; e

16.6.4.3. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.

16.6.5. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

16.6.6. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento do Contratante, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

16.6.7. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificado.

16.6.8. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria:

16.6.8.1. O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

16.6.8.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não

caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro.

16.6.9. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato:

16.6.9.1. A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Superintendência de Seguros Privados SUSEP;

16.6.9.2. A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

16.6.10. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva do Contratante e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

16.6.11. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste instrumento.

16.6.12. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao Contratado.

16.6.13. A garantia de execução é independente de eventual garantia do serviço prevista nesta contratação.

#### **17.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE**

17.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 02/07/2026.

17.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Custo da Construção INCC-FGV.

17.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

17.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

17.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

#### **18.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

18.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

18.2.Por se tratar de obra, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinado pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

18.3.Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

#### **19.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO**

19.1.Obrigações do Contratante:

19.1.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

19.1.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

19.1.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

19.1.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

19.2.Obrigações do Contratado:

19.2.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

19.2.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

19.2.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

19.2.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

19.2.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

19.2.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

19.2.7. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

## **20.0. DO PAGAMENTO**

20.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

20.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

20.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

20.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX + 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

## **21.0. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

21.1. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts.

156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21. 21.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

## **22.0.DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

22.1. As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

22.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

22.3. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

22.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

## **23.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

23.1. Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

23.2. O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br); no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Rua: Duque de Caxias, SN – Centro – Nova Olinda – PB, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas;

mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.3. Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Piancó-PB, Estado da Paraíba.

23.4. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

23.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

23.6. Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

23.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.10. Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. São se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

23.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

Nova Olinda - PB, 07 de julho de 2026.

---

**JOELTON JÚNIOR ROSADO DA SILVA**  
Secretário Municipal de Infraestrutura

as Informações desse Termo de Referência é de Responsabilidades da(s) secretaria(s) demandante(s). Considerando a necessidade da aquisição em face das justificativas apresentadas, manifesto-me de acordo com o presente documento.

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA -PB**

CNPJ: 08.889.297/0001-08

**Cicero David de Andrade**

CPF n° 157.934.958-78

## **ANEXO I - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00002/2026**

### **TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES**

#### **1.0.DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto desta licitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA-PB, CONFORME CONVÊNIO FDE N.º 193/2026, PROCESSO SEPLAG Nº SEG-PRC-2025/00710, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, COM RECURSOS DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAIBA-FDE. CONFORME PROJETO BÁSICO.**

#### **2.0.DA JUSTIFICATIVA**

2.1. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: A presente contratação tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de serviços de pavimentação e drenagem de diversas ruas no Município de Nova Olinda-PB, conforme Convênio FDE n.º 193/2026, Processo SEPLAG n.º SEG-PRC-2025/00710, celebrado por intermédio da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, com recursos do Fundo de Desenvolvimento do Estado da Paraíba - FDE, conforme especificações constantes do Projeto Básico. A execução das obras mostra-se necessária para promover a melhoria da infraestrutura urbana do Município, proporcionando melhores condições de mobilidade, acessibilidade, segurança e qualidade de vida à população. Atualmente, diversas vias encontram-se sem pavimentação adequada ou apresentam deficiência em seu sistema de drenagem, ocasionando transtornos à circulação de veículos e pedestres, principalmente durante o período chuvoso, quando o acúmulo de águas pluviais compromete a trafegabilidade, favorece processos erosivos e intensifica a degradação das vias públicas. A implantação da pavimentação e do sistema de drenagem permitirá maior durabilidade da infraestrutura viária, redução dos custos de manutenção das vias, melhoria das condições de escoamento das águas pluviais, diminuição da formação de lama, poeira e buracos, além de contribuir para a valorização urbana e o desenvolvimento socioeconômico das áreas beneficiadas. A intervenção também possui relevante interesse público, uma vez que proporcionará maior segurança para motoristas, motociclistas, ciclistas e pedestres, facilitará o acesso aos serviços públicos essenciais, como saúde, educação e assistência social, além de melhorar as condições de deslocamento da população e de escoamento da produção local. Ressalte-se que a execução da obra decorre da celebração do Convênio FDE n.º 193/2026, firmado entre o Município de Nova Olinda-PB e o Estado da Paraíba, por intermédio da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, mediante recursos do Fundo de Desenvolvimento do Estado da Paraíba - FDE, cabendo ao Município adotar todas as providências administrativas necessárias para a adequada aplicação dos recursos, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público. Considerando a natureza eminentemente técnica dos serviços, torna-se indispensável a contratação de

empresa especializada, detentora de capacidade técnico-operacional e profissional compatível com a complexidade da obra, garantindo a execução dos serviços em conformidade com o Projeto Básico, projetos de engenharia, especificações técnicas, normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, exigências dos órgãos de controle e demais disposições legais aplicáveis. A contratação encontra amparo na Lei nº 14.133/2021, especialmente nos princípios da supremacia do interesse público, do planejamento, da eficiência, da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, constituindo medida necessária para viabilizar a execução da política pública de infraestrutura urbana financiada por meio do referido convênio. Dessa forma, resta plenamente demonstrada a necessidade e o interesse público da presente contratação, destinada à execução das obras de pavimentação e drenagem, assegurando a correta aplicação dos recursos públicos conveniados e proporcionando benefícios permanentes à população do Município de Nova Olinda-PB. À Comissão de Contratação Prefeitura Municipal de Nova Olinda – PB. Assunto: Solicitação técnica para adoção da inversão das fases da Concorrência destinada à execução de serviços de pavimentação e drenagem de diversas ruas no Município de Nova Olinda-PB. Considerando a elaboração do Projeto Básico referente à Contratação de empresa especializada para execução de serviços de pavimentação e drenagem de diversas ruas no Município de Nova Olinda-PB, conforme Convênio FDE nº 193/2026, Processo SEPLAG nº SEG-PRC-2025/00710, celebrado com recursos do Fundo de Desenvolvimento do Estado da Paraíba – FDE, venho, na qualidade de responsável técnico e fiscal da futura execução contratual, apresentar a presente manifestação técnica, requerendo a adoção da inversão das fases do procedimento licitatório, nos termos autorizados pela Lei nº 14.133/2021. A Lei nº 14.133/2021 autoriza, nas modalidades em que couber, que o edital estabeleça a realização do julgamento das propostas previamente à análise da documentação de habilitação, medida que deve ser utilizada sempre que representar maior eficiência, celeridade e vantajosidade para a Administração Pública, desde que devidamente motivada. No caso concreto, a adoção da inversão das fases mostra-se não apenas juridicamente possível, mas tecnicamente recomendável, diante das peculiaridades do objeto e da complexidade dos serviços de engenharia a serem contratados. O empreendimento contempla a execução de pavimentação e drenagem em diversos trechos distintos do Município, abrangendo localidades como Saco da Pedra, Santo Amaro, Povoado do Canto, Loteamento Raimundo Rodrigues, Centro e Mangueza, cada qual com características topográficas, perfis longitudinais, soluções de drenagem, sinalização e condições de execução próprias, conforme demonstrado nas plantas, perfis e demais elementos do Projeto Básico. Trata-se, portanto, de obra cuja execução demanda elevada capacidade técnica, adequada estrutura operacional, disponibilidade de equipamentos específicos, equipe técnica qualificada e experiência comprovada em obras de infraestrutura urbana, especialmente em pavimentação em paralelepípedos e implantação de dispositivos de drenagem superficial. Sob esse aspecto, a inversão das fases apresenta relevantes vantagens administrativas, dentre as quais destacam-se: maior eficiência na condução do certame, evitando a análise documental de todas as licitantes quando apenas a primeira colocada terá sua habilitação

examinada inicialmente; · redução significativa do tempo necessário para conclusão da licitação; · racionalização dos trabalhos da Comissão de Contratação; · observância aos princípios da eficiência, economicidade, celeridade e duração razoável do processo administrativo; · concentração da análise documental na empresa efetivamente classificada em primeiro lugar, permitindo exame mais aprofundado da documentação técnica e operacional. Além dos aspectos procedimentais, a inversão das fases possibilita que a Administração concentre seus esforços na verificação rigorosa da capacidade técnico-operacional e técnico-profissional da empresa mais bem classificada, permitindo aferição detalhada do atendimento às exigências relativas à execução das obras previstas no Projeto Básico. Em obras dessa natureza, a efetiva capacidade de execução assume relevância ainda maior, considerando que eventual contratação de empresa sem estrutura suficiente poderá ocasionar atrasos, paralisações, necessidade de reprogramações físico-financeiras, pedidos frequentes de reequilíbrio econômico-financeiro e até rescisão contratual, comprometendo a execução do Convênio FDE nº 193/2026 e a adequada aplicação dos recursos públicos estaduais. A adoção da inversão das fases permitirá que a Comissão concentre sua análise documental exclusivamente sobre a licitante provisoriamente vencedora, realizando exame criterioso de toda a documentação relativa à qualificação técnica, inclusive quanto à compatibilidade dos atestados de capacidade técnica, acervos técnicos, profissionais indicados, estrutura operacional, equipamentos disponíveis e demais requisitos exigidos pelo edital, assegurando que somente empresa efetivamente apta venha a ser contratada. Cumpre destacar que a presente solicitação não implica qualquer mitigação das exigências de habilitação, tampouco flexibilização dos requisitos técnicos previstos no edital. Ao contrário, objetiva proporcionar uma análise mais qualificada, aprofundada e eficiente da documentação da empresa melhor classificada, preservando integralmente os princípios da isonomia, da seleção da proposta mais vantajosa, da competitividade e da segurança da contratação. A medida encontra respaldo nos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da razoável duração do processo, da supremacia do interesse público e da busca da proposta mais vantajosa, todos expressamente contemplados pela Lei nº 14.133/2021. Diante do exposto, manifesto-me favoravelmente à adoção da inversão das fases da Concorrência, recomendando que o edital estabeleça expressamente que o julgamento das propostas antecederá a fase de habilitação, procedendo-se inicialmente à análise da documentação apenas da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, com convocação das demais somente na hipótese de sua inabilitação, em estrita observância ao procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021. Trata-se de medida tecnicamente adequada, juridicamente autorizada e administrativamente mais eficiente para assegurar a seleção de empresa efetivamente apta à execução do objeto, garantindo maior segurança à contratação e à boa aplicação dos recursos públicos oriundos do Convênio FDE nº 193/2026.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA-PB, CONFORME CONVÊNIO FDE N.º 193/2026, PROCESSO SEPLAG N.º SEG-PRC-2025/00710, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, COM RECURSOS DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAIBA-FDE. CONFORME PROJETO BÁSICO.	OBRA	1	1.263.636,64	1.263.636,64
				<b>TOTAL</b>	1.263.636,64

### 3.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

3.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

3.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

3.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

### 4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a

qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

4.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

4.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

4.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

4.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

4.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.7. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

## **5.0. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA**

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão da Ordem de Serviço:

Início: 3 (três) dias;

Conclusão: 10 (dez) meses.

5.2. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2027, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

## **6.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE**

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 02/07/2026.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Custo da Construção INCC-FGV.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

6.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

## **7.0. DO PAGAMENTO**

7.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

7.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

7.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

## **8.0. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

8.2. Por se tratar de obra, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

## **9.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

9.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.

## **10.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

10.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

10.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

## **11.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA**

11.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de

compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

## **12.0.DO MODELO DE PROPOSTA**

12.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utilizá-lo como referência - Anexo 01.

---

**JOELTON JÚNIOR ROSADO DA SILVA**  
Secretário Municipal de Infraestrutura

**ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00002/2026

PROPOSTA

**REFERENTE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00002/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA - PB.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA-PB, CONFORME CONVÊNIO FDE N.º 193/2026, PROCESSO SEPLAG Nº SEG-PRC-2025/00710, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, COM RECURSOS DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAIBA-FDE. CONFORME PROJETO BÁSICO.

PROPONENTE:

CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA-PB, CONFORME CONVÊNIO FDE N.º 193/2026, PROCESSO SEPLAG Nº SEG-PRC-2025/00710, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, COM RECURSOS DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAIBA-FDE. CONFORME PROJETO BÁSICO.	OBRA	1		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$ PRAZO DE EXECUÇÃO:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente. OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

**ANEXO II - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00002/2026**

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

**REFERENTE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00002/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA - PB.

PROPONENTE

CNPJ

**1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.**

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

**ANEXO III - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00002/2026**

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

**REFERENTE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00002/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA - PB.

PROPONENTE

CNPJ

**1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.**

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

**ANEXO IV - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00002/2026**  
**MINUTA DO CONTRATO**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00002/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 76/2026**

**CONTRATO Nº: ..../...-SDC**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA E ....., PARA EXECUÇÃO DE OBRA CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Nova Olinda - Rua: Duque de Caxias, SN - Centro - Nova Olinda - PB, CNPJ nº 08.889.297/0001-08, neste ato representada pelo Prefeito Cicero David de Andrade, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Conjunto Dona Julhinha, SN - Centro - Nova Olinda - PB, CPF nº 157.934.958-78, Carteira de Identidade nº 295774071 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ..... - ..... - ..... - ..... - ..., CNPJ nº ....., neste ato representado por .... residente e domiciliado na ....., ..... - ..... - ..... - ..... - ..., CPF nº ....., Carteira de Identidade nº ....., doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Concorrência Eletrônica nº 00002/2026, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 130/2024, de 02 de Janeiro de 2024; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA-PB, CONFORME CONVÊNIO FDE N.º 193/2026, PROCESSO SEPLAG Nº SEG-PRC-2025/00710, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, COM RECURSOS DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAIBA-FDE. CONFORME PROJETO BÁSICO.

A obra deverá ser executada rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Concorrência Eletrônica nº 00002/2026 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço unitário.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ ... (...).

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:**

Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 02/07/2026.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Custo da Construção INCC-FGV.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

15.451.1010.1005 PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS EM RUAS E AVENIDAS

4.4.90.51.01 OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE DE RECURSOS: 500, 632 e 710

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO CONVÊNIO: 37.000 – Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão; 37.902 – Fundo de Desenvolvimento do Estado; Função: 08 – Assistência Social; Subfunção: 845 – Transferência; Programa: 5001 – Gestão Dinâmica e

Eficiente; Projeto: 1990 – Transferências a Municípios FDE; Natureza de Despesa: 4440.42 – Auxílios; Fonte de Recursos: 500.00 – Recursos não Vinculados de Impostos. Número da Reserva Orçamentária: 307/2026.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:**

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da emissão da Ordem de Serviço:

- a - Início: 3 (três) dias;
- b - Conclusão: 10 (dez) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2027, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- a - Efetuar o pagamento relativo a execução da obra efetivamente realizada, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução da obra contratada;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade da obra, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
- e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

- a - Executar devidamente a obra descrita na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a

qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Prestar garantia da contratação, quando exigida, observados os procedimentos, condições e prazo definidos na licitação modalidade Concorrência Eletrônica nº 00002/2026. Não ocorrendo a efetiva prestação de garantia na forma determinada, sujeitará o Contratado às penalidades estabelecidas neste contrato e na legislação pertinente, sem prejuízo da sua extinção;

i - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

j - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de obra, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão

do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:**

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Piancó-PB.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Nova Olinda - PB, ... de ..... de .....

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_

.....

\_\_\_\_\_  
CPF:

PELO CONTRATADO

\_\_\_\_\_

.....

**ANEXO V - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00002/2026**

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

**REFERENTE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00002/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA - PB.

PROPONENTE

CNPJ

**1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.**

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

**2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.**

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

**3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.**

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Nova Olinda, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

**4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.**

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

**5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.**

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

**6.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.**

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21. Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**SÍTIO SACO DA PEDRA**

TABELA DE PONTOS E COORDENADAS

PONTOS	ELEVACÃO	NORTE	LESTE	DESCRIÇÃO
1	0.00	W38° 03' 53.44"	S7° 24' 37.96"	INICIO - RUA PROJETADA 01 - SACO DA PEDRA
2	0.00	W38° 03' 52.74"	S7° 24' 35.69"	FIM - RUA PROJETADA 01 - SACO DA PEDRA
3	0.00	W38° 03' 53.17"	S7° 24' 37.56"	INICIO - RUA PROJETADA 01 - SACO DA PEDRA
4	0.00	W38° 03' 51.83"	S7° 24' 37.63"	FIM - RUA PROJETADA 01 - SACO DA PEDRA
5	0.00	W38° 01' 49.32"	S7° 28' 26.04"	INICIO RUA PROJETADA 01 - SANTO AMARO
6	0.00	W38° 01' 46.38"	S7° 28' 18.70"	FIM RUA PROJETADA 01 - SANTO AMARO
7	0.00	W38° 01' 51.51"	S7° 28' 27.41"	INICIO - RUA PROJETADA 02 - SANTO AMARO
8	0.00	W38° 01' 48.88"	S7° 28' 20.34"	FIM - RUA PROJETADA 02 - SANTO AMARO
9	0.00	W38° 01' 52.94"	S7° 28' 28.32"	INICIO - RUA PROJETADA 03 - SANTO AMARO
10	0.00	W38° 01' 51.35"	S7° 28' 20.30"	FIM - RUA PROJETADA 03 - SANTO AMARO
11	0.00	W38° 01' 31.69"	S7° 28' 48.74"	INICIO - RUA PROJETADA 02 - POVOADO DO CANTO
12	0.00	W38° 01' 31.81"	S7° 28' 50.29"	FIM - RUA PROJETADA 02 - POVOADO DO CANTO
13	0.00	W38° 01' 29.16"	S7° 28' 48.43"	INICIO - RUA PROJETADA 01 - POVOADO DO CANTO
14	0.00	W38° 01' 34.10"	S7° 28' 53.42"	FIM - RUA PROJETADA 01 - POVOADO DO CANTO
15	0.00	W38° 02' 19.06"	S7° 28' 41.23"	INICIO - RUA PROJETADA 05 - LOTEAMENTO RAMUNDO RODRIGUES
16	0.00	W38° 02' 16.72"	S7° 28' 40.86"	FIM - RUA PROJETADA 05 - LOTEAMENTO RAMUNDO RODRIGUES
17	0.00	W38° 02' 24.05"	S7° 28' 32.89"	INICIO - RUA MARIA JOB DE SOUSAS TI
18	0.00	W38° 02' 23.41"	S7° 28' 31.22"	FIM - RUA MARIA JOB DE SOUSAS TI
19	0.00	W38° 02' 23.12"	S7° 28' 31.08"	INICIO - RUA MARIA JOB DE SOUSAS TI
20	0.00	W38° 02' 22.88"	S7° 28' 30.97"	FIM - RUA MARIA JOB DE SOUSAS TI
21	0.00	W37° 59' 40.05"	S7° 28' 59.62"	INICIO - RUA ZACARIAS HENRIQUE - POVOADO MANUEZA
22	0.00	W37° 59' 42.46"	S7° 28' 51.31"	FIM - RUA ZACARIAS HENRIQUE - POVOADO MANUEZA

PROPRIETÁRIO (A) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA - PB  
 ARQUITETO(A) *Fabricio Lima Almeida*  
 RESPONSÁVEL TÉCNICO *FABRÍCIO LIMA ALMEIDA*  
 Engenheiro Civil  
 RFP: 1627163493  
 CREA PB: 11956852023

PROJETO: PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM - DIVERSAS RUAS  
 PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA - PB  
 ENDEREÇO: RUA PROJETADA 01 E 02 - SACO DA PEDRA

DATA: 13/10/2025	RESPONSÁVEL TÉCNICO:	QUADRO DE ÁREAS	PRAIÇA: 01-12
ESCALAS: INDICADA	DESENHOS: Planimetria Cadastral 01 Perfil Longitudinal Seção Transversal Tipo Perfis Transversais Detalhe Sinalização Vertical		

# SANTO AMARO



TABELA DE PONTOS E COORDENADAS					
POI	TOS	ELEVAÇÃO	NORTE	LESTE	DESCRIÇÃO
1	0.00	W36° 03' 53.44"	S7° 24' 37.96"		INICIO - RUA PROJETADA 01 - SACO DA PEDRA
2	0.00	W36° 03' 52.74"	S7° 24' 35.69"		FIM - RUA PROJETADA 01 - SACO DA PEDRA
3	0.00	W36° 03' 53.17"	S7° 24' 37.56"		INICIO - RUA PROJETADA 01 - SACO DA PEDRA
4	0.00	W36° 03' 51.83"	S7° 24' 37.63"		FIM - RUA PROJETADA 01 - SACO DA PEDRA
5	0.00	W36° 01' 49.32"	S7° 28' 26.04"		INICIO RUA PROJETADA 01 - SANTO AMARO
6	0.00	W36° 01' 46.36"	S7° 28' 18.70"		FIM RUA PROJETADA 01 - SANTO AMARO
7	0.00	W36° 01' 51.51"	S7° 28' 27.41"		INICIO - RUA PROJETADA 02 - SANTO AMARO
8	0.00	W36° 01' 48.86"	S7° 28' 20.34"		FIM - RUA PROJETADA 02 - SANTO AMARO
9	0.00	W36° 01' 52.94"	S7° 28' 28.32"		INICIO - RUA PROJETADA 03 - SANTO AMARO
10	0.00	W36° 01' 51.35"	S7° 28' 20.30"		FIM - RUA PROJETADA 03 - SANTO AMARO
11	0.00	W36° 01' 31.69"	S7° 28' 48.74"		INICIO - RUA PROJETADA 02 - POVOADO DO CANTO
12	0.00	W36° 01' 31.81"	S7° 28' 50.29"		FIM - RUA PROJETADA 02 - POVOADO DO CANTO
13	0.00	W36° 01' 29.16"	S7° 28' 48.43"		INICIO - RUA PROJETADA 01 - POVOADO DO CANTO
14	0.00	W36° 01' 34.10"	S7° 28' 53.42"		FIM - RUA PROJETADA 01 - POVOADO DO CANTO
15	0.00	W36° 02' 19.06"	S7° 28' 41.23"		INICIO - RUA PROJETADA 05 - LOTEAMENTO RAIMUNDO RODRIGUES
16	0.00	W36° 02' 16.72"	S7° 28' 40.89"		FIM - RUA PROJETADA 05 - LOTEAMENTO RAIMUNDO RODRIGUES
17	0.00	W36° 02' 24.05"	S7° 28' 32.89"		INICIO - RUA MARIA JOB DE SOUSA TI
18	0.00	W36° 02' 23.41"	S7° 28' 31.22"		FIM - RUA MARIA JOB DE SOUSA TI
19	0.00	W36° 02' 23.12"	S7° 28' 31.08"		INICIO - RUA MARIA JOB DE SOUSA TI
20	0.00	W36° 02' 22.88"	S7° 28' 30.97"		FIM - RUA MARIA JOB DE SOUSA TI
21	0.00	W37° 59' 40.05"	S7° 28' 59.62"		INICIO - RUA ZACARIAS HENRIQUE - POVOADO MANUEZA
22	0.00	W37° 59' 42.46"	S7° 28' 51.31"		FIM - RUA ZACARIAS HENRIQUE - POVOADO MANUEZA

PROPRIETÁRIO (A) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA - PB

ARQUITETO(A) *FABRÍCIO LUIS ALMEIDA*  
Engenheiro Civil  
RNS: 192216/869  
CREA PB: 11859/62023

RESPONSÁVEL TÉCNICO

PROJETO: PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM - DIVERSAS RUAS  
 PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA - PB  
 ENDEREÇO: RUA PROJETADA 01,02 E 03 - SANTO AMARO

DATA: 13/10/2025	RESPONSÁVEL TÉCNICO:	QUADRO DE ÁREAS	PRAÇA:   <b>02-12</b>
ESCALAS: INDICADA	DESENHOS: Planimetria Cotação 01 Perfil Longitudinal Seção Transversal Tipo Perfil Transversal Detalhe Sinalização Vertical		

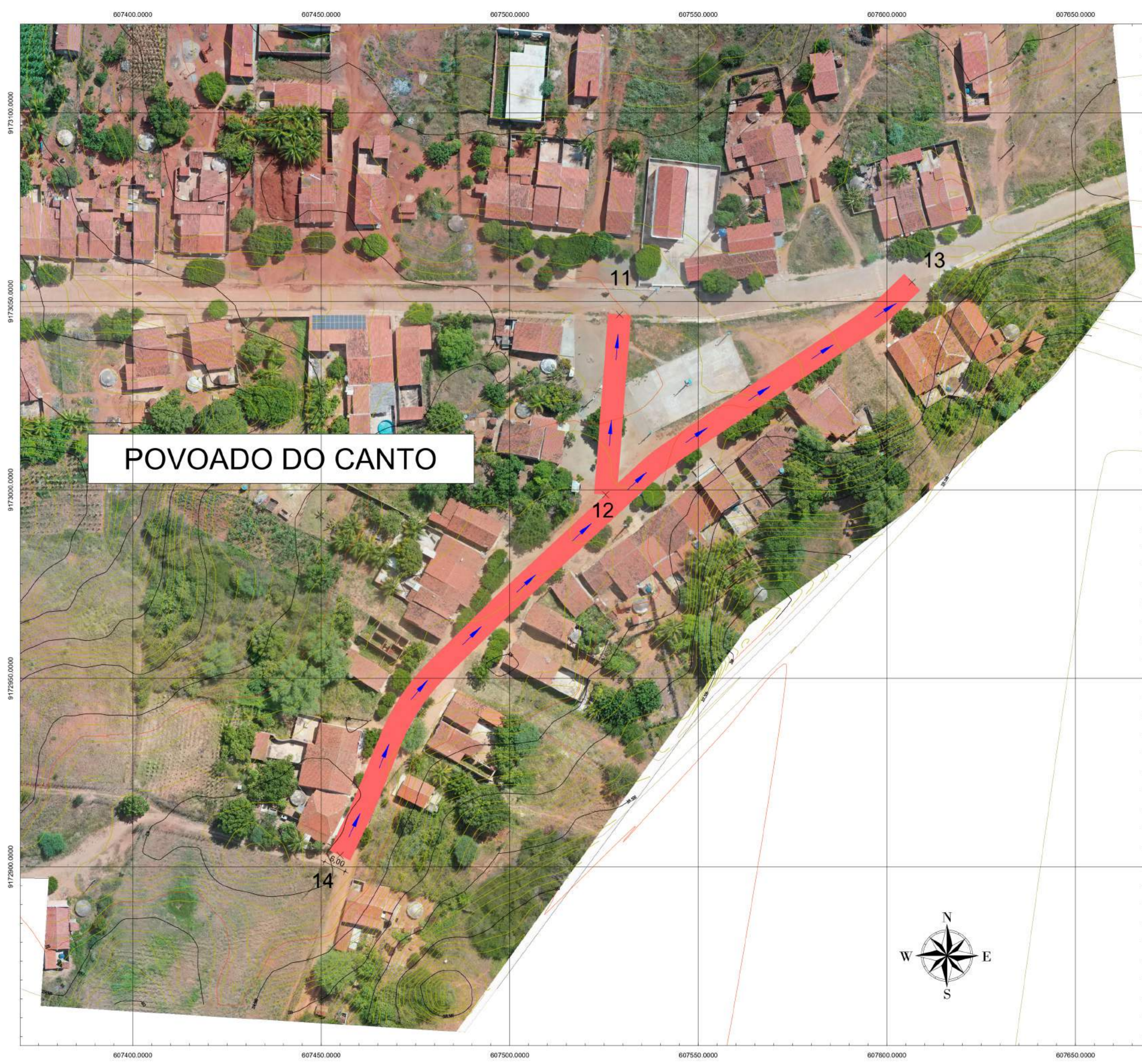


TABELA DE PONTOS E COORDENADAS

POINTE	ELEVACÃO	NORTE	LESTE	DESCRIÇÃO
1	0.00	W38° 03' 53.44"	S7° 24' 37.98"	INICIO - RUA PROJETADA 01 - SACO DA PEDRA
2	0.00	W38° 03' 52.74"	S7° 24' 35.69"	FIM - RUA PROJETADA 01 - SACO DA PEDRA
3	0.00	W38° 03' 53.17"	S7° 24' 37.56"	INICIO - RUA PROJETADA 01 - SACO DA PEDRA
4	0.00	W38° 03' 51.83"	S7° 24' 37.63"	FIM - RUA PROJETADA 01 - SACO DA PEDRA
5	0.00	W38° 01' 49.32"	S7° 28' 26.04"	INICIO RUA PROJETADA 01 - SANTO AMARO
6	0.00	W38° 01' 46.38"	S7° 28' 18.70"	FIM RUA PROJETADA 01 - SANTO AMARO
7	0.00	W38° 01' 51.51"	S7° 28' 27.41"	INICIO - RUA PROJETADA 02 - SANTO AMARO
8	0.00	W38° 01' 48.88"	S7° 28' 20.34"	FIM - RUA PROJETADA 02 - SANTO AMARO
9	0.00	W38° 01' 52.94"	S7° 28' 28.32"	INICIO - RUA PROJETADA 03 - SANTO AMARO
10	0.00	W38° 01' 51.35"	S7° 28' 20.30"	FIM - RUA PROJETADA 03 - SANTO AMARO
11	0.00	W38° 01' 31.69"	S7° 28' 48.74"	INICIO - RUA PROJETADA 02 - POVOADO DO CANTO
12	0.00	W38° 01' 31.81"	S7° 28' 50.29"	FIM - RUA PROJETADA 02 - POVOADO DO CANTO
13	0.00	W38° 01' 29.16"	S7° 28' 48.43"	INICIO - RUA PROJETADA 01 - POVOADO DO CANTO
14	0.00	W38° 01' 34.10"	S7° 28' 53.42"	FIM - RUA PROJETADA 01 - POVOADO DO CANTO
15	0.00	W38° 02' 19.06"	S7° 28' 41.23"	INICIO - RUA PROJETADA 05 - LOTEAMENTO RAIMUNDO RODRIGUES
16	0.00	W38° 02' 16.72"	S7° 28' 40.89"	FIM - RUA PROJETADA 05 - LOTEAMENTO RAIMUNDO RODRIGUES
17	0.00	W38° 02' 24.05"	S7° 28' 32.89"	INICIO - RUA MARIA JOB DE SOUSAS TI
18	0.00	W38° 02' 23.41"	S7° 28' 31.22"	FIM - RUA MARIA JOB DE SOUSA TI
19	0.00	W38° 02' 23.12"	S7° 28' 31.08"	INICIO - RUA MARIA JOB DE SOUSA TI
20	0.00	W38° 02' 22.88"	S7° 28' 30.97"	FIM - RUA MARIA JOB DE SOUSA TI
21	0.00	W37° 59' 40.05"	S7° 28' 59.62"	INICIO - RUA ZACARIAS HENRIQUE - POVOADO MANUEZA
22	0.00	W37° 59' 42.46"	S7° 28' 51.31"	FIM - RUA ZACARIAS HENRIQUE - POVOADO MANUEZA

PROPRIETÁRIO (A) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA - PB

ARQUITETO(A) **FABRÍCIO LIMA ALMEIDA**  
Engenheiro Civil  
R.O.P. 1827143483  
CREA PB 118/9542031

RESPONSÁVEL TÉCNICO

PROJETO: PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM - DIVERSAS RUAS  
 PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA - PB  
 ENDEREÇO: RUA PROJETADA 01 E 02 - POVOADO DO CANTO

DATA: 13/10/2025	RESPONSÁVEL TÉCNICO:	QUADRO DE ÁREAS	PRAÇA: <b>03-13</b>
ESCALAS: INDICADA	DESENHOS: Planimetria Cotação 01 Perfil Longitudinal Seção Transversal Tipo Perfis Transversais Detalhe Sinalização Vertical		



TABELA DE PONTOS E COORDENADAS

POINTE	ELEVACÃO	NORTE	LESTE	DESCRIÇÃO
1	0.00	W38° 03' 53.44"	S7° 24' 37.96"	INICIO - RUA PROJETADA 01 - SACO DA PEDRA
2	0.00	W38° 03' 52.74"	S7° 24' 35.69"	FIM - RUA PROJETADA 01 - SACO DA PEDRA
3	0.00	W38° 03' 53.17"	S7° 24' 37.56"	INICIO - RUA PROJETADA 01 - SACO DA PEDRA
4	0.00	W38° 03' 51.83"	S7° 24' 37.63"	FIM - RUA PROJETADA 01 - SACO DA PEDRA
5	0.00	W38° 01' 49.32"	S7° 28' 26.04"	INICIO RUA PROJETADA 01 - SANTO AMARO
6	0.00	W38° 01' 46.38"	S7° 28' 18.70"	FIM RUA PROJETADA 01 - SANTO AMARO
7	0.00	W38° 01' 51.51"	S7° 28' 27.41"	INICIO - RUA PROJETADA 02 - SANTO AMARO
8	0.00	W38° 01' 48.88"	S7° 28' 20.34"	FIM - RUA PROJETADA 02 - SANTO AMARO
9	0.00	W38° 01' 52.94"	S7° 28' 28.32"	INICIO - RUA PROJETADA 03 - SANTO AMARO
10	0.00	W38° 01' 51.35"	S7° 28' 20.30"	FIM - RUA PROJETADA 03 - SANTO AMARO
11	0.00	W38° 01' 31.69"	S7° 28' 48.74"	INICIO - RUA PROJETADA 02 - POVOADO DO CANTO
12	0.00	W38° 01' 31.81"	S7° 28' 50.29"	FIM - RUA PROJETADA 02 - POVOADO DO CANTO
13	0.00	W38° 01' 29.16"	S7° 28' 48.43"	INICIO - RUA PROJETADA 01 - POVOADO DO CANTO
14	0.00	W38° 01' 34.10"	S7° 28' 53.42"	FIM - RUA PROJETADA 01 - POVOADO DO CANTO
15	0.00	W38° 02' 19.66"	S7° 28' 41.23"	INICIO - RUA PROJETADA 05 - LOTEAMENTO RAIMUNDO RODRIGUES
16	0.00	W38° 02' 16.72"	S7° 28' 40.89"	FIM - RUA PROJETADA 05 - LOTEAMENTO RAIMUNDO RODRIGUES
17	0.00	W38° 02' 24.05"	S7° 28' 32.89"	INICIO - RUA MARIA JOB DE SOUSAS TI
18	0.00	W38° 02' 23.41"	S7° 28' 31.22"	FIM - RUA MARIA JOB DE SOUSA TI
19	0.00	W38° 02' 23.12"	S7° 28' 31.08"	INICIO - RUA MARIA JOB DE SOUSA TI
20	0.00	W38° 02' 22.88"	S7° 28' 30.97"	FIM - RUA MARIA JOB DE SOUSA TI
21	0.00	W37° 59' 40.05"	S7° 28' 59.62"	INICIO - RUA ZACARIAS HENRIQUE - POVOADO MANQUEZA
22	0.00	W37° 59' 42.46"	S7° 28' 51.31"	FIM - RUA ZACARIAS HENRIQUE - POVOADO MANQUEZA

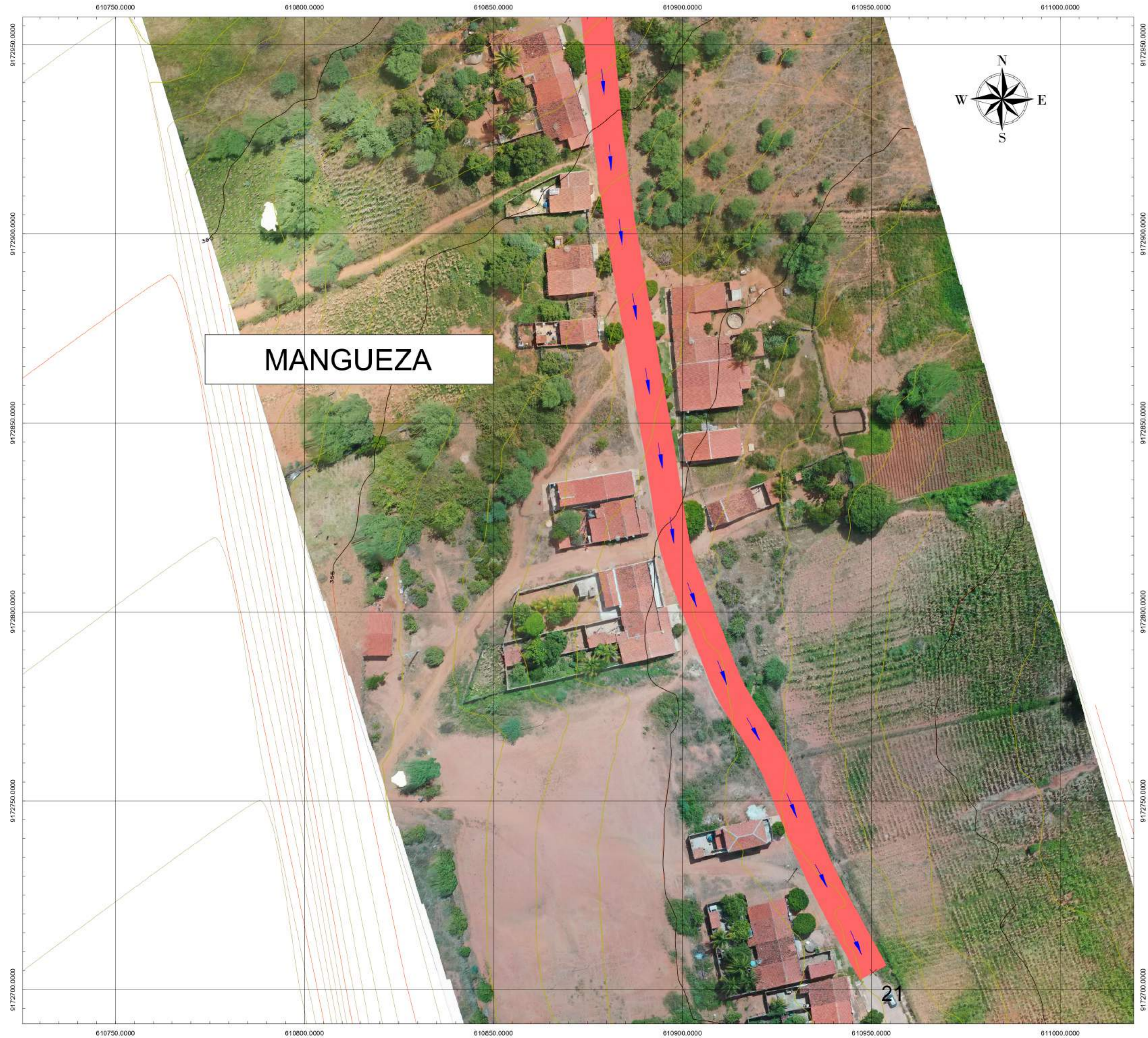
PROPRIETÁRIO (A) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA - PB

ARQUITETO(A)

RESPONSÁVEL TÉCNICO  
FABRÍCIO LIMA ALMEIDA  
 Engenheiro Civil  
 RFB 162210-90  
 CREA-PB 1150062023

PROJETO: PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM - DIVERSAS RUAS  
 PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA - PB  
 ENDEREÇO: R. MARIA JOB DE SOUSA TII E TII E R. PROJ 05 - LOT. RAIMUNDO RODRIGUES

DATA: 13/10/2025	RESPONSÁVEL TÉCNICO:	QUADRO DE ÁREAS	PRAÇA:  <b>04-12</b>
ESCALAS: INDICADA	DESENHOS: Planimetria Corte 01 Perfil Longitudinal Seção Transversal Tipo Perfil Transversal Detalhe Sinalização Vertical		



MANGUEZA



TABELA DE PONTOS E COORDENADAS

PONTOS/ELEVAÇÃO	NORTE	LESTE	DESCRIÇÃO	
1	0.00	W38° 03' 53.44"	S7° 24' 37.98"	INICIO - RUA PROJETADA 01 - SACO DA PEDRA
2	0.00	W38° 03' 52.74"	S7° 24' 35.69"	FIM - RUA PROJETADA 01 - SACO DA PEDRA
3	0.00	W38° 03' 53.17"	S7° 24' 37.56"	INICIO - RUA PROJETADA 01 - SACO DA PEDRA
4	0.00	W38° 03' 51.83"	S7° 24' 37.63"	FIM - RUA PROJETADA 01 - SACO DA PEDRA
5	0.00	W38° 01' 49.32"	S7° 28' 26.04"	INICIO RUA PROJETADA 01 - SANTO AMARO
6	0.00	W38° 01' 46.38"	S7° 28' 18.70"	FIM RUA PROJETADA 01 - SANTO AMARO
7	0.00	W38° 01' 51.51"	S7° 28' 27.41"	INICIO - RUA PROJETADA 02 - SANTO AMARO
8	0.00	W38° 01' 48.88"	S7° 28' 20.34"	FIM - RUA PROJETADA 02 - SANTO AMARO
9	0.00	W38° 01' 52.94"	S7° 28' 28.32"	INICIO - RUA PROJETADA 03 - SANTO AMARO
10	0.00	W38° 01' 51.35"	S7° 28' 20.30"	FIM - RUA PROJETADA 03 - SANTO AMARO
11	0.00	W38° 01' 31.69"	S7° 28' 48.74"	INICIO - RUA PROJETADA 02 - POVOADO DO CANTO
12	0.00	W38° 01' 31.81"	S7° 28' 50.29"	FIM - RUA PROJETADA 02 - POVOADO DO CANTO
13	0.00	W38° 01' 29.16"	S7° 28' 48.45"	INICIO - RUA PROJETADA 01 - POVOADO DO CANTO
14	0.00	W38° 01' 34.10"	S7° 28' 53.42"	FIM - RUA PROJETADA 01 - POVOADO DO CANTO
15	0.00	W38° 02' 19.66"	S7° 28' 41.23"	INICIO - RUA PROJETADA 05 - LOTEAMENTO RAIMUNDO RODRIGUES
16	0.00	W38° 02' 16.72"	S7° 28' 40.86"	FIM - RUA PROJETADA 05 - LOTEAMENTO RAIMUNDO RODRIGUES
17	0.00	W38° 02' 24.05"	S7° 28' 32.89"	INICIO - RUA MARIA JOB DE SOUSAS TI
18	0.00	W38° 02' 23.41"	S7° 28' 31.22"	FIM - RUA MARIA JOB DE SOUSA TI
19	0.00	W38° 02' 23.12"	S7° 28' 31.08"	INICIO - RUA MARIA JOB DE SOUSA TI
20	0.00	W38° 02' 22.88"	S7° 28' 30.97"	FIM - RUA MARIA JOB DE SOUSA TI
21	0.00	W37° 59' 40.05"	S7° 28' 59.62"	INICIO - RUA ZACARIAS HENRIQUE - POVOADO MANGUEZA
22	0.00	W37° 59' 42.46"	S7° 28' 51.31"	FIM - RUA ZACARIAS HENRIQUE - POVOADO MANGUEZA

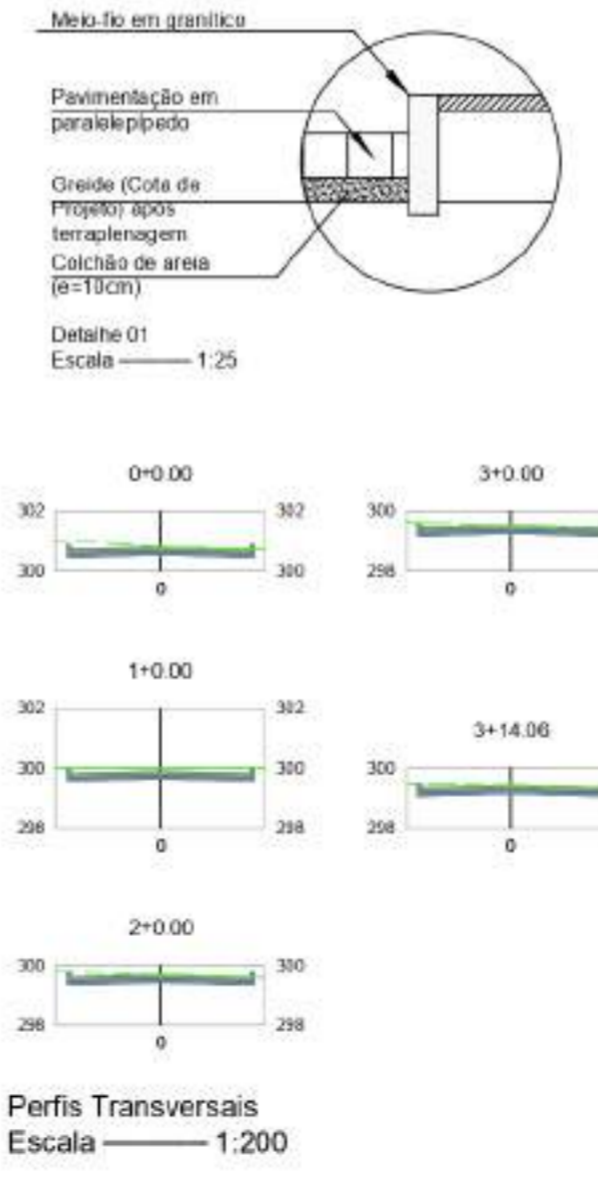
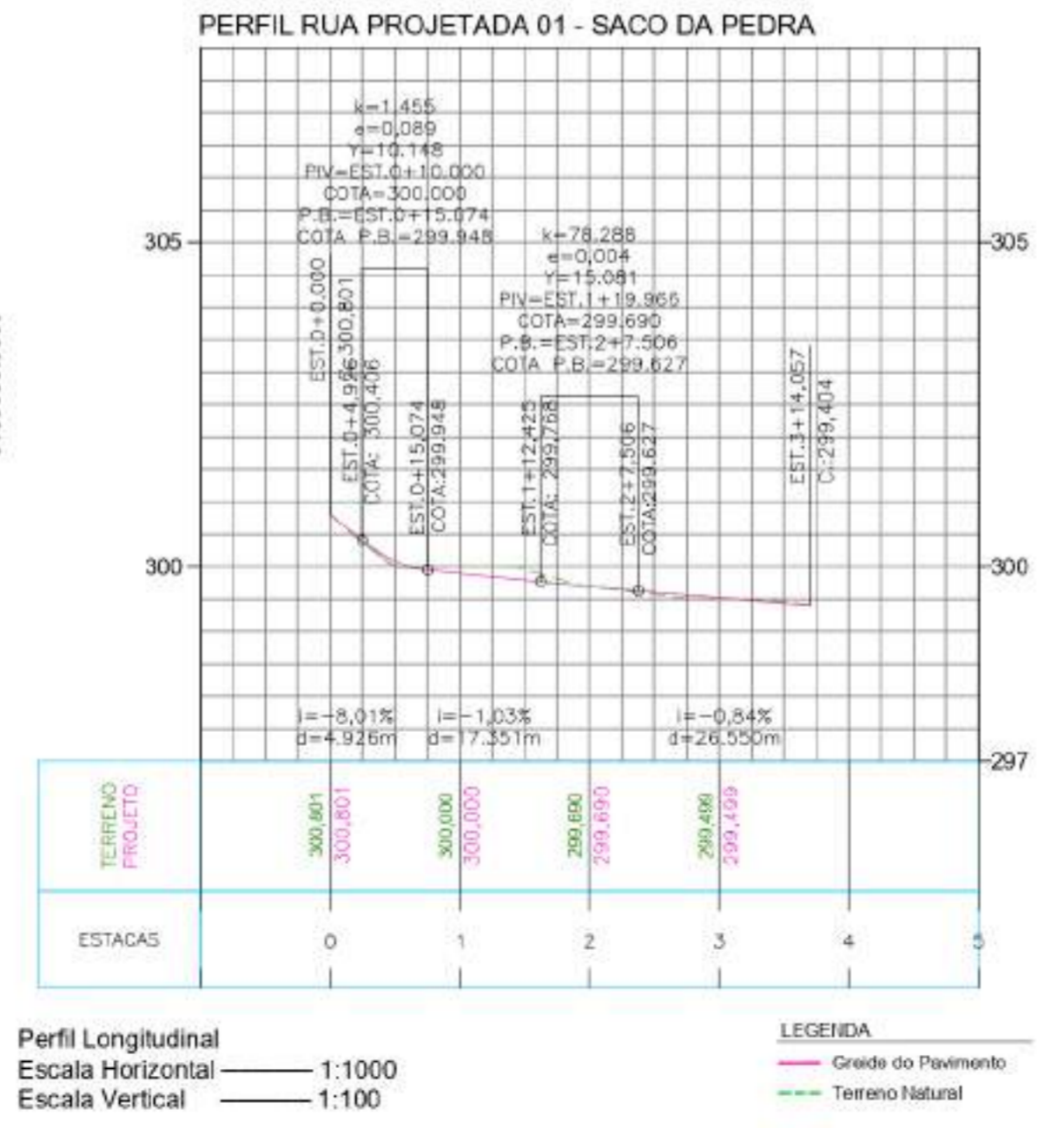
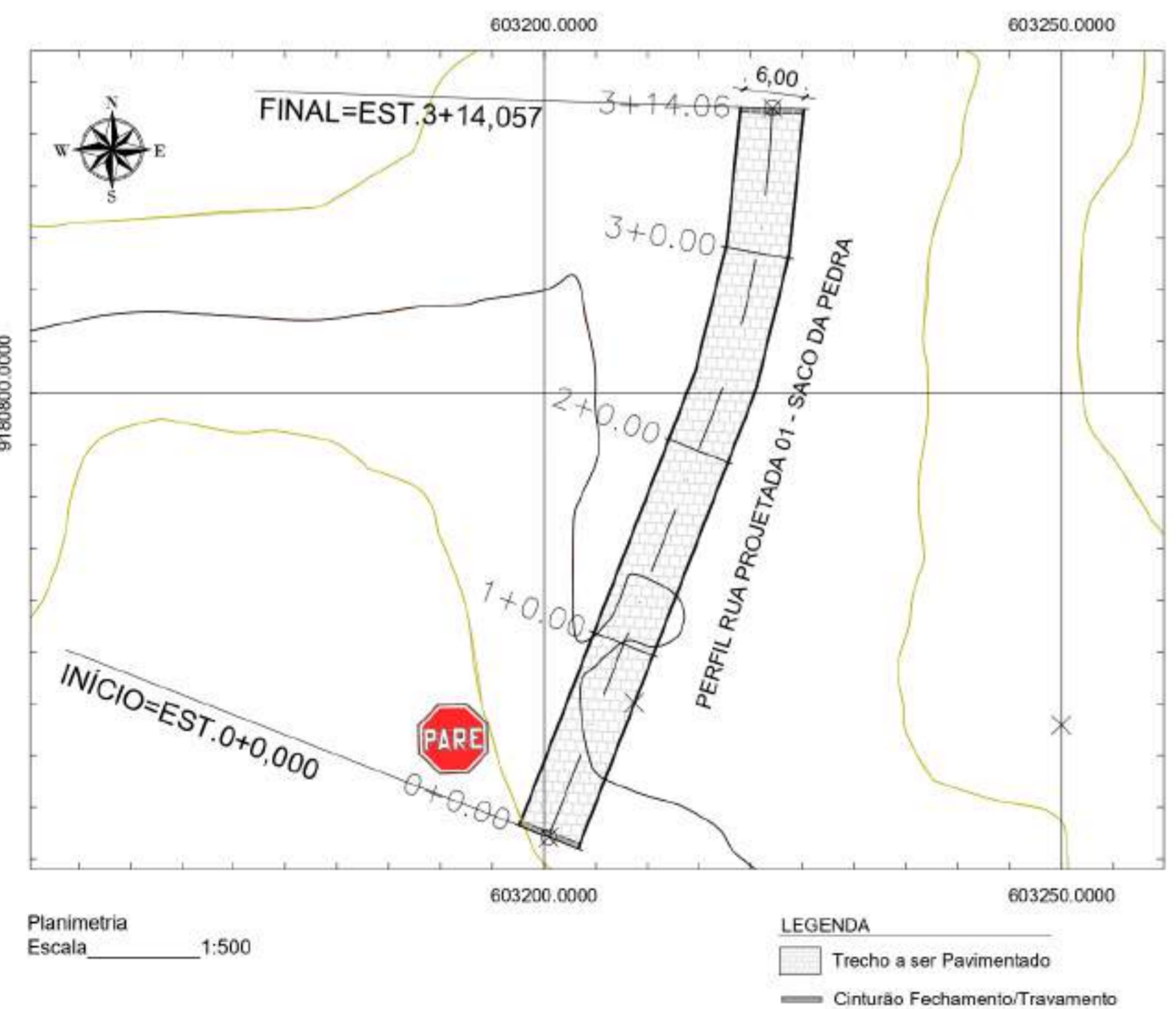
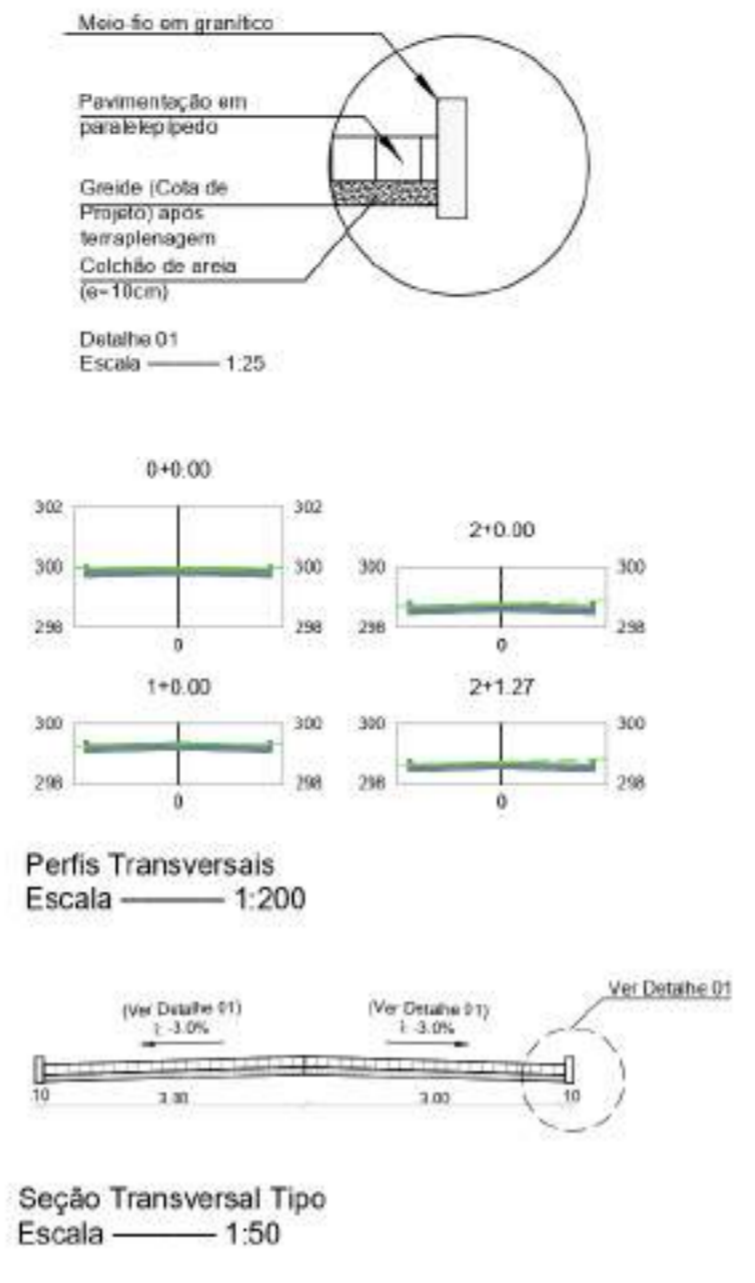
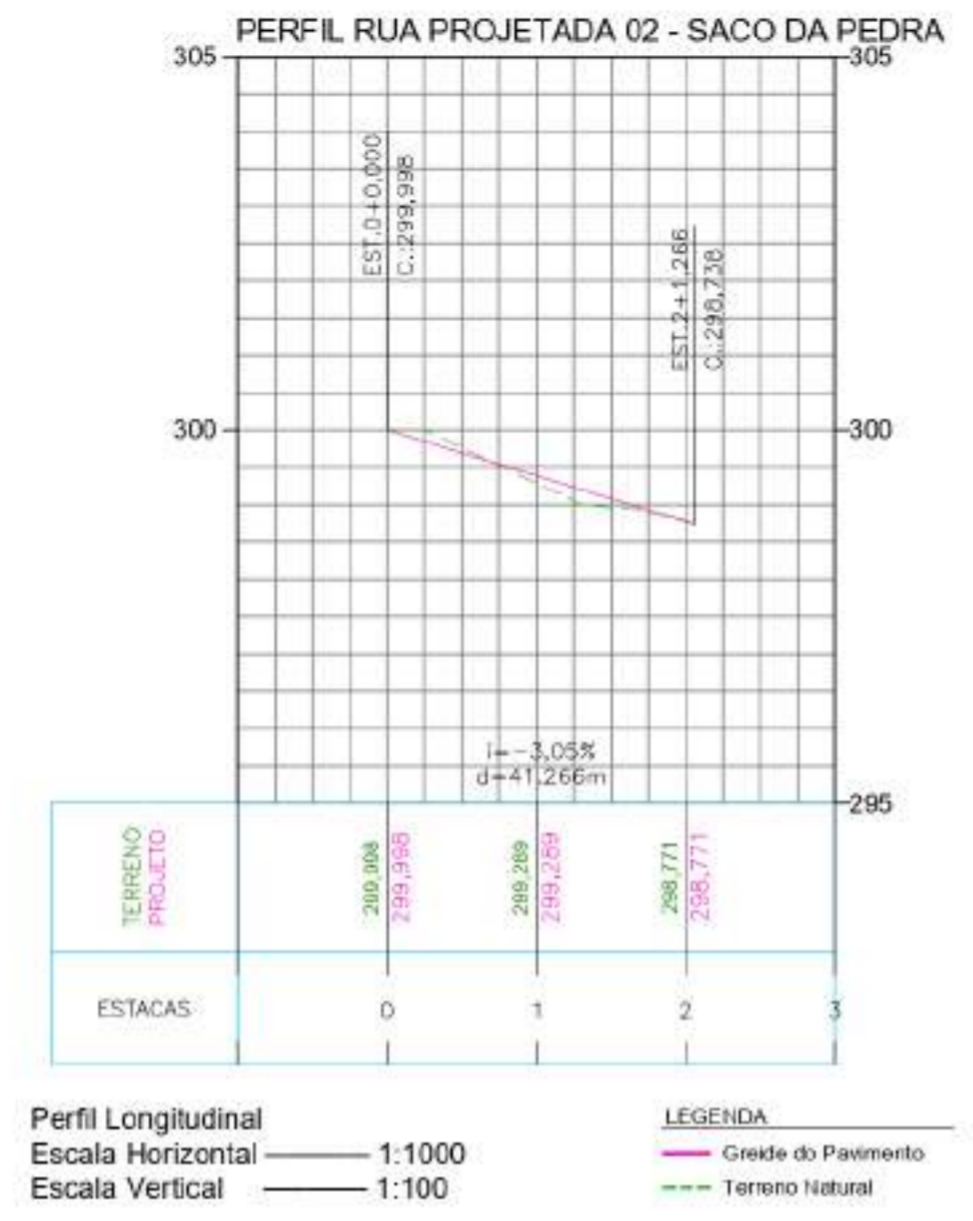
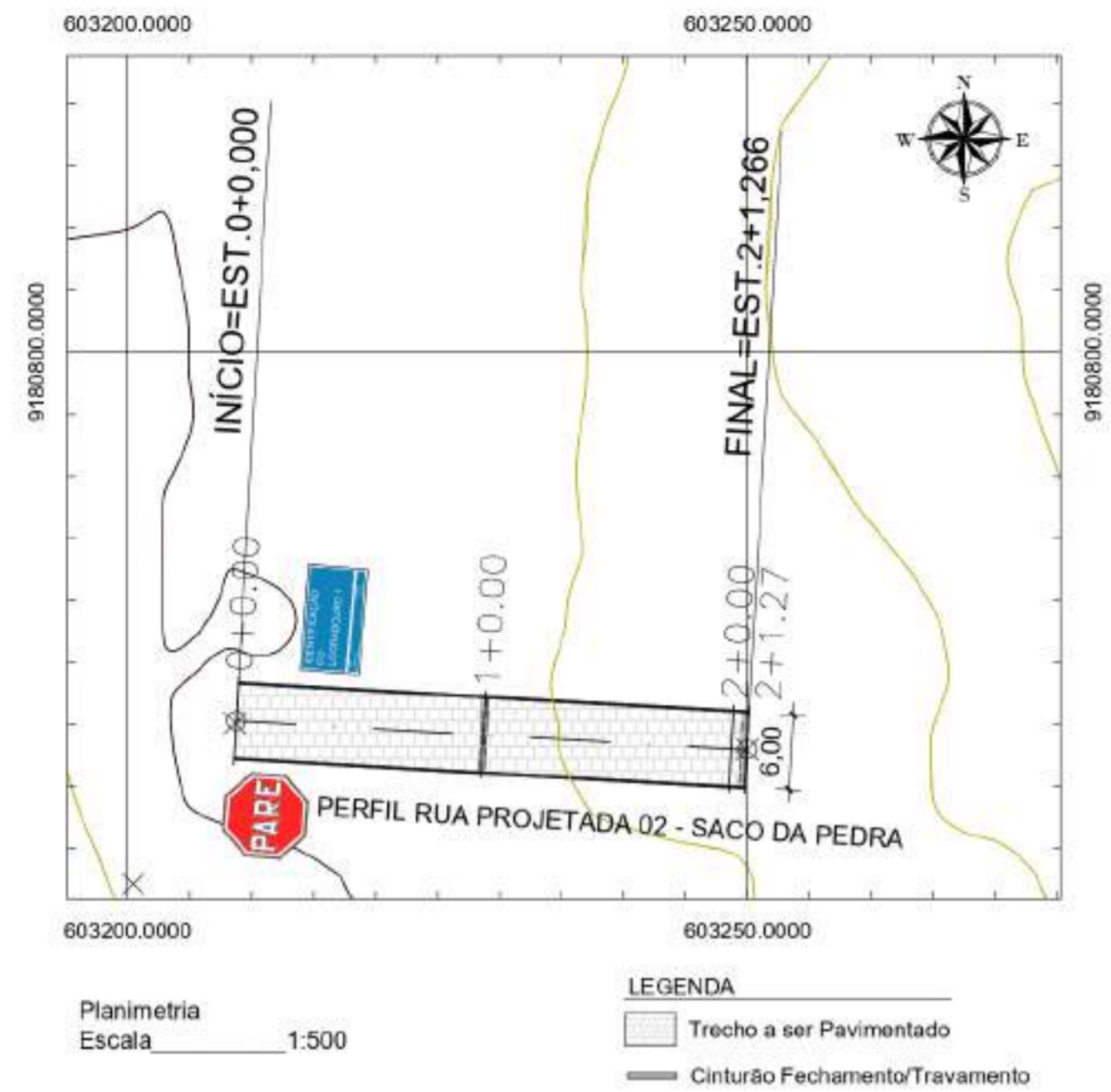
PROPRIETÁRIO (A) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA - PB

ARQUITETO(A)

RESPONSÁVEL TÉCNICO  
 FABRÍCIO LIMA ALMEIDA  
 Engenharia Civil  
 CRP: 1022/0486  
 CREA-PB: 11626/2021

PROJETO: PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM - DIVERSAS RUAS  
 PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA - PB  
 ENDEREÇO: RUA ZACARIAS HENRIQUE - POVOADO MANGUEZA

DATA:	RESPONSÁVEL TÉCNICO:	QUADRO DE ÁREAS	PRAÇA:
13/10/2025			05-12
ESCALAS:	DESENHOS:		
INDICADA	Planimetria Cadastral 01 Perfil Longitudinal Seção Transversal Tipo Perfil Transversal Detalhe Sinalização Vertical		



PROPRIETÁRIO (A) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA - PB

ARQUITETO(A)

RESPONSÁVEL TÉCNICO

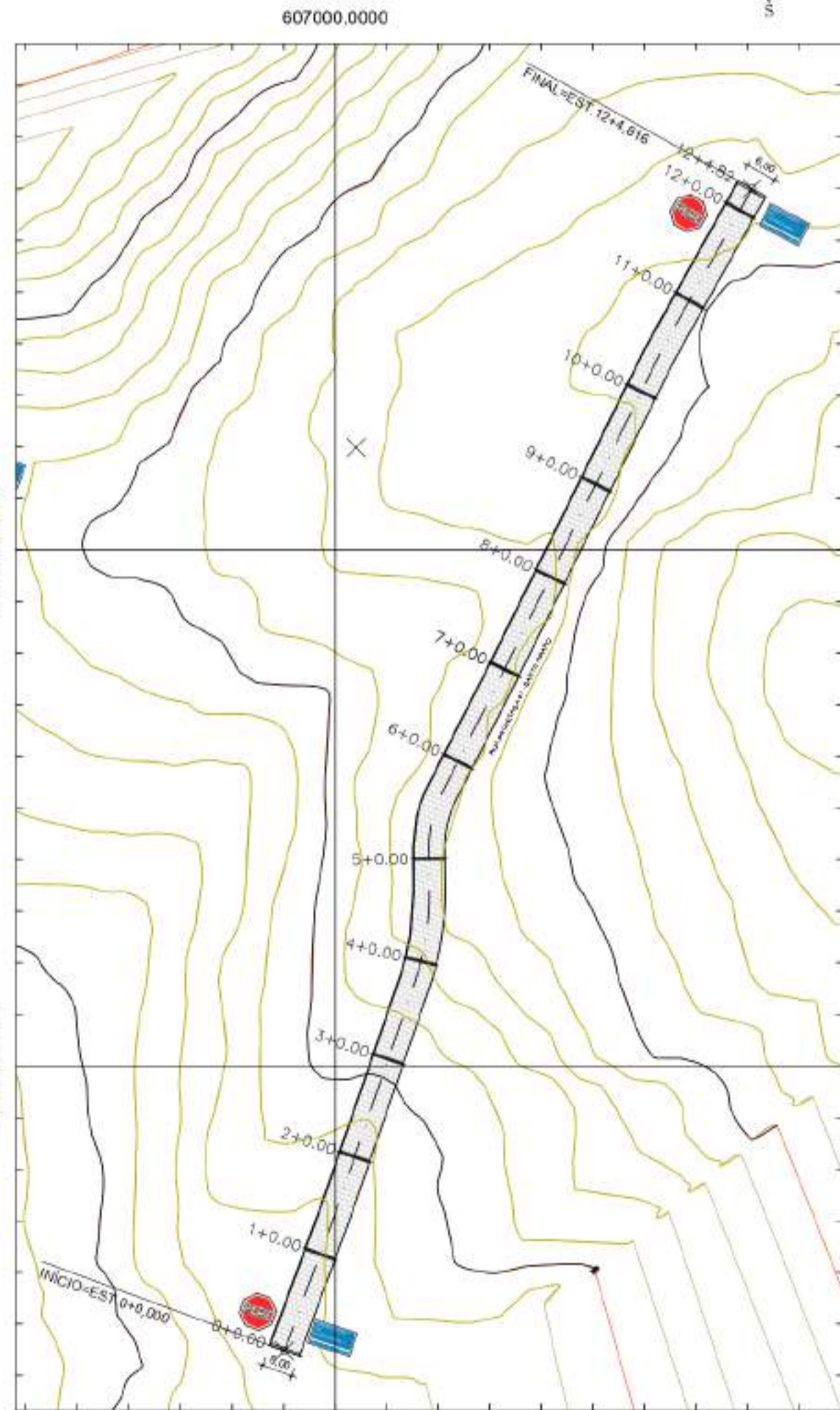
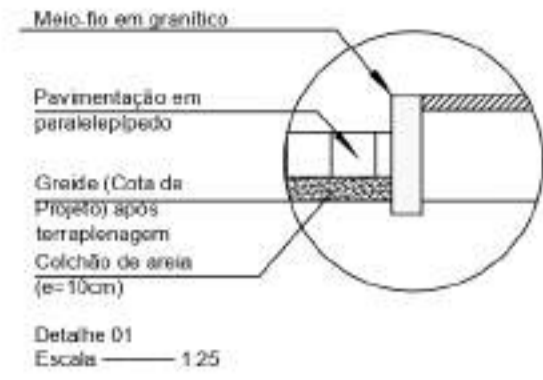
FABRÍCIO LIMA ALMEIDA  
Engenheiro Civil  
RAB-1822163460  
CREA-PB: 1186/0952023

PROJETO: PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM - DIVERSAS RUAS

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA - PB

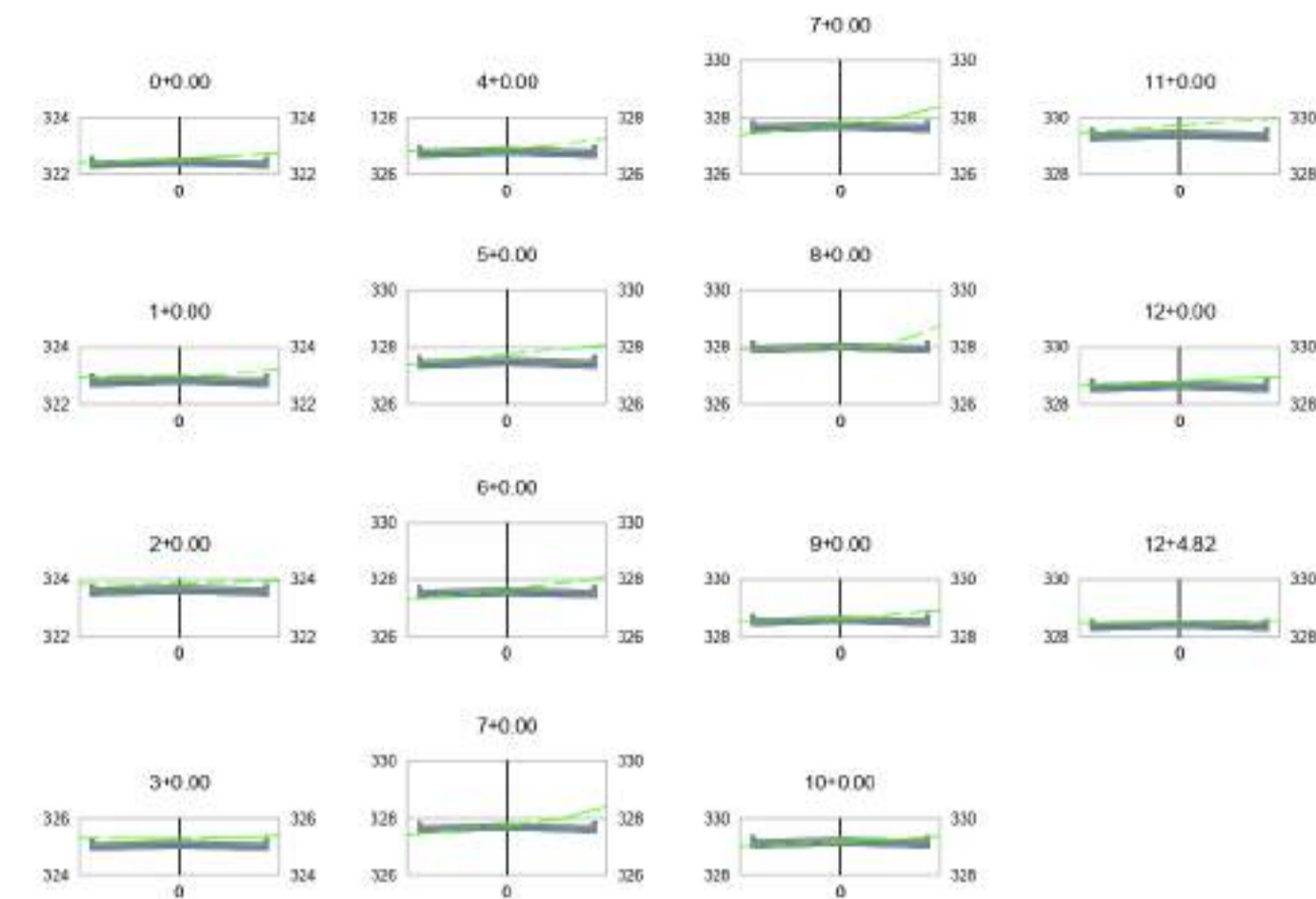
ENDEREÇO: RUA PROJETADA 01 E 02 - SACO DA PEDRA

DATA: 13/10/2025	RESPONSÁVEL TÉCNICO:	QUADRO DE ÁREAS	PRANCHA: 06-12
ESCALAS: INDICADA	DESENHOS: Planimetria Detalhe 01 Perfil Longitudinal Seção Transversal Tipo Perfis Transversais Detalhe Sinalização Vertical		

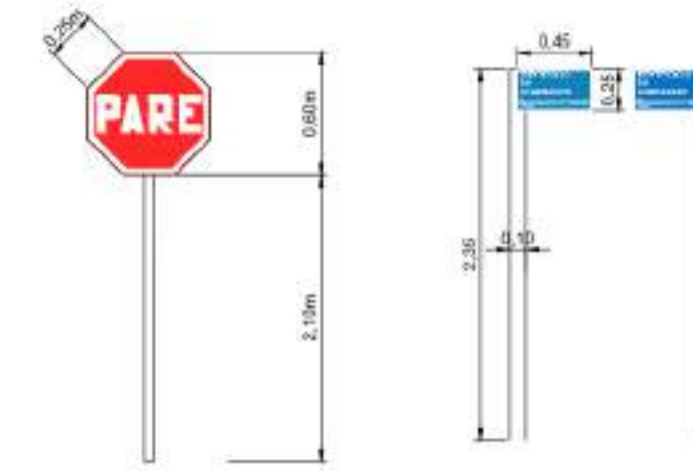


Planimetria  
Escala 1:500

LEGENDA  
 Trecho a ser Pavimentado  
 Cinturão Fechamento/Travamento

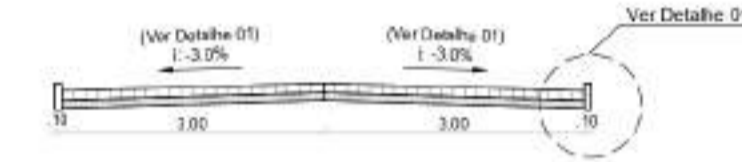


Perfis Transversais  
Escala 1:200



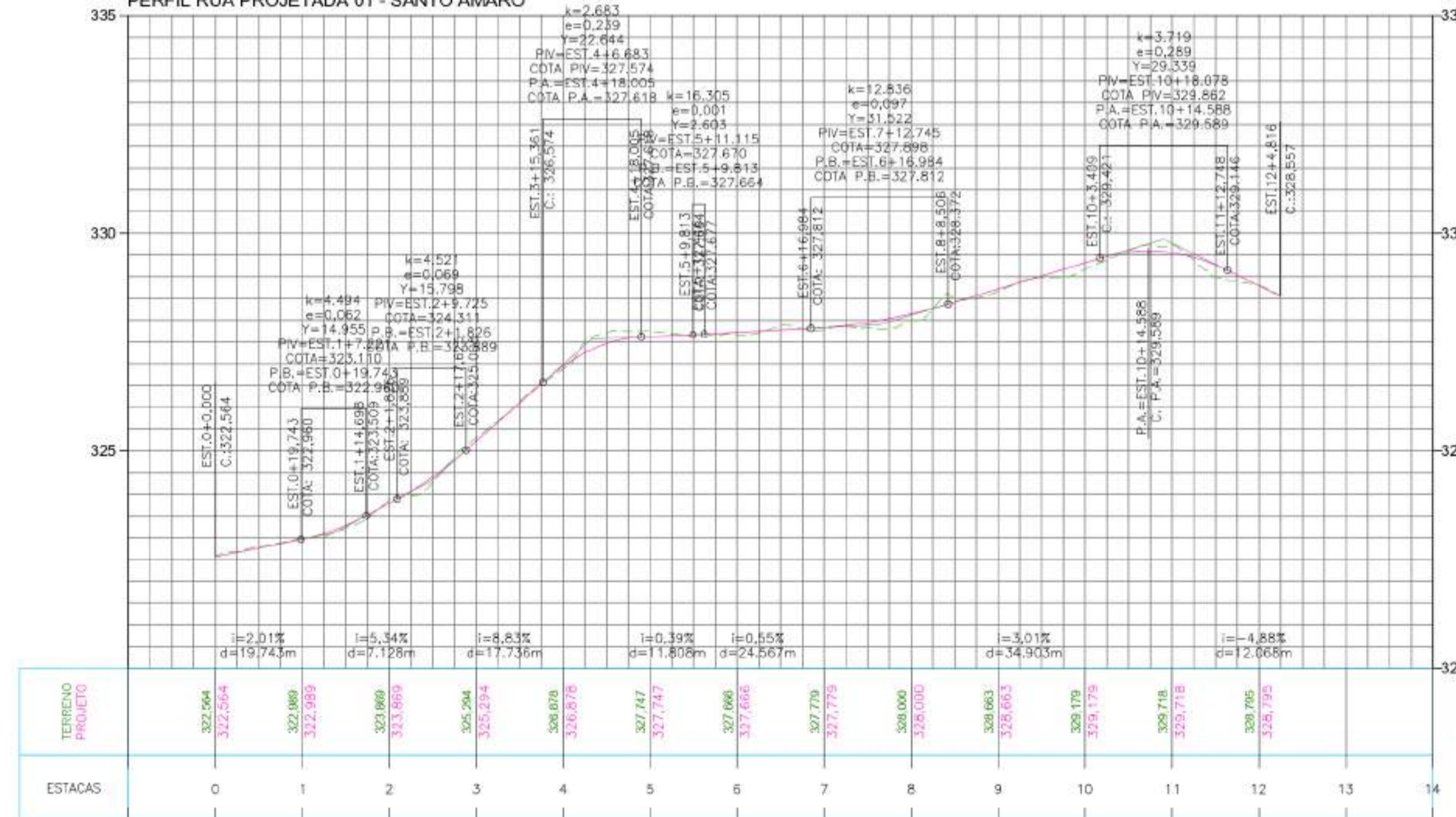
**SINALIZAÇÃO TIPO "PARADA OBRIGATORIA"**  
 - DEVERÁ SER COLOCADA NO MÁXIMO A 10,0 METROS DO BORDO DA VIA TRANSVERSAL;  
 - LOCALIZADA DO LADO DIREITO DA VIA;  
 - A VISUALIZAÇÃO DA PLACA DEVERÁ ESTAR VOLTADA PARA DENTRO DA VIA EM QUESTÃO.

Detalhe da Sinalização Vertical  
Escala 5/E



Seção Transversal Tipo  
Escala 1:50

PERFIL RUA PROJETADA 01 - SANTO AMARO



Perfil Longitudinal  
Escala Horizontal 1:1000  
Escala Vertical 1:100

LEGENDA  
 Greide do Pavimento  
 Terreno Natural

PROPRIETÁRIO (A) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA - PB

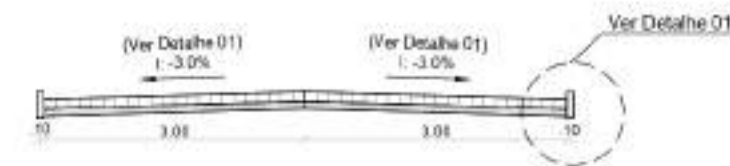
ARQUITETO(A)

FABRÍCIO LIMA ALMEIDA  
Engenheiro Civil  
R.N.º 362716/803  
CREA/PB: 11556952023

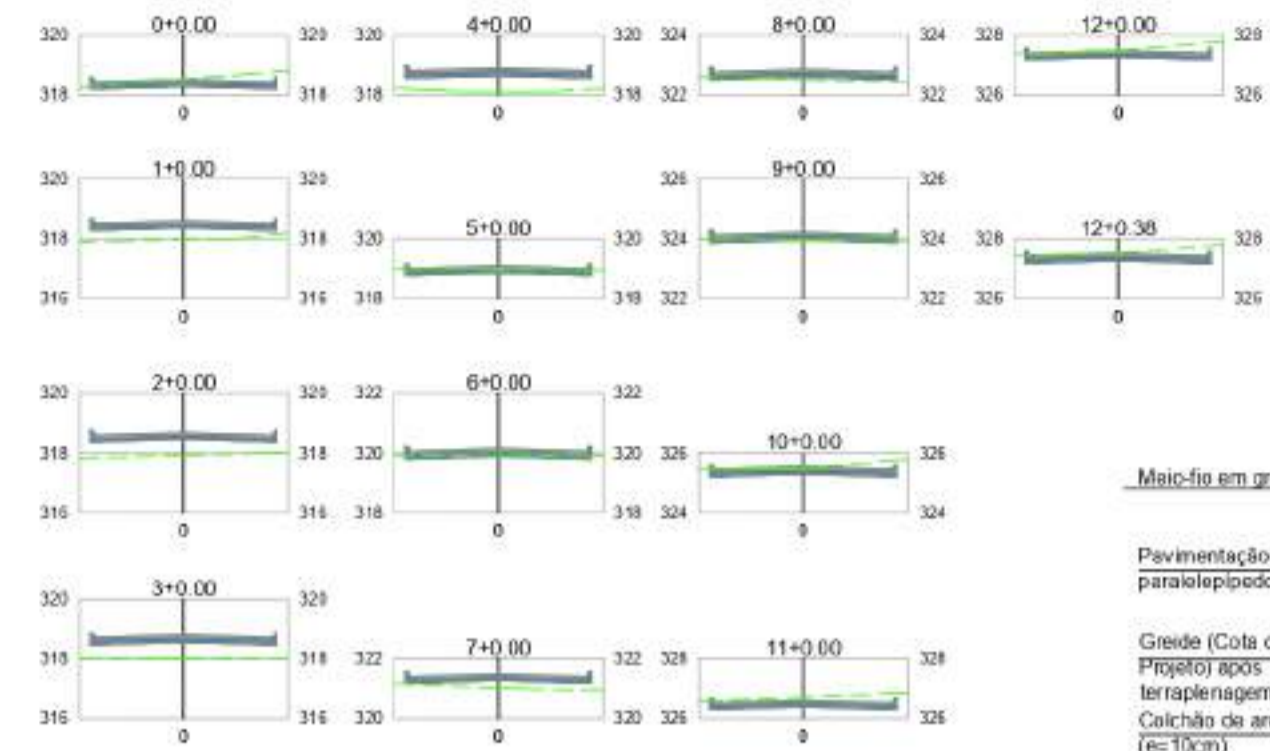
RESPONSÁVEL TÉCNICO

PROJETO: PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM - DIVERSAS RUAS  
 PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA - PB  
 ENDEREÇO: RUA PROJETADA 01 - SANTO AMARO

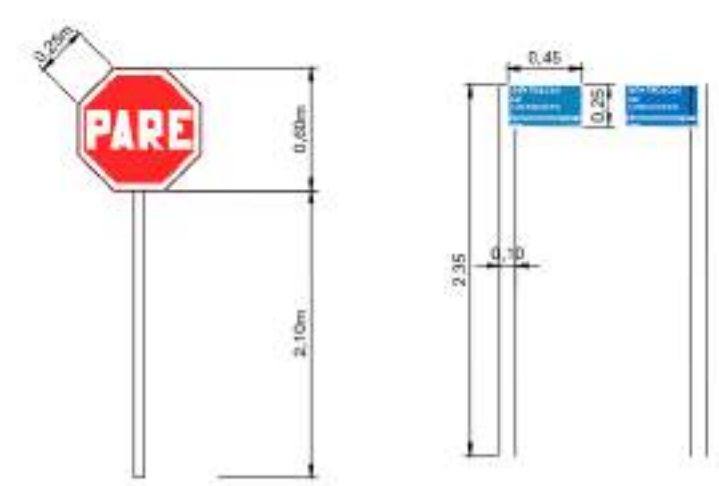
DATA:	RESPONSÁVEL TÉCNICO:	QUADRO DE ÁREAS	PRANCHA:
13/10/2025			07-12
ESCALAS:	DESENHOS:		
INDICADA	Planimetria Detalhe 01 Perfil Longitudinal Seção Transversal Tipo Perfis Transversais Detalhe Sinalização Vertical		



Seção Transversal Tipo  
Escala 1:50

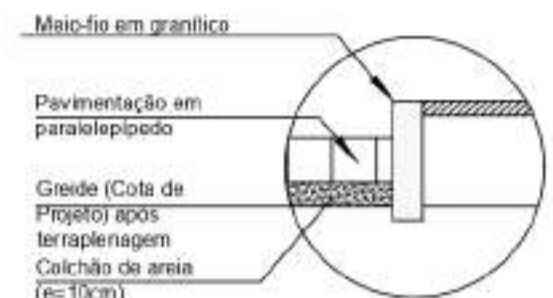


Perfis Transversais  
Escala 1:200

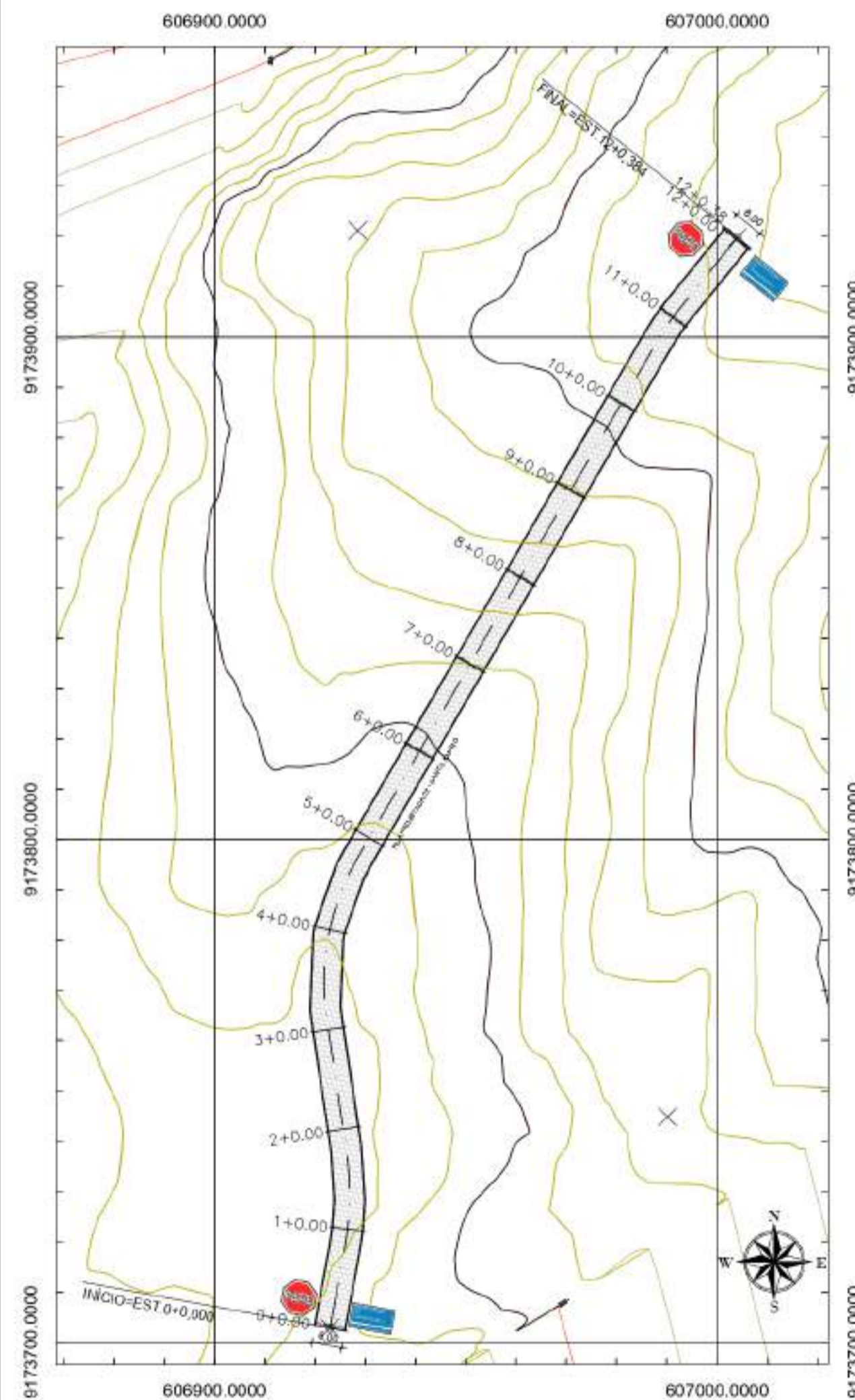


**SINALIZAÇÃO TIPO "PARADA OBRIGATORIA"**  
 - DEVERÁ SER COLOCADA NO MÁXIMO A 10,0 METROS DO BORDO DA VIA TRANSVERSAL;  
 - LOCALIZADA DO LADO DIREITO DA VIA;  
 - A VISUALIZAÇÃO DA PLACA DEVERÁ ESTAR VOLTADA PARA DENTRO DA VIA EM QUESTÃO.

Detalhe da Sinalização Vertical  
Escala 1:5

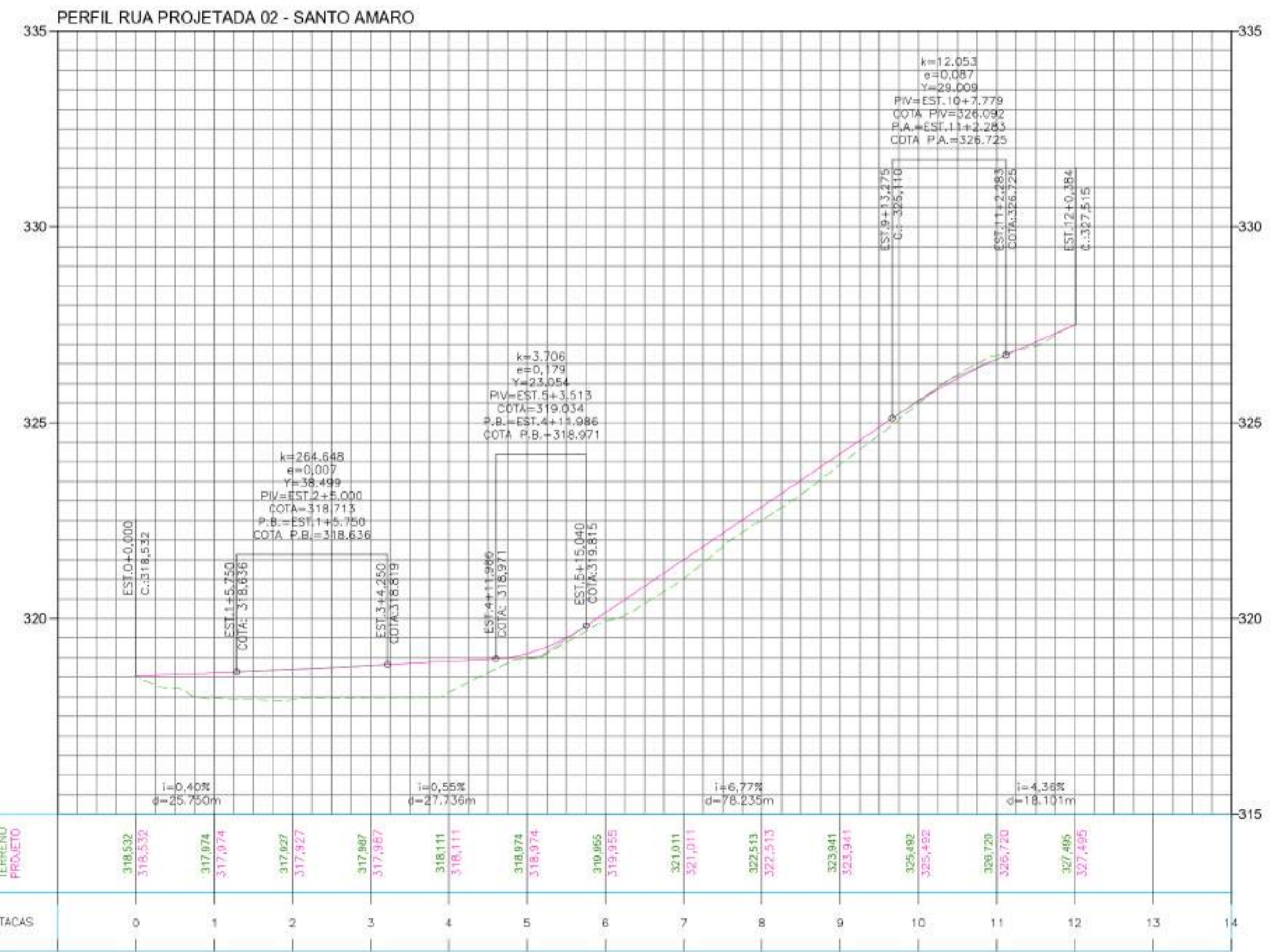


Detalhe 01  
Escala 1:25



Planimetria  
Escala 1:500

**LEGENDA**  
 [Symbol] Trecho a ser Pavimentado  
 [Symbol] Cinturão Fechamento/Travamento

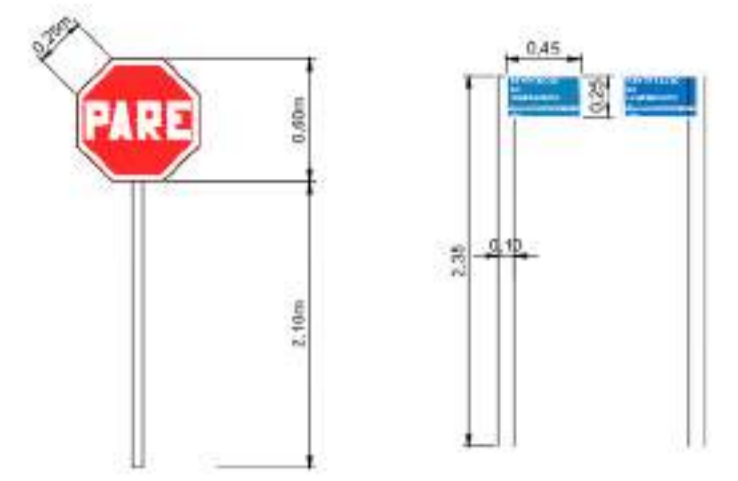
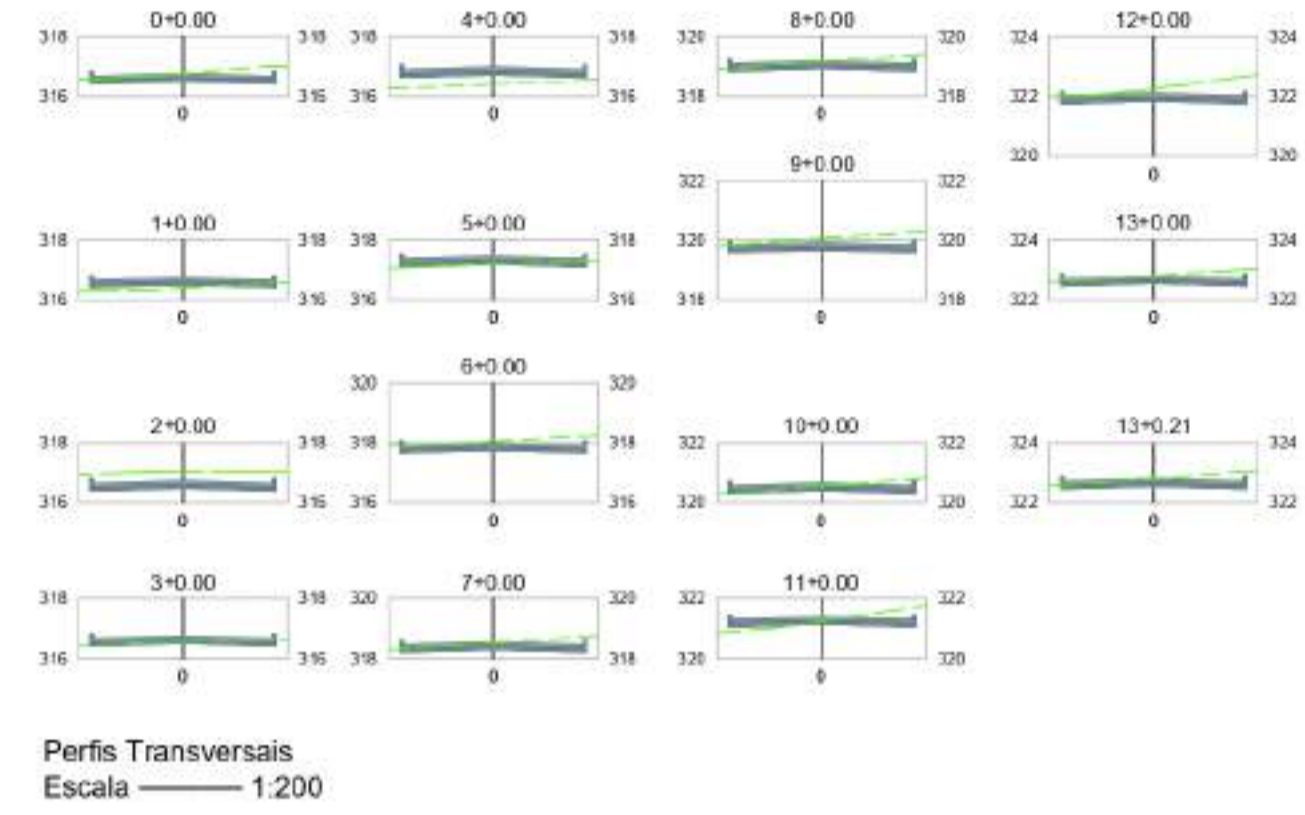
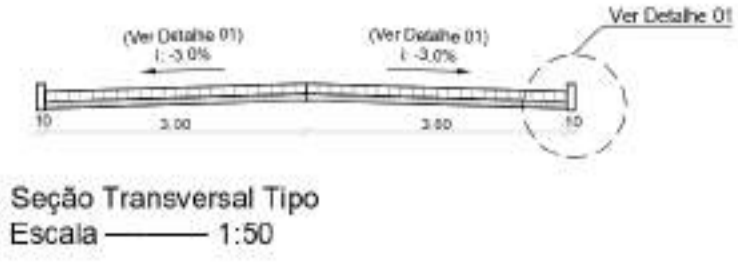
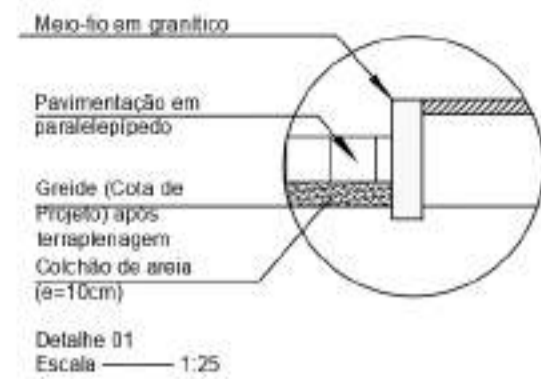


Perfil Longitudinal  
Escala Horizontal 1:1000  
Escala Vertical 1:100

**LEGENDA**  
 [Symbol] Grede do Pavimento  
 [Symbol] Terreno Natural

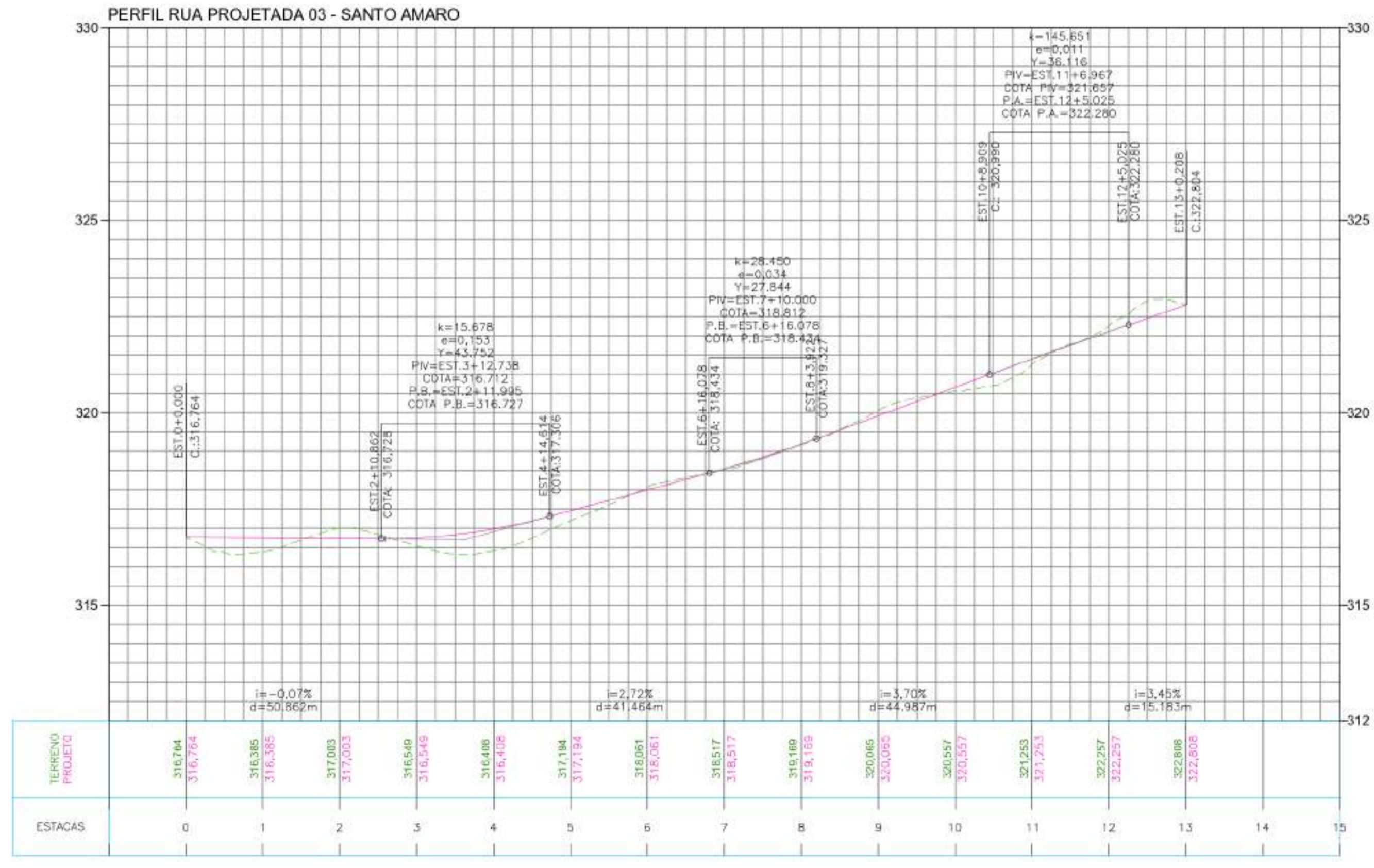
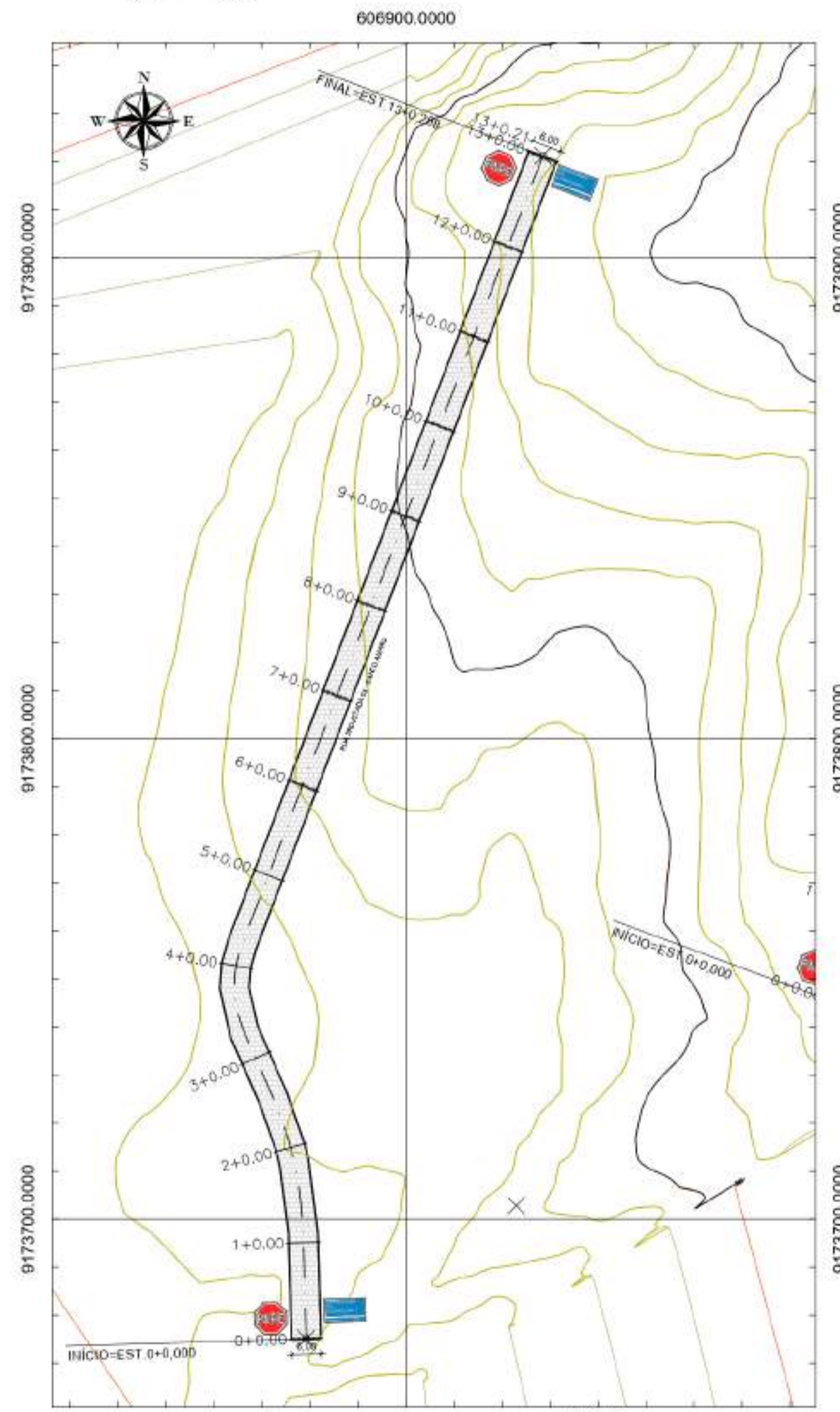
PROPRIETÁRIO (A)	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA - PB
ARQUITETO(A)	
RESPONSÁVEL TÉCNICO	<i>Fabiano Lima Almeida</i> FABIANO LIMA ALMEIDA Engenheiro Civil RFP: 162743340 CREA PB: 1156052623

PROJETO:	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM - DIVERSAS RUAS		
PROPRIETÁRIO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA - PB		
ENDEREÇO:	RUA PROJETADA 02 - SANTO AMARO		
DATA:	RESPONSÁVEL TÉCNICO:	QUADRO DE ÁREAS	PRANCHA:
13/10/2025			08-12
ESCALAS:	DESENHOS:		
INDICADA	Planimetria Detalhe 01 Perfil Longitudinal Seção Transversal Tipo Perfis Transversais Detalhe Sinalização Vertical		



**SINALIZAÇÃO TIPO "PARADA OBRIGATÓRIA"**  
 - DEVERÁ SER COLOCADA NO MÁXIMO A 10,0 METROS DO BORDO DA VIA TRANSVERSAL;  
 - LOCALIZADA DO LADO DIREITO DA VIA;  
 - A VISUALIZAÇÃO DA PLACA DEVERÁ ESTAR VOLTADA PARA DENTRO DA VIA EM QUESTÃO.

Detalhe da Sinalização Vertical  
Escala: 1/50



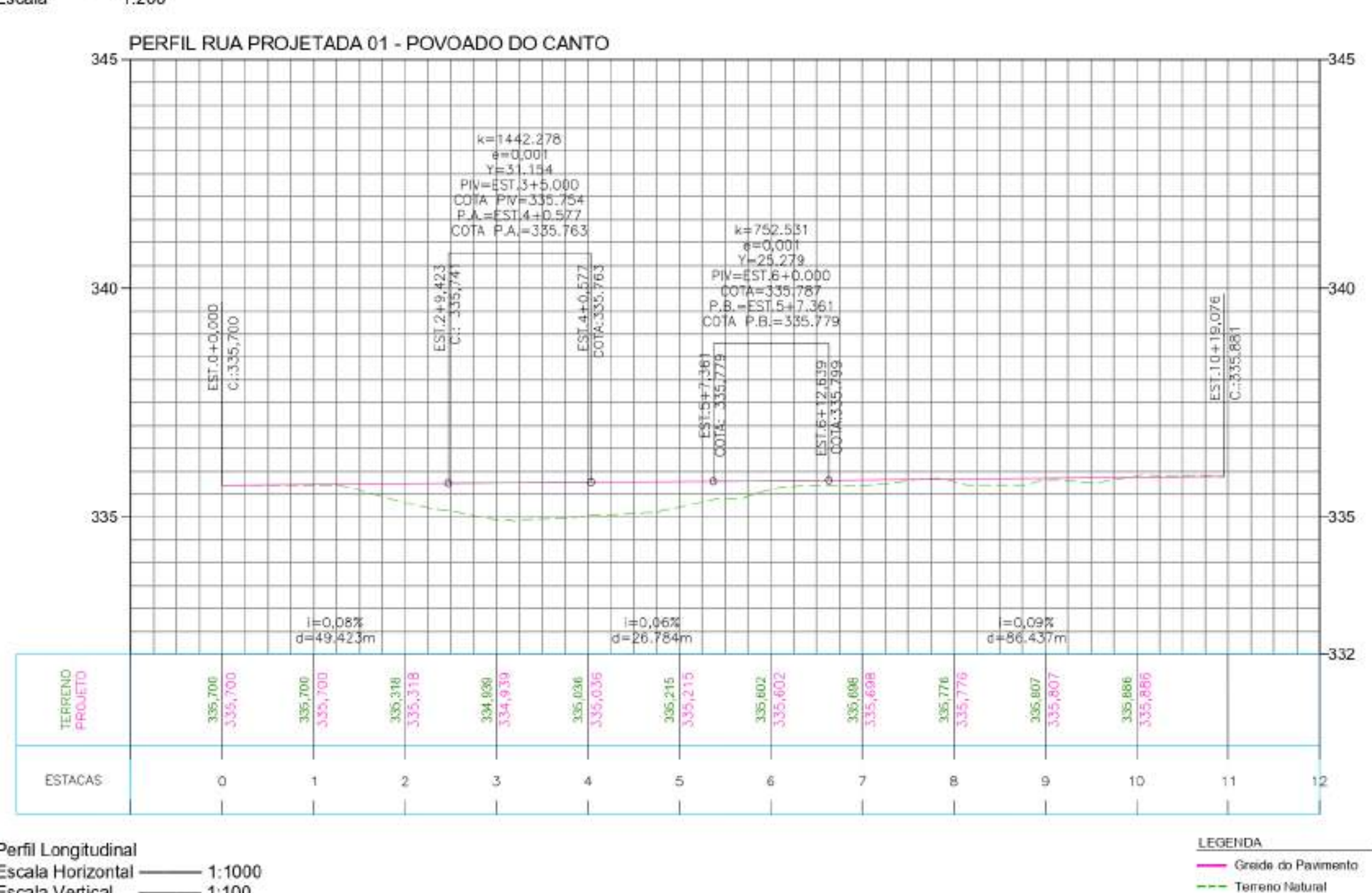
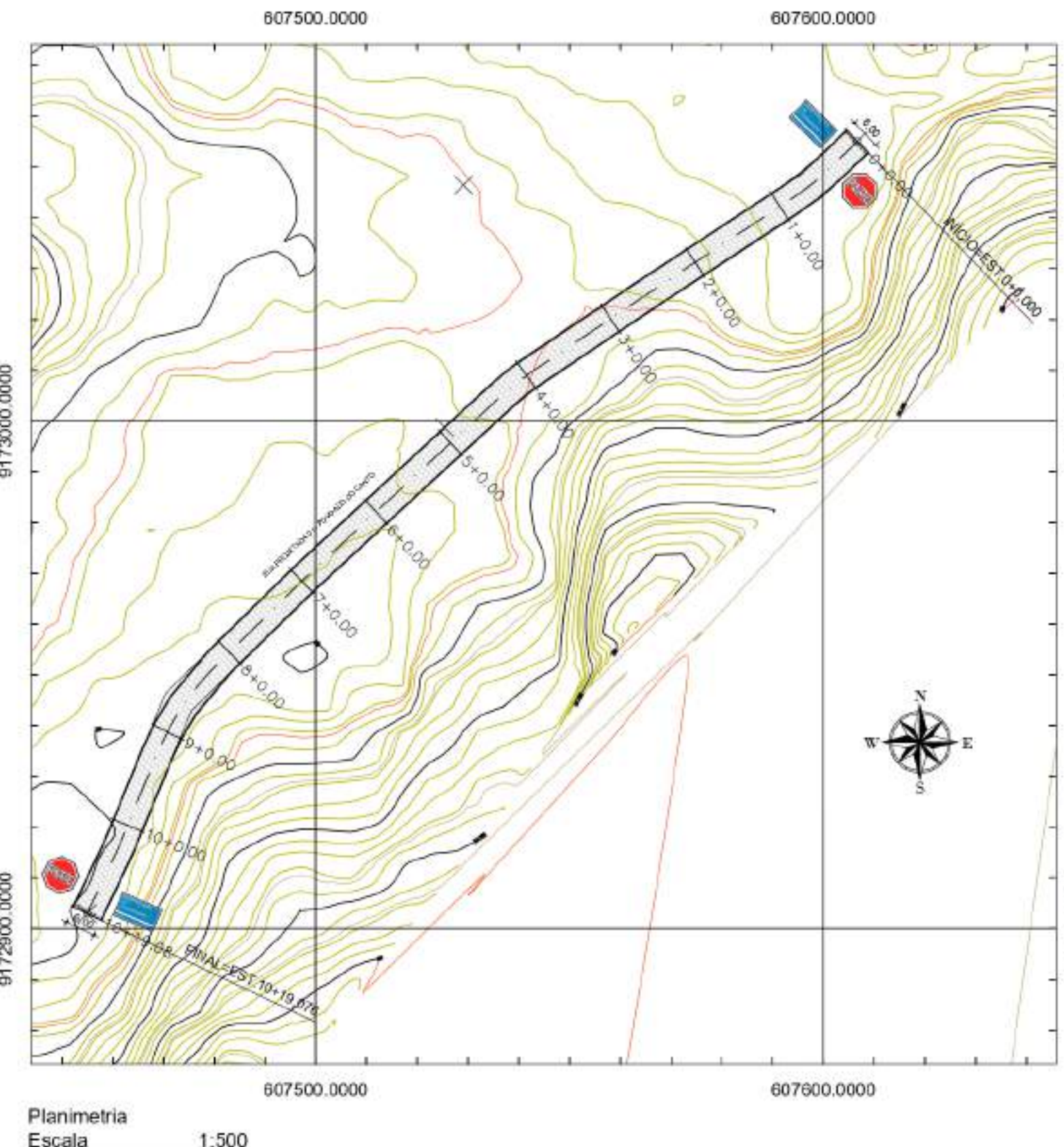
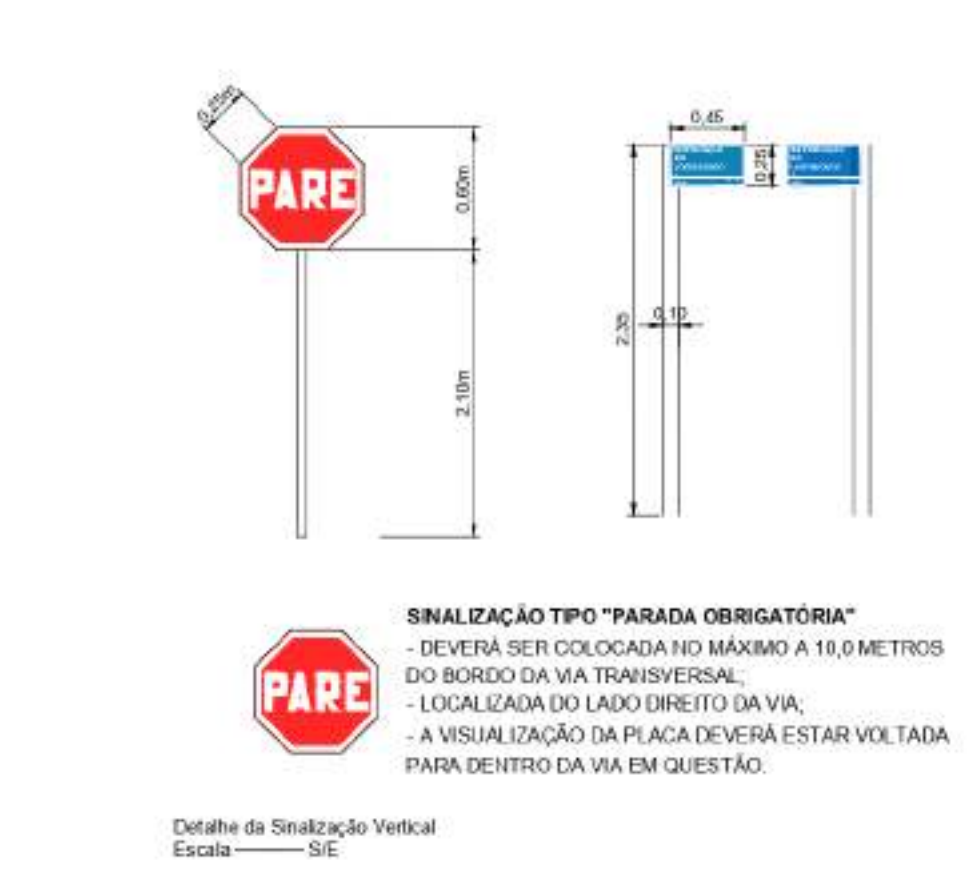
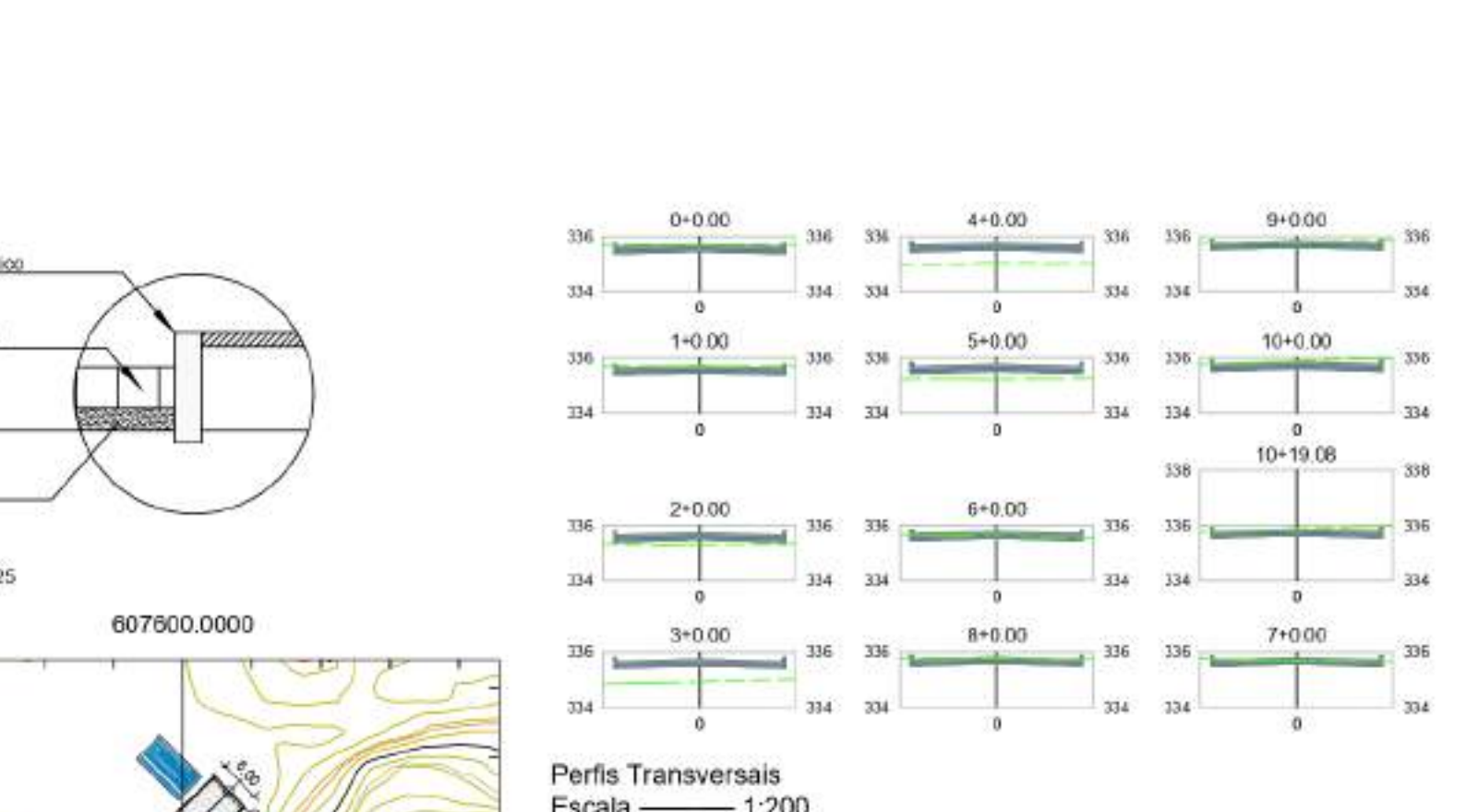
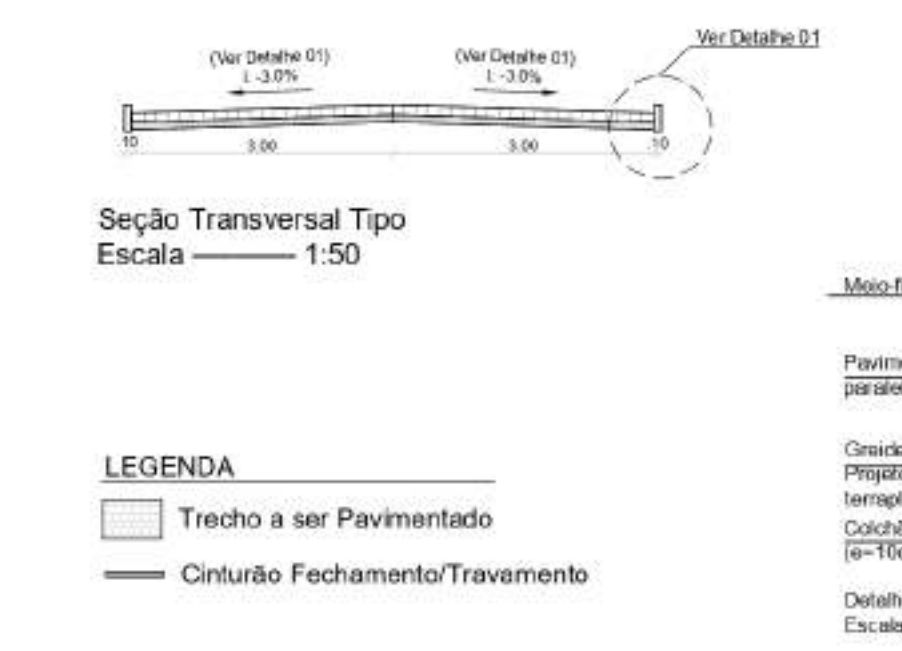
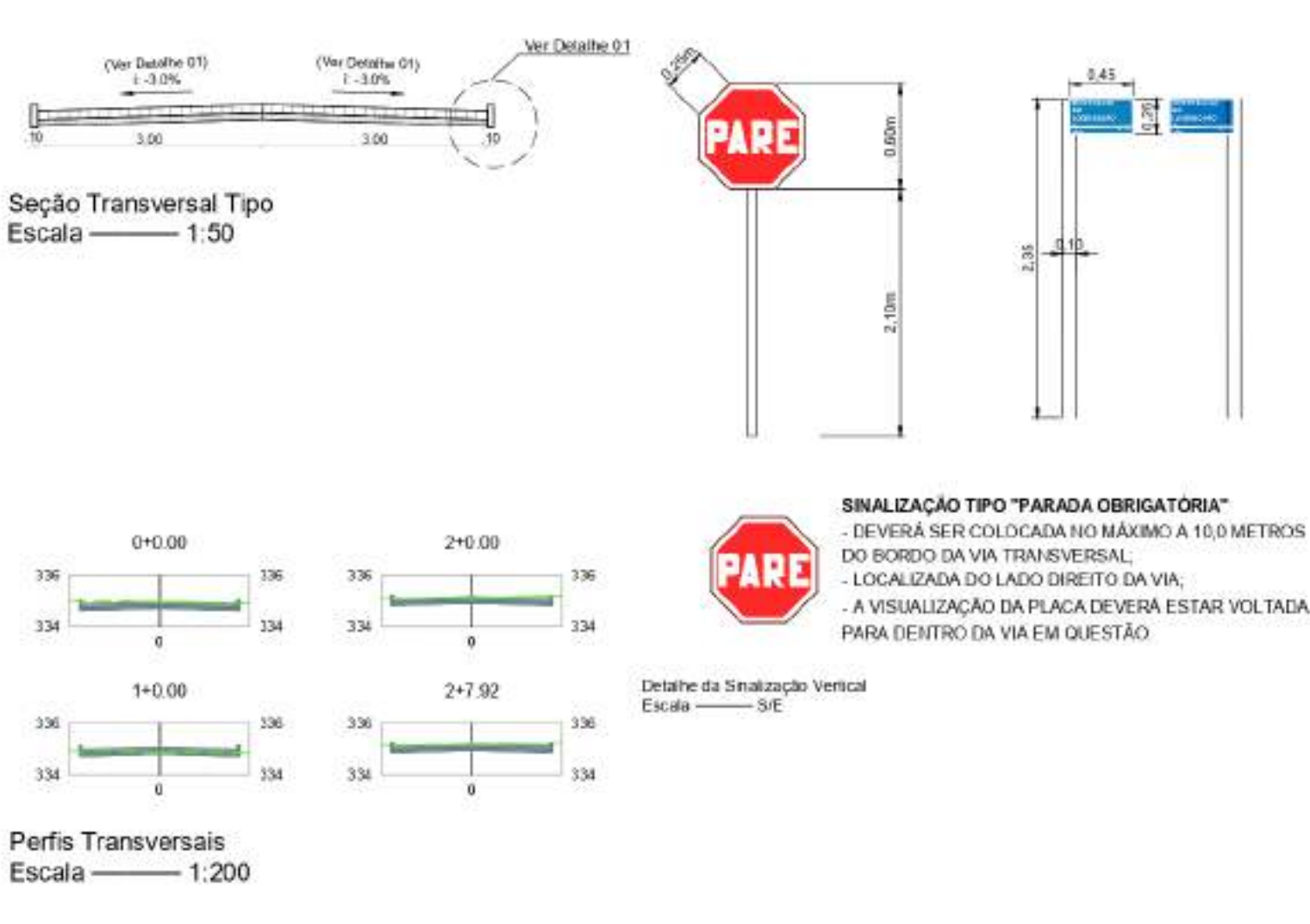
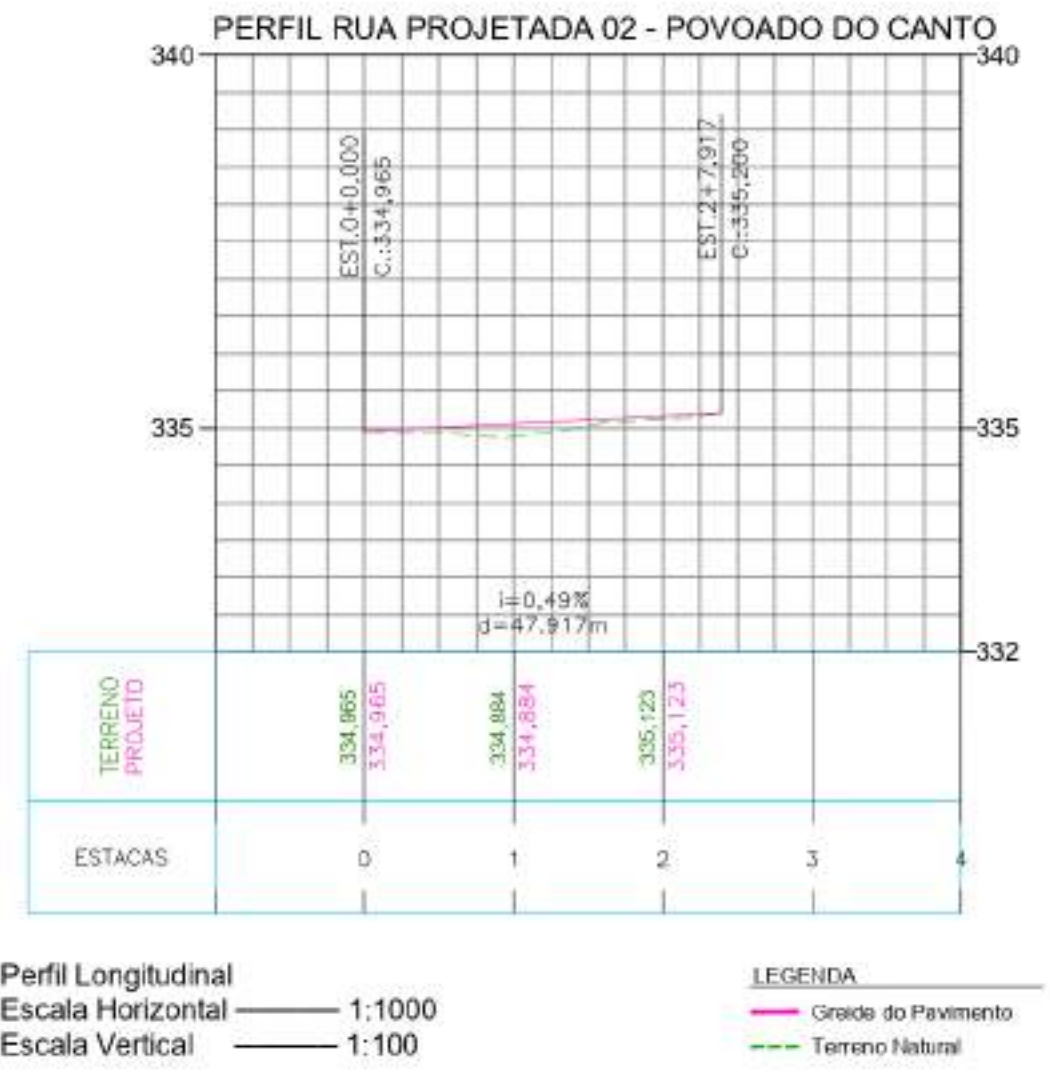
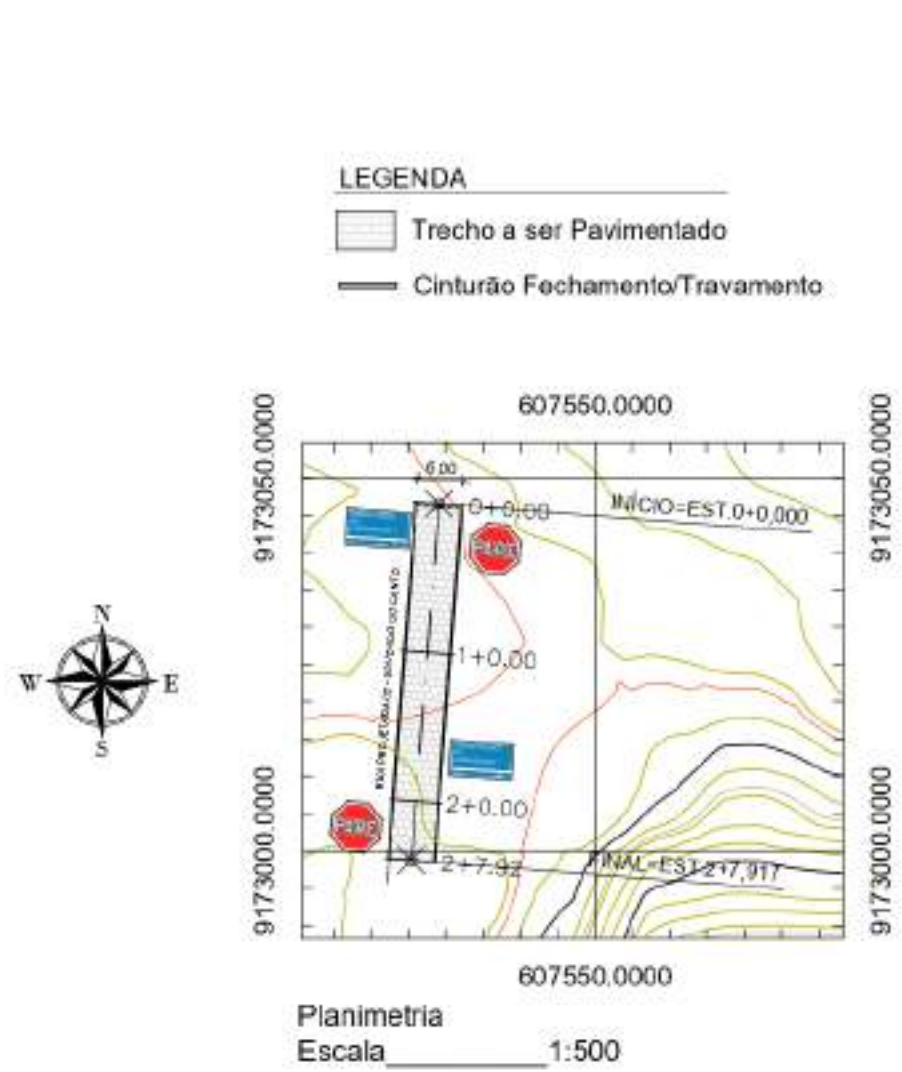
TERRENO PROJETO	316,764	316,385	317,003	316,549	316,408	317,184	316,061	318,517	316,160	320,065	320,557	321,283	322,257	322,808
ESTACAS	0	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13

Planimetria  
Escala: 1:500

Perfil Longitudinal  
Escala Horizontal: 1:1000  
Escala Vertical: 1:100

LEGENDA  
 - Greide do Pavimento  
 - Terreno Natural

PROPRIETÁRIO (A)	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA - PB		
ARQUITETO(A)	Responsável Técnico: FABRÍCIO LIMA ALMEIDA Engenheiro Civil RNP: 1622163463 CREA/PB: 1185095/2023		
RESPONSÁVEL TÉCNICO			
PROJETO:	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM - DIVERSAS RUAS		
PROPRIETÁRIO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA - PB		
ENDEREÇO:	RUA PROJETADA 03 - SANTO AMARO		
DATA:	13/10/2025	RESPONSÁVEL TÉCNICO:	QUADRO DE ÁREAS
ESCALAS:	INDICADA	DESENHOS:	PRANCHA:
		Planimetria Detalhe 01 Perfil Longitudinal Seção Transversal Tipo Perfis Transversais Detalhe Sinalização Vertical	09-12



PROPRIETÁRIO (A) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA - PB

ARQUITETO(A)

RESPONSÁVEL TÉCNICO

*FABRÍCIO LIMA ALMEIDA*  
Engenheiro Civil  
RUE: 1922-50462  
CREA: PE-118505/2003

PROJETO: PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM - DIVERSAS RUAS  
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA - PB  
ENDEREÇO: RUA PROJETADA 01 E 02 - POVOADO DO CANTO

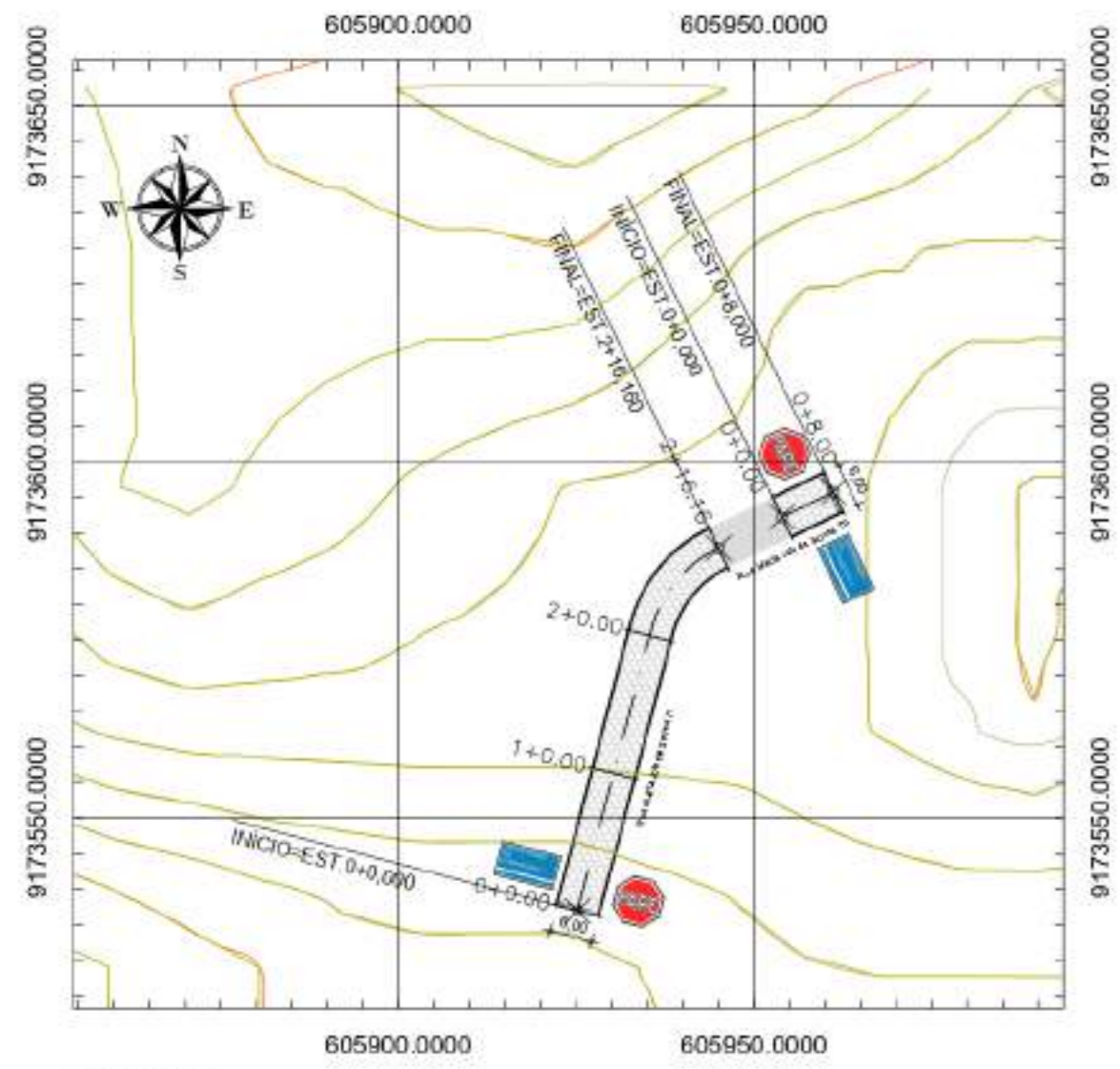
DATA:	RESPONSÁVEL TÉCNICO:	QUADRO DE ÁREAS	PRANCHA:
13/10/2025			10-12

ESCALAS:

INDICADA

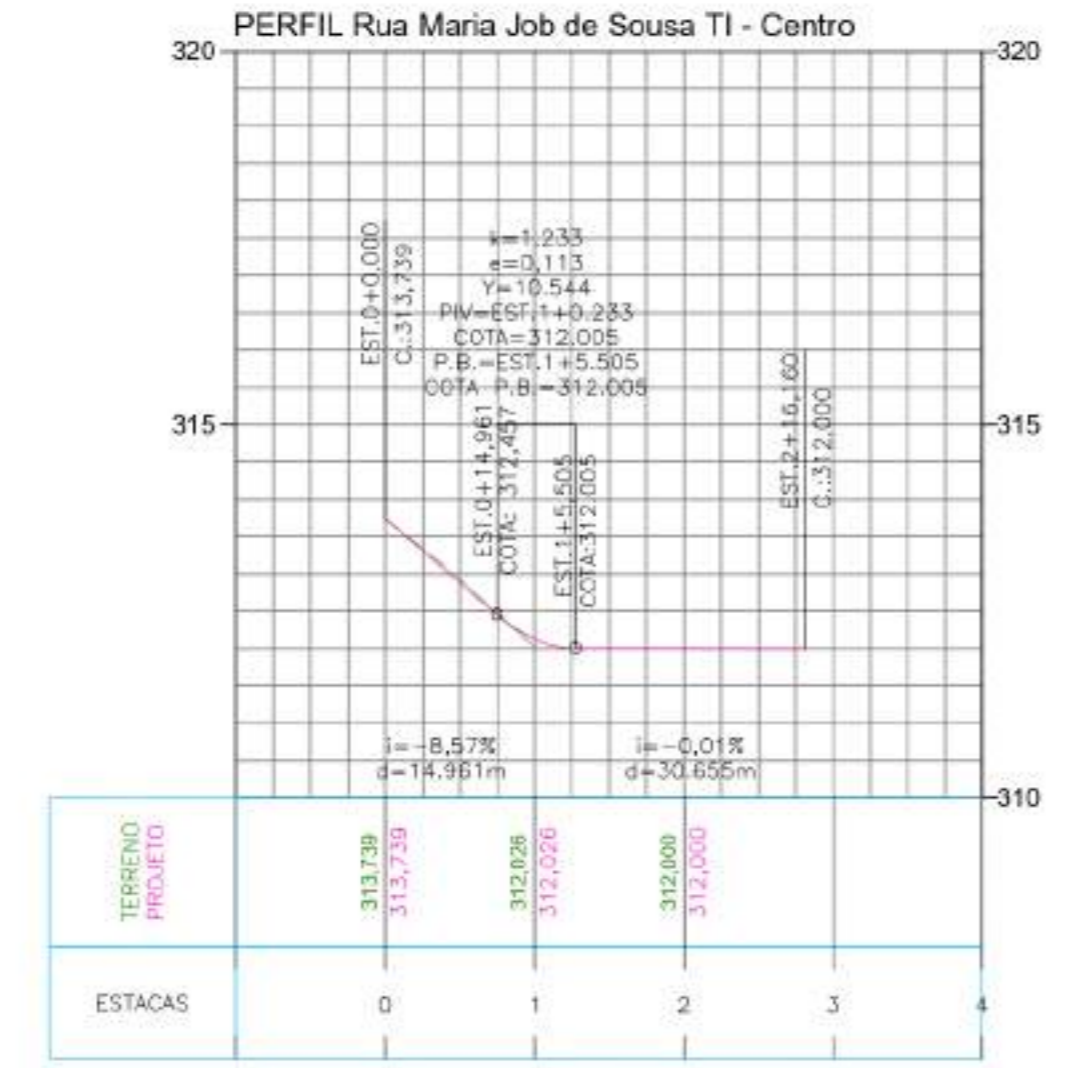
DESENHOS:

- Planimetria
- Detalhe 01
- Perfil Longitudinal
- Seção Transversal Tipo
- Perfis Transversais
- Detalhe Sinalização Vertical



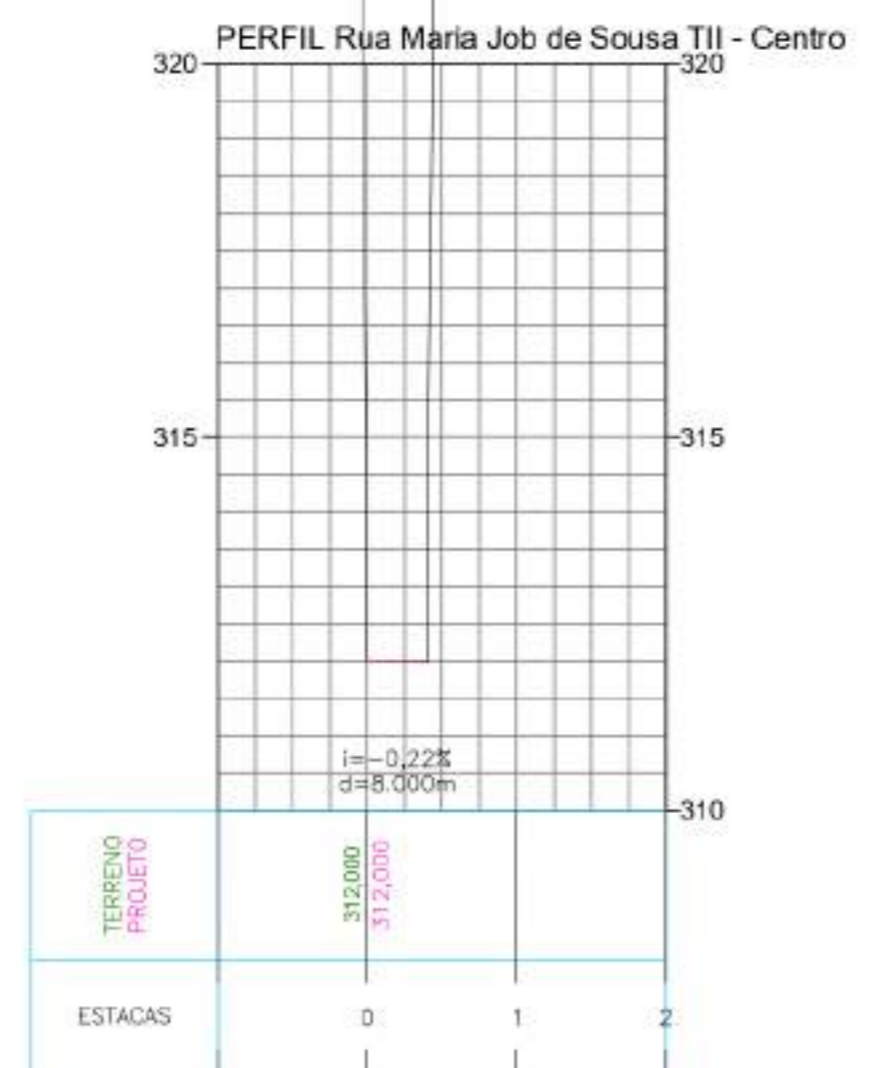
Planimetria  
Escala 1:500

LEGENDA  
 Trecho a ser Pavimentado  
 Cinturão Fechamento/Travamento



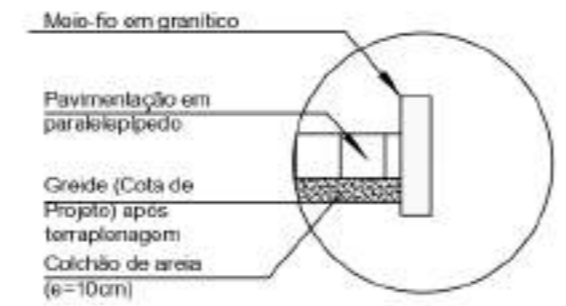
Perfil Longitudinal  
Escala Horizontal 1:1000  
Escala Vertical 1:100

LEGENDA  
 Grade do Pavimento  
 Terreno Natural

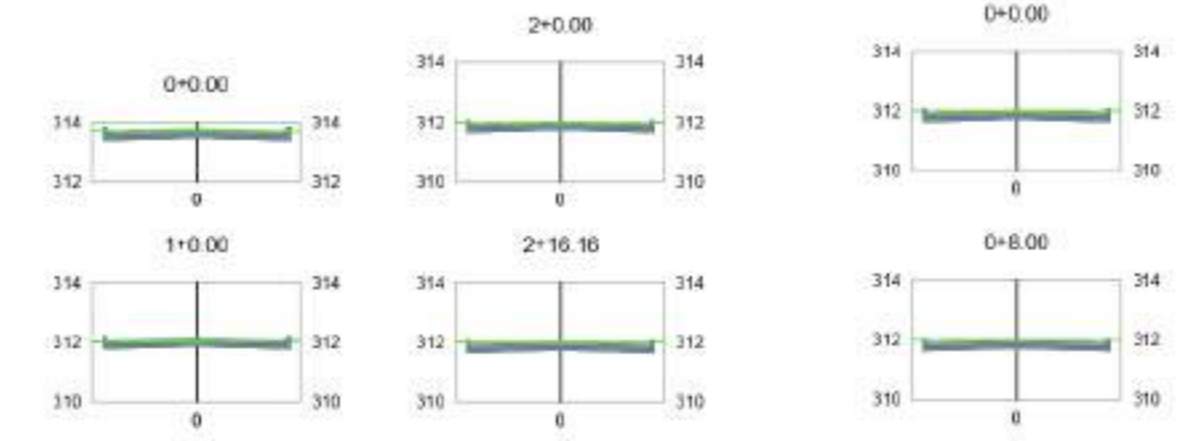


Perfil Longitudinal  
Escala Horizontal 1:1000  
Escala Vertical 1:100

LEGENDA  
 Grade do Pavimento  
 Terreno Natural



Detalhe 01  
Escala 1:25

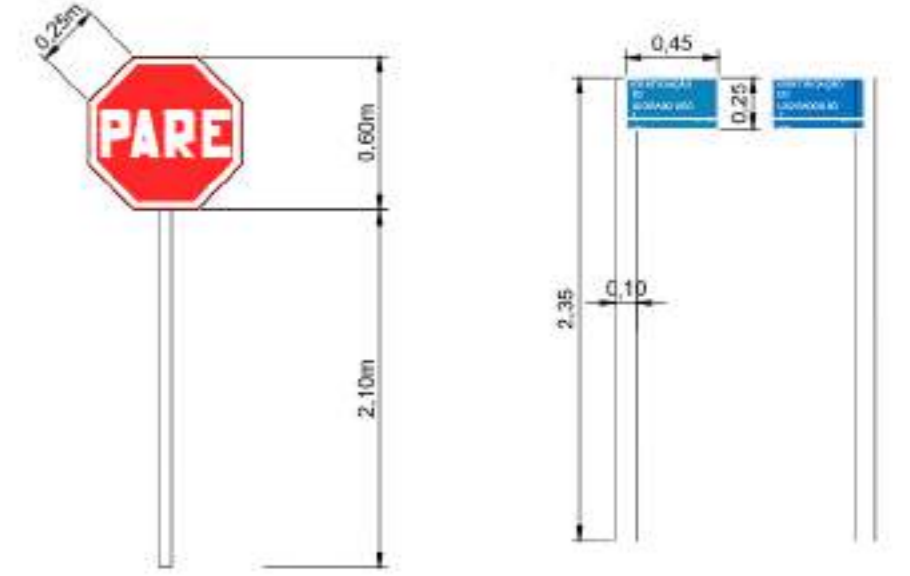


Perfis Transversais  
Escala 1:200

Perfis Transversais  
Escala 1:200



Seção Transversal Tipo  
Escala 1:50



**SINALIZAÇÃO TIPO "PARADA OBRIGATORIA"**  
 - DEVERÁ SER COLOCADA NO MÁXIMO A 10,0 METROS DO BORDO DA VIA TRANSVERSAL;  
 - LOCALIZADA DO LADO DIREITO DA VIA;  
 - A VISUALIZAÇÃO DA PLACA DEVERÁ ESTAR VOLTADA PARA DENTRO DA VIA EM QUESTÃO.

Detalhe da Sinalização Vertical  
Escala S/E

PROPRIETÁRIO (A) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA - PB

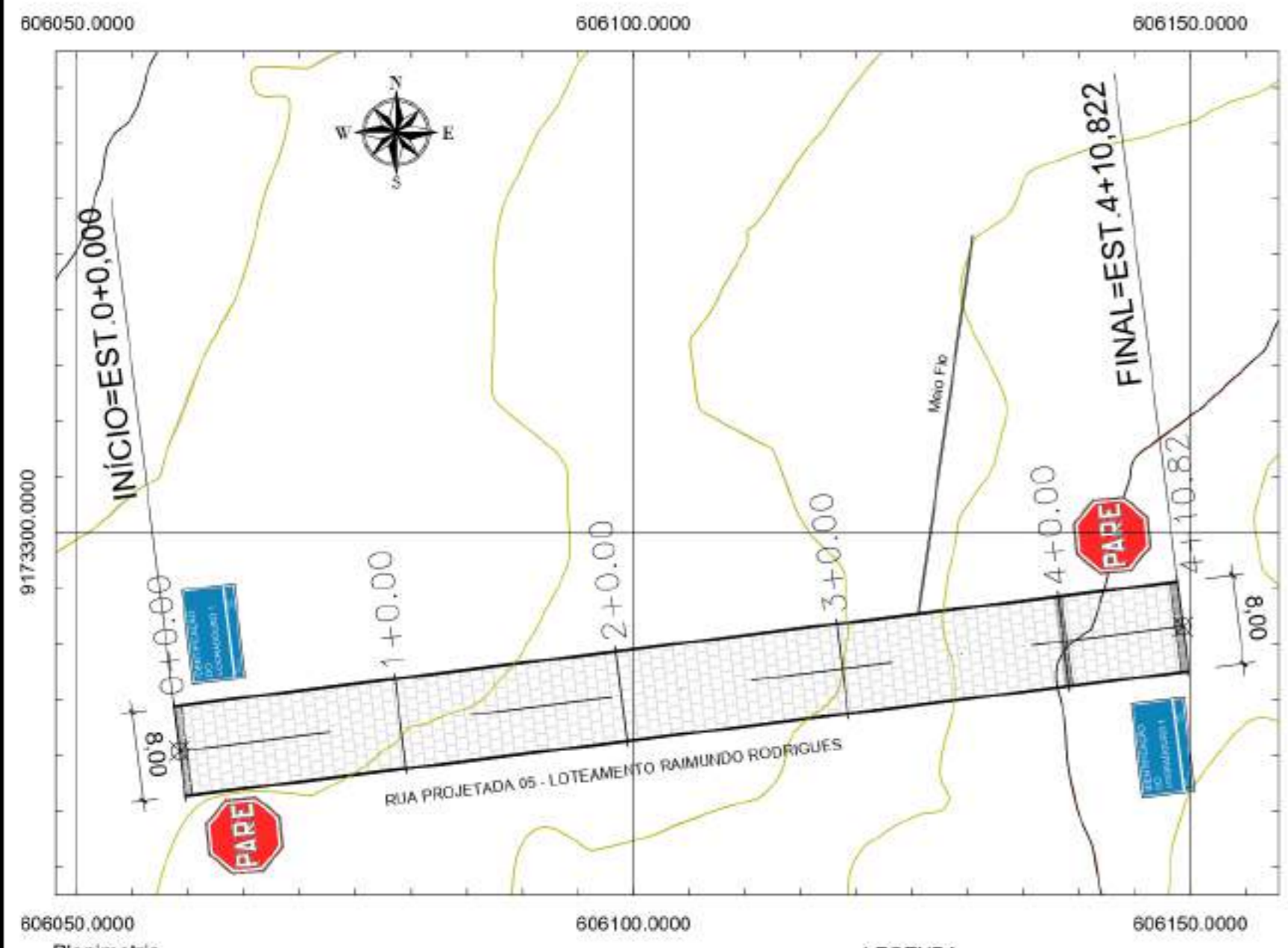
ARQUITETO(A)

FABRÍCIO LIPSAALMEIDA  
Engenheiro Civil  
EMP: 162170490  
CREA/PB: 1188920025

RESPONSÁVEL TÉCNICO

PROJETO: PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM - DIVERSAS RUAS  
 PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA - PB  
 ENDEREÇO: RUA MARIA JOB DE SOUSA TI E TII E R. PROJ. 05 - LOT. RAIMUNDO RODRIGUES

DATA: 13/10/2025	RESPONSÁVEL TÉCNICO:	QUADRO DE ÁREAS	PRANCHA:  <b>11-12</b>
ESCALAS: INDICADA	DESENHOS: Planimetria Detalhe 01 Perfil Longitudinal Seção Transversal Tipo Perfis Transversais Detalhe Sinalização Vertical		



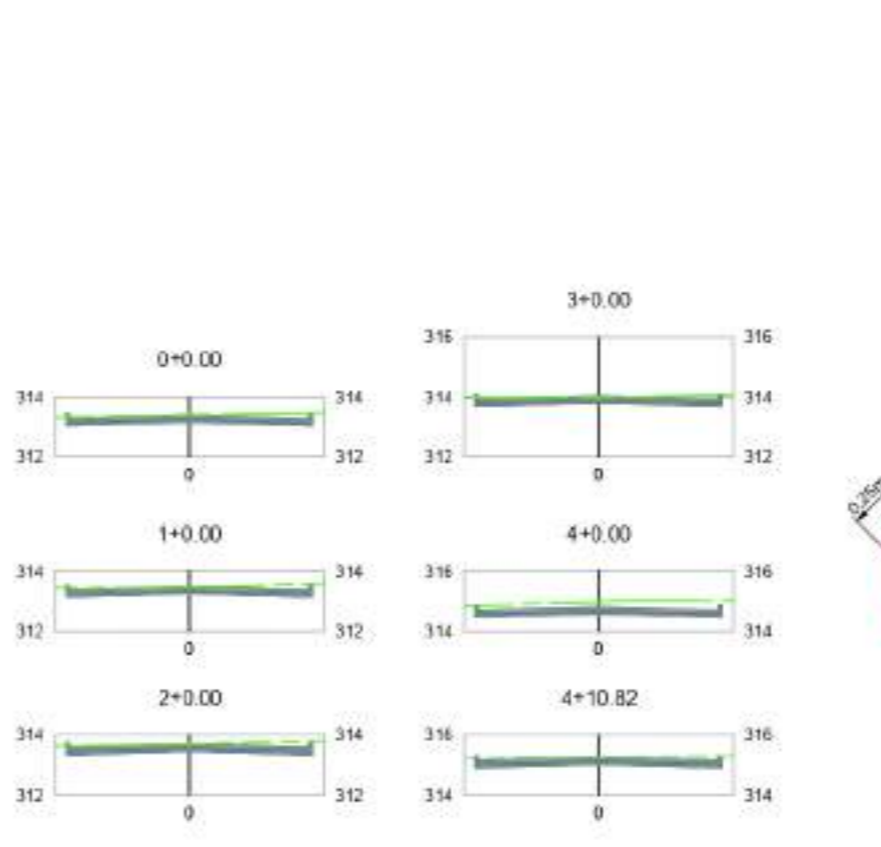
Planimetria  
Escala 1:500

LEGENDA  
 Trecho a ser Pavimentado  
 Cinturão Fechamento/Travamento

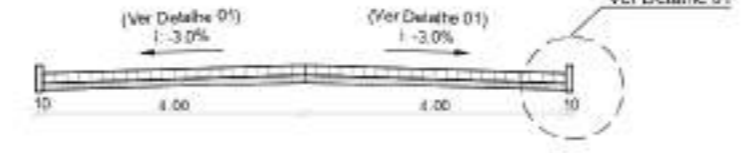


Perfil Longitudinal  
Escala Horizontal 1:1000  
Escala Vertical 1:100

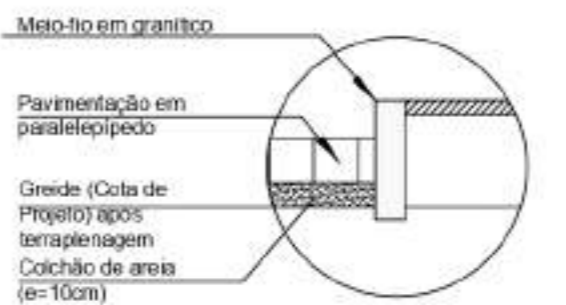
LEGENDA  
 Grade do Pavimento  
 Terreno Natural



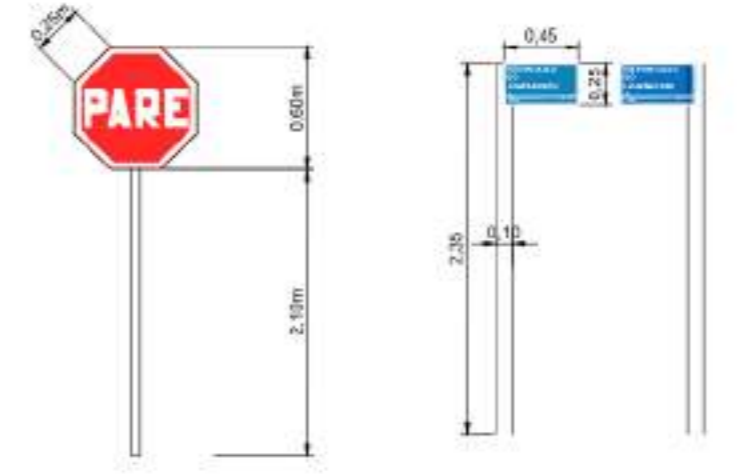
Perfis Transversais  
Escala 1:200



Seção Transversal Tipo  
Escala 1:50

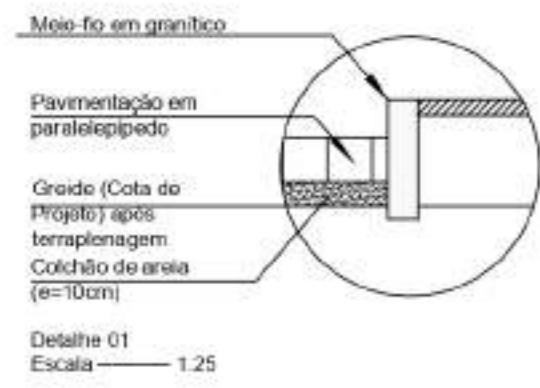


Detalhe 01  
Escala 1:25

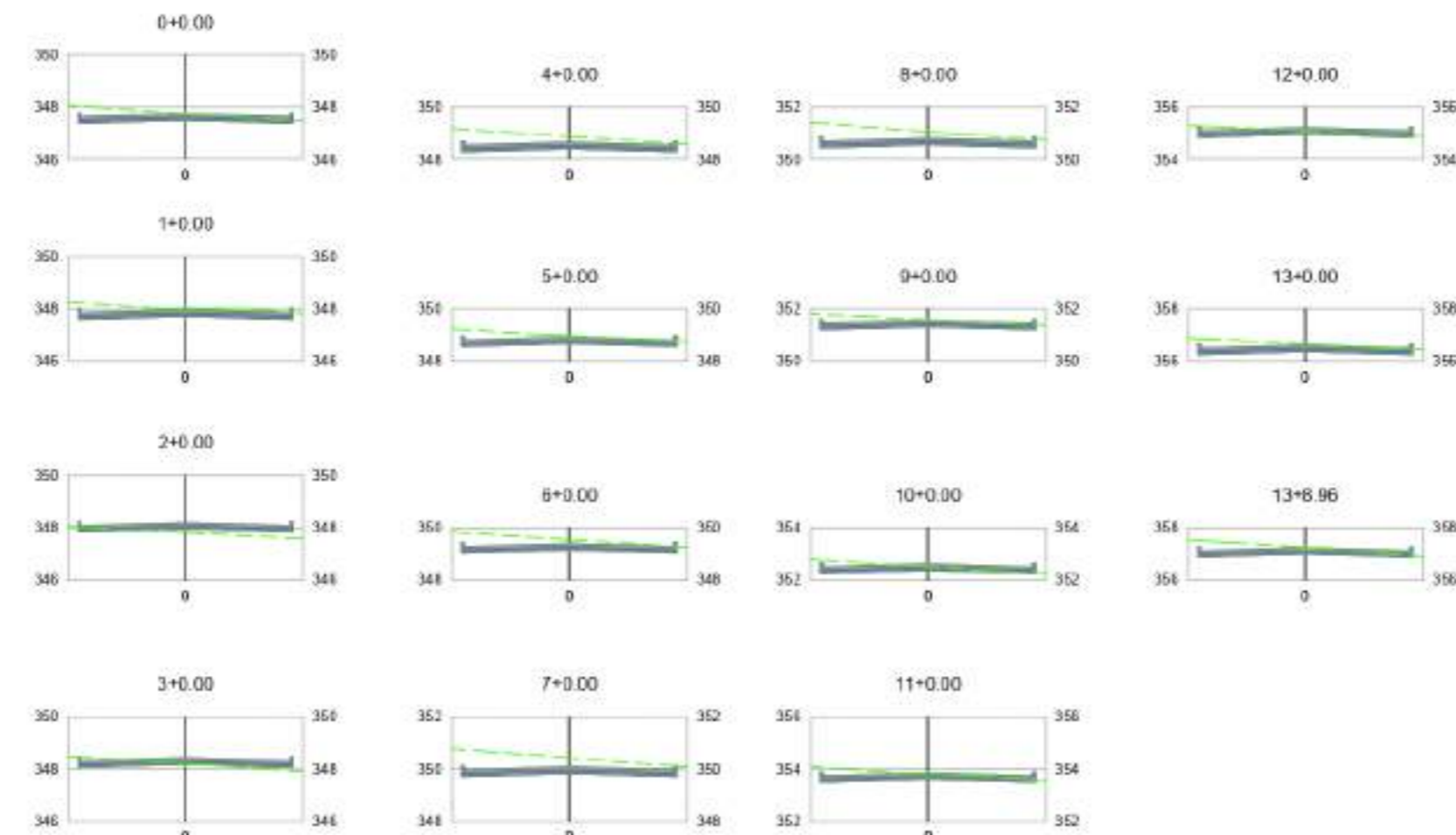
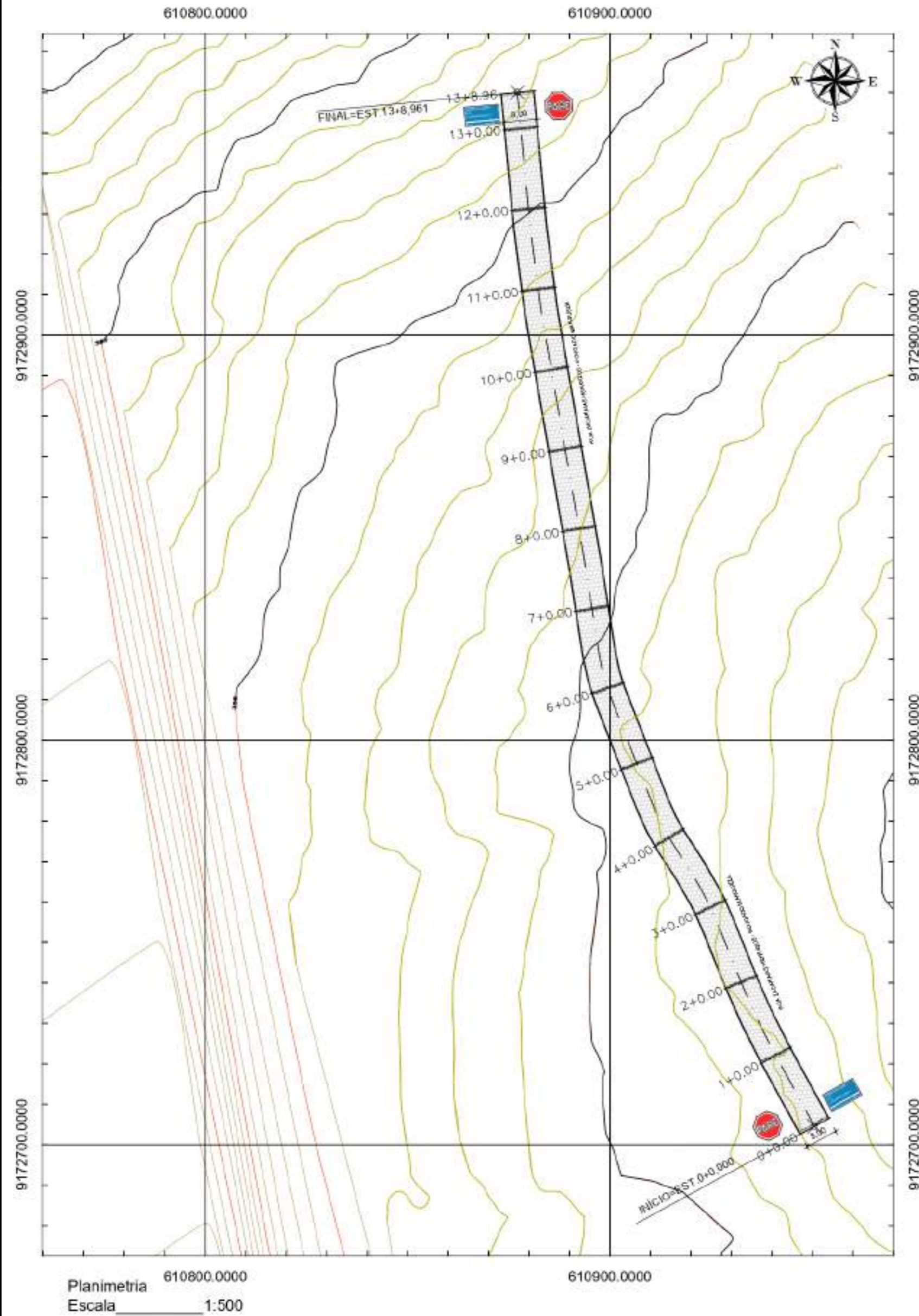


**SINALIZAÇÃO TIPO "PARADA OBRIGATORIA"**  
 - DEVERÁ SER COLOCADA NO MÁXIMO A 10,0 METROS DO BORDO DA VIA TRANSVERSAL;  
 - LOCALIZADA DO LADO DIREITO DA VIA;  
 - A VISUALIZAÇÃO DA PLACA DEVERÁ ESTAR VOLTADA PARA DENTRO DA VIA EM QUESTÃO.

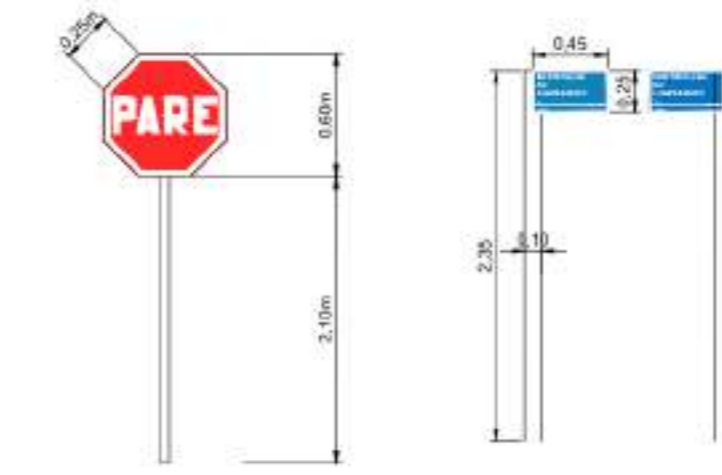
Detalhe da Sinalização Vertical  
Escala S/E



**LEGENDA**  
 Trecho a ser Pavimentado  
 Cinturão Fechamento/Travamento

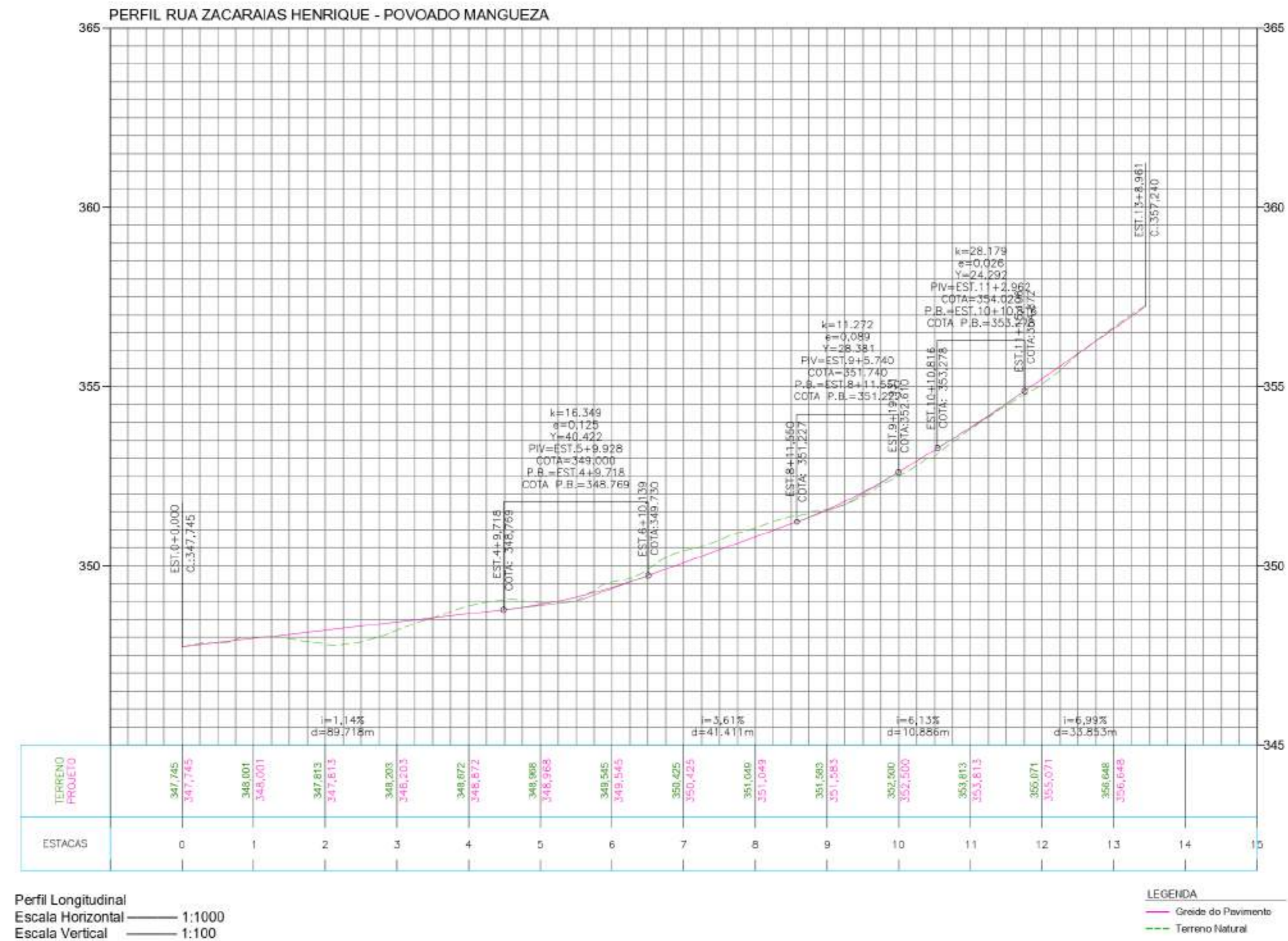
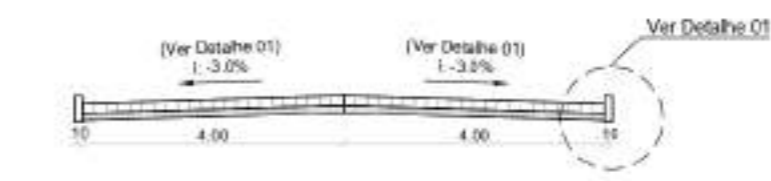


Perfis Transversais  
 Escala 1:200



**SINALIZAÇÃO TIPO "PARADA OBRIGATORIA"**  
 - DEVERÁ SER COLOCADA NO MÁXIMO A 10,0 METROS DO BORDO DA VIA TRANSVERSAL;  
 - LOCALIZADA DO LADO DIREITO DA VIA;  
 - A VISUALIZAÇÃO DA PLACA DEVERÁ ESTAR VOLTADA PARA DENTRO DA VIA EM QUESTÃO.

Detalhe da Sinalização Vertical  
 Escala 1:50



PROPRIETÁRIO (A)	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA - PB		
ARQUITETO(A)	 FABRICIO LIMA ALMEIDA Engenheiro Civil CPF: 1023151409 CREA PB: 118658/2023		
RESPONSÁVEL TÉCNICO	PROJETO: PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM - DIVERSAS RUAS PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA - PB ENDEREÇO: RUA ZACARIAS HENRIQUE - POVOADO MANGUEZA		
DATA:	RESPONSÁVEL TÉCNICO:	QUADRO DE ÁREAS	PRANCHA:
13/10/2025			12-12
ESCALAS:	DESENHOS:		
INDICADA	Planimetria Detalhe 01 Perfil Longitudinal Seção Transversal Tipo Perfis Transversais Detalhe Sinalização Vertical		



**EIXO**

Soluções em  
Gestão Pública

# RUAS DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA - PB

## 1: RUA PROJETADA 01 – SANTO AMARO





# EIXO

Soluções em  
Gestão Pública

## 2: RUA PROJETADA 02 – SANTO AMARO



7,4725S 38,0307W  
232° SW

Altitude:319.0msnm

Velocidade:0.2km/h

Número de índice: 53

14 de dez. de 2025 09:02:30



**EIXO**

Soluções em  
Gestão Pública

### 3: RUA PROJETADA 03 – SANTO AMARO



7,4731S 38,0307W  
35° NE

Altitude: 302.2msnm

Velocidade: 0.1km/h

Número de índice: 50

14 de dez. de 2025 08:18:13



#### 4: RUA PROJETADA 05 – LOT. RAIMUNDO RODRIGUES





**EIXO**

Soluções em  
Gestão Pública

## 5: RUA PROJETADA 01 – POVOADO DO CANTO





# EIXO

Soluções em  
Gestão Pública

## 6: RUA PROJETADA 02 – POVOADO DO CANTO





**EIXO**

Soluções em  
Gestão Pública

## 7: RUA ZACARIAS HENRIQUE – POVOADO DO MANGUEZA





**EIXO**

Soluções em  
Gestão Pública

## 8: RUA PROJETADA 01 – SACO DE PEDRA





**EIXO**

Soluções em  
Gestão Pública

## 9: RUA PROJETADA 02 – SACO DE PEDRA





# EIXO

Soluções em  
Gestão Pública

## 10: RUA MARIA DE JOB SOUZA – TRECHO 01



7,4758S 38,0400W  
20° N  
Rua Anísio Fernandes  
Nova Olinda 58798-000  
Altitude: 275,5msnm  
Velocidade: 0,4km/h  
Número de índice: 61  
16 de dez. de 2025 10:45:32



**EIXO**

Soluções em  
Gestão Pública

## 11. RUA MARIA JOB DE SOUZA – TRECHO 02



*Fabício de Lima Almeida*  
**FABÍCIO LIMA ALMEIDA**  
Engenheiro Civil  
RNP: 1622163460  
CREA/PB: 11850952023



Documento assinado digitalmente  
**FABÍCIO LIMA ALMEIDA**  
Data: 16/12/2025 10:47:16  
URL: <http://www.ti.gov.br>

*Fabício de Lima Almeida*

**Assinatura do responsável**

(83) 3021-2884  
(83) 98765-2157  
(83) 99418-3703

Av. Gov. Flávio Ribeiro Coutinho, 500,  
Sala 615 - Manaira - Cep: 58.037-005  
João Pessoa - PB

[eixoconsultoria.com.br](http://eixoconsultoria.com.br)  
[contato@eixoconsultoria.com.br](mailto:contato@eixoconsultoria.com.br)

## DECLARAÇÃO DE PROJETO BÁSICO

Declaramos que o projeto básico pertinente à **PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS** nos bairros, Santo Amaro, Povoado do Canto, Povoado Mangueza, Saco da pedra, Centro e Loteamento Raimundo Rodrigues, estão completos e contém os seguintes elementos.

1. Projetos técnicos completos com as respectivas ARTs;
2. Planilha Orçamentária;
3. Memorial de Cálculo;
4. Cronograma físico-financeiro;
5. Cálculo de BDI;
6. Memorial Descritivo
7. Relatório da Situação Atual

João Pessoa/PB, 11 de Marco de 2026.

*Fabricio Lima Almeida*

**FABRICIO LIMA ALMEIDA**

Engenheiro Civil

RNP: 1622163460

CREA PB: 11850952023

Fabricio Lima Almeida

Responsável Técnico

Eng<sup>o</sup> Civil

**CICERO DAVID**

DE

**ANDRADE:157**

**93495878**

Assinado de forma  
digital por CICERO  
DAVID DE  
ANDRADE:15793495878  
Dados: 2026.03.12  
16:25:16 -03'00'

Cicero David de Andrade

Gestor do Município Nova Olinda

CNPJ: 08.889.297/0001-08

**PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM NO  
MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA-PB**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA - PB**

**2025**

## SINAPI - Composição de Encargos Sociais - Paraíba

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
<b>A</b>	<b>Total</b>	<b>16,80%</b>	<b>16,80%</b>	<b>36,80%</b>	<b>36,80%</b>
B1	Repouso Semanal Remunerado	18,03%	Não incide	18,03%	Não incide
B2	Feriados	4,31%	Não incide	4,31%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,85%	0,64%	0,85%	0,64%
B4	13º Salário	11,06%	8,33%	11,06%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,06%	0,04%	0,06%	0,04%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	2,06%	Não incide	2,06%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%
B9	Férias Gozadas	11,29%	8,51%	11,29%	8,51%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
<b>B</b>	<b>Total</b>	<b>48,54%</b>	<b>18,19%</b>	<b>48,54%</b>	<b>18,19%</b>
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,57%	3,45%	4,57%	3,45%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	3,31%	2,50%	3,31%	2,50%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,61%	1,96%	2,61%	1,96%
C5	Indenização Adicional	0,38%	0,29%	0,38%	0,29%
<b>C</b>	<b>Total</b>	<b>10,98%</b>	<b>8,28%</b>	<b>10,98%</b>	<b>8,28%</b>
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,15%	3,06%	17,86%	6,69%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,38%	0,29%	0,41%	0,31%
<b>D</b>	<b>Total</b>	<b>8,53%</b>	<b>3,35%</b>	<b>18,27%</b>	<b>7,00%</b>
<b>TOTAL (A+B+C+D)</b>		<b>84,85%</b>	<b>46,62%</b>	<b>114,59%</b>	<b>70,27%</b>

Fonte: Informação Dias de Chuva - INMET

*Fabrcio Lima Alheida*  
**FABRÍCIO LIMA ALHEIDA**  
 Engenheiro Civil  
 RFP: 1622163460  
 CREA-PB: 1145065/2023

**B****CALCULO DO BDI**

Projeto: **Prefeitura Municipal de Nova Olinda - PB**



Estado: **Paraná**

Município: **Nova Olinda - PB**

Projeto: **NOVA OLINDA**

Item	Descrição	Construção e Reforma de qualquer Edificação, inclusive Unidades Habitacionais, Escolas, Hospitais, de uso Agrícola, etc.			Saneamento de Água, Esgoto e Abastecimento de Água, Urbanização, etc.			Fornecimento de materiais e equipamentos			Construção e Manutenção de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica			Mortuárias, Marítimas e Fluviais		
		10%	Médo	30%	10%	Médo	30%	10%	Médo	30%	10%	Médo	30%			
4,05	Administração Central (AC)	4,05	4,05	4,05	4,05	4,05	4,05	4,05	4,05	4,05	4,05	4,05	4,05	4,05	4,05	4,05
0,48	Seguro de Vida (SVID)	0,48	0,48	0,48	0,48	0,48	0,48	0,48	0,48	0,48	0,48	0,48	0,48	0,48	0,48	0,48
0,58	Placa (P)	0,58	0,58	0,58	0,58	0,58	0,58	0,58	0,58	0,58	0,58	0,58	0,58	0,58	0,58	0,58
3,15	Despesas Financeiras (DF)	3,15	3,15	3,15	3,15	3,15	3,15	3,15	3,15	3,15	3,15	3,15	3,15	3,15	3,15	3,15
7,28	Lucro (L)	7,28	7,28	7,28	7,28	7,28	7,28	7,28	7,28	7,28	7,28	7,28	7,28	7,28	7,28	7,28
6,13	Prejuízo (P) - PIS, COFINS, SSQN	6,13	6,13	6,13	6,13	6,13	6,13	6,13	6,13	6,13	6,13	6,13	6,13	6,13	6,13	6,13

Conforme Legislação Específica

**Observações:**

- 1) Prejuízo apólicar, cálculo % informado (Cálculo B)
- 2) Taxação Unificada (T.U.) (PIS, COFINS, SSQN) e 05 (05%) sobre o preço correspondente à BDI, 10,04% (10,04%) sobre o BDI, conforme legislação Municipal
- 3) O cálculo do BDI se baseia na fórmula abaixo utilizada pelo Edital de 2012/715 do TCU, conforme CE (BPM) 354/2013 de 17/10/2013.

**BID (valor, em reais) = 21,35%**

**Fórmula Utilizada:**

$$BDI = \left[ \frac{(1 + AC + G + R) * (1 + DF) * (1 + L)}{1 - I} - 1 \right] * 100$$

Observar sobre as % informado no cálculo do BDI, onde caso:

08% de BDI, de 08% a 10% de BDI

OS VALORES % INFORMADO ENQUANTO DE NOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2012/2013 TCU-PUNHEMS


OS VALORES % INFORMADO DE ACORDE COM O ACÓRDÃO 2012/2013 TCU-PUNHEMS

OS VALORES % INFORMADO DE ACORDE COM O ACÓRDÃO 2012/2013 TCU-PUNHEMS

Tipo de Obra	VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA		
	10%	Médo	30%
Construção de Edificações	20,34	22,32	25,20
Construção de Redes e Ferragens - Infra-estrutura, pontal, etc.	19,67	20,87	24,29
Rede de Abastecimento de Água, Canalização Esgoto	20,76	24,38	28,44
Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica	24,07	25,84	27,86
Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais	22,87	27,48	32,05
Fornecimento de Materiais e Equipamentos	11,80	14,02	16,80

Engenheiro Civil  
 Nº de Registro: 14447/2008  
 OAB/PB: 1108/952003

C	COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS							
	Obra:	Pavimentação e Drenagem - no Município de Nova Olinda - PB						
	Proposante:	Prefeitura Municipal de Nova Olinda - PB						
	Repasse:	Gov. do Estado da Paraíba	Encargos Sociais:		114,59%			
Local:	Diversos ruas	BDI:	21,35% (Planilha)	Não desonerado				
1	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 800 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015 [ADAPTADO DE SINAPI 92816]	SINAPI - SET/2023		UNID:	M	VALOR TOTAL	R\$	97,17
ITEM	DESCRIÇÃO	BASE	CÓDIGO	UNID.	COEFICIENTE	UNITÁRIO S/BDI	TOTAL ITEM	
1.1	ESCAVADORA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHF DIURNO. AF_05/2014	SINAPI-COMP	5531	CHF	0,1360000	R\$ 206,30	R\$ 28,06	
1.2	ESCAVADORA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHI DIURNO. AF_06/2014	SINAPI-COMP	5532	CHI	0,2870000	R\$ 85,88	R\$ 24,65	
1.3	ARGAMASSA TRAÇO 1:1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL. AF_08/2019	SINAPI-COMP	88639	M1	0,0120000	R\$ 676,59	R\$ 8,12	
1.4	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-2, COM ENCAIBE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 800 MM	SINAPI-INS	7761	M	1,0000	R\$ -	R\$ -	
1.5	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI-COMP	88316	H	1,2800000	R\$ 20,27	R\$ 25,95	
1.6	ASSENTADOR DE TUBOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI-COMP	88246	H	0,6400	R\$ 16,24	R\$ 10,39	
VALOR TOTAL (PREÇO DE VENDA UNITÁRIO)						COO.REF.	SINAPI 92816	
OBSERV.:								
1	LOCAÇÃO COM SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO [ADAPTADO DE ORSE 2605]	SINAPI - SET/2023		UNID:	M²	VALOR TOTAL	R\$	1,03
ITEM	DESCRIÇÃO	BASE	CÓDIGO	UNID.	COEFICIENTE	UNITÁRIO S/BDI	TOTAL ITEM	
2.1	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI-COMP	90781	H	0,0189	R\$ 28,65	R\$ 0,52	
2.2	AUXILIAR DE TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI-COMP	88253	H	0,0369	R\$ 14,13	R\$ 0,51	
VALOR TOTAL (PREÇO DE VENDA UNITÁRIO)						COO.REF.	ORSE 2605	
OBSERV.:								

  
**FABRICIO LIMA ALMEIDA**  
 Engenheiro Civil  
 RNP: 1907101200  
 CREA PB: 1180082023  
 |

Q

### QUADRO DE RESUMO DE QUANTIDADES



Obra:	Pavimentação e Drenagem no Município de Nova Olinda PB				
Proprietário:	Prefeitura Municipal de Nova Olinda - PB				
Região:	Estado:	Encargos Sociais:	114,59%		
Local:	Diversos ruas	BOM:	21,25%	Piorêtkas:	Não dimensionado

RUAS A SEREM PAVIMENTADAS							
ITEM	DESCRIÇÃO	COMPRIMENTO (m)	LARGURA (m)	CAÇADA (m)	ÁREA TOTAL (m²)	SIN. VERTICAL (m)	PLACA DE RUJA (m)
1	RUJA PROJETADA 03 - SANTO AMARO	244,82	6,00	-	1.468,92	2,00	2,00
2	RUJA PROJETADA 02 - SANTO AMARO	240,38	6,00	-	1.442,28	2,00	2,00
3	RUJA PROJETADA 03 - SANTO AMARO	260,21	6,00	-	1.561,26	2,00	2,00
4	RUJA PROJETADA 05 - LOT. RABULINDO RODRIGUES	90,82	8,00	-	726,56	2,00	2,00
5	RUJA PROJETADA 01 - POVOADO DO CANTO	239,08	6,00	-	1.354,48	2,00	2,00
6	RUJA PROJETADA 02 - POVOADO DO CANTO	47,52	6,00	-	285,12	2,00	2,00
7	RUJA ZACARIAS HENRIQUE - POVOADO MANGUEZA	268,76	6,00	-	1.612,56	1,00	1,00
8	RUJA PROJETADA 02 - SACO DA PEDRA	41,27	6,00	-	247,62	1,00	1,00
9	RUJA PROJETADA 01 - SACO DA PEDRA	74,96	6,00	-	449,76	0,00	1,00
10	RUJA MARIA JORDE SOUZA	56,26	6,00	-	337,56	1,00	1,00
11	RUJA MARIA JORDE SOUZA - TRECHO 02	8,00	6,00	-	48,00	1,00	1,00
<b>TOTAL</b>		<b>1551,68</b>			<b>10029,64</b>		

*Fabricio Lima Almeida*  
**FABRÍCIO LIMA ALMEIDA**  
 Engenheiro Civil  
 RPA: 1622163480  
 CREA PB: 11850952/03

M

## MEMORIAL DE CÁLCULO

<b>Obra:</b>	Pavimentação e Drenagem no Município de Nova Olinda-PE
<b>Proponente:</b>	Prefeitura Municipal de Nova Olinda - PE
<b>Repasse:</b>	Governo do Estado de Paraíba
<b>Local:</b>	Diversas ruas



RUA PROJETADA 01 - SANTO ANÁRIO													
ITEM	DESCRIÇÃO	VIG	X1	X2	F1	V2	Z1	Z2	PARCIAL	TOTAL	GERAL	UNID	
<b>1.1</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>												
1.1.1	PLACA INDICATIVA DE OBRA									8,00	8,00	8,00	m²
		1	4,00		2,00								
1.1.2	LOCAÇÃO COM SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO (ADAPTADO DE ORSE 2605)										1468,92	1468,92	m²
		1	244,82		6,00					1468,92	1468,92		
<b>1.2</b>	<b>MOVIMENTO DE TERRA</b>												
1.2.1	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_05/2024										1468,92	1468,92	M2
		1	244,82		6,00					1468,92	1468,92		
<b>1.3</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO</b>												
1.3.1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020										1468,92	1468,92	M2
		1	244,82		6,00					1468,92	1468,92		
1.3.2	FORN. E APLICAÇÃO DE MEIO FIO EM PEDRA GRANÍTICA										503,64	503,64	m
		2	244,82							244,82	489,64		
	Contrabão de fechamento	1	6,00							6,00	6,00		
	Contrabão de travessia	8	6,00							6,00	48,00		
1.3.3	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021										489,64	489,64	M
		2	244,82							244,82	489,64		
<b>1.4</b>	<b>SINALIZAÇÃO/IMPRESA</b>												
1.4.1	PLACA 20X35 EM CHAPA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE LOGRADOUROS										2,00	2,00	UN
		2	1,00							1,00	2,00		
1.4.2	(B) SINALIZAÇÃO VERTICAL, C CHAPAS PLANAS DE AÇO ZINCADO N°16 CONFORMIDADE C NORMA ABNT NBR 11904:2015, SUPORTE DE FIXAÇÃO EM CAMO DE AÇO GALVANIZADO COM D=2x1/2" COM FIXAÇÃO, PARAFUSOS, ARRUELAS, PORCAS E ELEMENTOS METÁLICOS GALVANIZADOS, PELÍCULAS RETO REFLETIVA TIPO III A, EM ACORDO NORMA NBR 14644/2013										0,60	0,60	m²
	Raca Porada Obrigatória	2	0,30							0,30	0,60		
<b>2</b>	<b>RUA PROJETADA 02 - SANTO ANÁRIO</b>												
ITEM	DESCRIÇÃO	VIG	X1	X2	F1	V2	Z1	Z2	PARCIAL	TOTAL	GERAL	UNID	
<b>2.1</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>												
2.1.1	LOCAÇÃO COM SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO (ADAPTADO DE ORSE 2605)										1442,28	1442,28	m²
		1	240,38		6,00					1442,28	1442,28		
<b>2.2</b>	<b>MOVIMENTO DE TERRA</b>												
2.2.1	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_05/2024										1442,28	1442,28	M2
		1	240,38		6,00					1442,28	1442,28		
<b>2.3</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO</b>												
2.3.1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020										1442,28	1442,28	M2
		1	240,38		6,00					1442,28	1442,28		
2.3.2	FORN. E APLICAÇÃO DE MEIO FIO EM PEDRA GRANÍTICA										536,76	536,76	m
		2	240,38							240,38	480,76		
	Contrabão de fechamento	1	6,00							6,00	6,00		
	Contrabão de travessia	8	6,00							6,00	48,00		
2.3.3	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021										480,76	480,76	M
		2	240,38							240,38	480,76		
<b>2.4</b>	<b>SINALIZAÇÃO/IMPRESA</b>												
2.4.1	PLACA 20X35 EM CHAPA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE LOGRADOUROS										2,00	2,00	UN
		2	1,00							1,00	2,00		
2.4.2	(B) SINALIZAÇÃO VERTICAL, C CHAPAS PLANAS DE AÇO ZINCADO N°16 CONFORMIDADE C NORMA ABNT NBR 11904:2015, SUPORTE DE FIXAÇÃO EM CAMO DE AÇO GALVANIZADO COM D=2x1/2" COM FIXAÇÃO, PARAFUSOS, ARRUELAS, PORCAS E ELEMENTOS METÁLICOS GALVANIZADOS, PELÍCULAS RETO REFLETIVA TIPO III A, EM ACORDO NORMA NBR 14644/2013										0,60	0,60	m²
	Raca Porada Obrigatória	2	0,30							0,30	0,60		
<b>3</b>	<b>RUA PROJETADA 03 - SANTO ANÁRIO</b>												
ITEM	DESCRIÇÃO	VIG	X1	X2	F1	V2	Z1	Z2	PARCIAL	TOTAL	GERAL	UNID	
<b>3.1</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>												
3.1.1	LOCAÇÃO COM SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO (ADAPTADO DE ORSE 2605)										1561,26	1561,26	m²
		1	260,21		6,00					1561,26	1561,26		
<b>3.2</b>	<b>MOVIMENTO DE TERRA</b>												
3.2.1	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_05/2024										1561,26	1561,26	M2
		1	260,21		6,00					1561,26	1561,26		
<b>3.3</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO</b>												
3.3.1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020										1561,26	1561,26	M2
		1	260,21		6,00					1561,26	1561,26		
3.3.2	FORN. E APLICAÇÃO DE MEIO FIO EM PEDRA GRANÍTICA										520,42	520,42	m
		2	260,21							260,21	520,42		
	Contrabão de fechamento	1	6,00							6,00	6,00		
	Contrabão de travessia	8	6,00							6,00	48,00		
3.3.3	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021										520,42	520,42	M
		2	260,21							260,21	520,42		
<b>3.4</b>	<b>SINALIZAÇÃO/IMPRESA</b>												
3.4.1	PLACA 20X35 EM CHAPA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE LOGRADOUROS										2,00	2,00	UN
		2	1,00							1,00	2,00		
3.4.2	(B) SINALIZAÇÃO VERTICAL, C CHAPAS PLANAS DE AÇO ZINCADO N°16 CONFORMIDADE C NORMA ABNT NBR 11904:2015, SUPORTE DE FIXAÇÃO EM CAMO DE AÇO GALVANIZADO COM D=2x1/2" COM FIXAÇÃO, PARAFUSOS, ARRUELAS, PORCAS E ELEMENTOS METÁLICOS GALVANIZADOS, PELÍCULAS RETO REFLETIVA TIPO III A, EM ACORDO NORMA NBR 14644/2013										0,60	0,60	m²
	Raca Porada Obrigatória	2	0,30							0,30	0,60		
<b>4</b>	<b>RUA PROJETADA 05 - LDT. RAFAELINO RODRIGUES</b>												

ITEM	DESCRIÇÃO	VEZ	X1	X2	F1	F2	Z1	Z2	PARCIAL	TOTAL	GERAL	UNID
<b>4.1</b>	<b>SERVÇOS PRELIMINARES</b>											
<b>4.1.1</b>	<b>LOCAÇÃO COM SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO (ADAPTADO DE ORSE 2605)</b>										<b>726,56</b>	<b>M²</b>
	Estaca 0à Estaca 4 + 10,82	1	90,82		8,00				726,56	726,56		
<b>4.2</b>	<b>MOVIMENTO DE TERRA</b>											
<b>4.2.1</b>	<b>REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024</b>										<b>726,56</b>	<b>M2</b>
	Estaca 0à Estaca 4 + 10,82	1	90,82		8,00				726,56	726,56		
<b>4.3</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO</b>											
<b>4.3.1</b>	<b>EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_06/2020</b>										<b>726,56</b>	<b>M2</b>
	Estaca 0à Estaca 4 + 10,82	1	90,82		8,00				726,56	726,56		
<b>4.3.2</b>	<b>FORN. E APLICAÇÃO DE MEIO-FIO EM PEDRA GRANÍTICA</b>										<b>266,37</b>	<b>m</b>
	Estaca 0à Estaca 4 + 10,82	2	90,82						90,82	181,64		
	Melo -fo extra para estacionamento	1	68,53						68,53	68,53		
	Cinturões de fechamento	1	8,00						8,00	8,00		
	Cinturões de travessamento	1	8,00						8,00	8,00		
<b>4.3.3</b>	<b>PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CALAÇÃO). AF_05/2023</b>										<b>181,64</b>	<b>M</b>
	Estaca 0à Estaca 4 + 10,82	2	90,82						90,82	181,64		
<b>4.4</b>	<b>SINALIZAÇÃO/LIMPEZA</b>											
<b>4.4.1</b>	<b>PLACA 20X35 EM CHAPA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE LOGRADOUROS</b>										<b>2,00</b>	<b>UN</b>
	Estaca 0à Estaca 4 + 10,82	2	1,00						1,00	2,00		
<b>4.4.2</b>	<b>(B) SINALIZAÇÃO VERTICAL, C CHAPAS PLANAS DE AÇO ZINCADO Nº16 CONFORMIDADE C NORMA ABNT NBR 11904-2015, SUPORTE DE FIXAÇÃO EM CAMO DE AÇO GALVANIZADO COM D=2x3/2" COM FIXAÇÃO, PARAFUSOS, ARRUELAS, PORCAS E ELEMENTOS METÁLICOS GALVANIZADOS, PELÍCULAS RETO REFLETIVA TIPO III A, EM ACORDO NORMA NBR 14644/2013</b>										<b>0,60</b>	<b>m²</b>
	Raca Parada Obrigatória	2	0,30						0,30	0,60		
<b>5</b>	<b>RUA PROJETADA 01 - POVOADO DO CANTO</b>											
<b>5.1</b>	<b>SERVÇOS PRELIMINARES</b>											
<b>5.1.1</b>	<b>LOCAÇÃO COM SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO (ADAPTADO DE ORSE 2605)</b>										<b>1314,48</b>	<b>M²</b>
	Estaca 0à Estaca 10 + 19,08	1	219,08		6,00				1314,48	1314,48		
<b>5.2</b>	<b>MOVIMENTO DE TERRA</b>											
<b>5.2.1</b>	<b>REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024</b>										<b>1314,48</b>	<b>M2</b>
	Estaca 0à Estaca 10 + 19,08	1	219,08		6,00				1314,48	1314,48		
<b>5.3</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO</b>											
<b>5.3.1</b>	<b>EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_06/2020</b>										<b>1314,48</b>	<b>M2</b>
	Estaca 0à Estaca 10 + 19,08	1	219,08		6,00				1314,48	1314,48		
<b>5.3.2</b>	<b>FORN. E APLICAÇÃO DE MEIO-FIO EM PEDRA GRANÍTICA</b>										<b>646,16</b>	<b>m</b>
	Estaca 0à Estaca 10 + 19,08	2	219,08						219,08	438,16		
	Cinturões de fechamento	2	6,00						6,00	12,00		
	Cinturões de travessamento	0	6,00						6,00	0,00		
	Desconta - Proj. 02 - Povoado do Canto	-1	6,00						6,00	-6,00		
<b>5.3.3</b>	<b>PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CALAÇÃO). AF_05/2023</b>										<b>438,16</b>	<b>M</b>
	Estaca 0à Estaca 10 + 19,08	2	219,08						219,08	438,16		
	Desconta - Proj. 02 - Povoado do Canto	-1	6,00						6,00	-6,00		
<b>5.4</b>	<b>SINALIZAÇÃO/LIMPEZA</b>											
<b>5.4.1</b>	<b>PLACA 20X35 EM CHAPA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE LOGRADOUROS</b>										<b>2,00</b>	<b>UN</b>
	Estaca 0à Estaca 10 + 19,08	2	1,00						1,00	2,00		
<b>5.4.2</b>	<b>(B) SINALIZAÇÃO VERTICAL, C CHAPAS PLANAS DE AÇO ZINCADO Nº16 CONFORMIDADE C NORMA ABNT NBR 11904-2015, SUPORTE DE FIXAÇÃO EM CAMO DE AÇO GALVANIZADO COM D=2x3/2" COM FIXAÇÃO, PARAFUSOS, ARRUELAS, PORCAS E ELEMENTOS METÁLICOS GALVANIZADOS, PELÍCULAS RETO REFLETIVA TIPO III A, EM ACORDO NORMA NBR 14644/2013</b>										<b>0,60</b>	<b>m²</b>
	Raca Parada Obrigatória	2	0,30						0,30	0,60		
<b>6</b>	<b>RUA PROJETADA 02 - POVOADO DO CANTO</b>											
<b>6.1</b>	<b>SERVÇOS PRELIMINARES</b>											
<b>6.1.1</b>	<b>LOCAÇÃO COM SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO (ADAPTADO DE ORSE 2605)</b>										<b>287,52</b>	<b>M²</b>
	Estaca 0à Estaca 2 + 7,92	1	47,92		6,00				287,52	287,52		
<b>6.2</b>	<b>MOVIMENTO DE TERRA</b>											
<b>6.2.1</b>	<b>REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024</b>										<b>287,52</b>	<b>M2</b>
	Estaca 0à Estaca 2 + 7,92	1	47,92		6,00				287,52	287,52		
<b>6.3</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO</b>											
<b>6.3.1</b>	<b>EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_06/2020</b>										<b>287,52</b>	<b>M2</b>
	Estaca 0à Estaca 2 + 7,92	1	47,92		6,00				287,52	287,52		
<b>6.3.2</b>	<b>FORN. E APLICAÇÃO DE MEIO-FIO EM PEDRA GRANÍTICA</b>										<b>101,84</b>	<b>m</b>
	Estaca 0à Estaca 2 + 7,92	2	47,92						47,92	95,84		
	Cinturões de fechamento	1	6,00						6,00	6,00		
	Cinturões de travessamento	0	6,00						6,00	0,00		
<b>6.3.3</b>	<b>PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CALAÇÃO). AF_05/2023</b>										<b>95,84</b>	<b>M</b>
	Estaca 0à Estaca 2 + 7,92	2	47,92						47,92	95,84		
<b>6.4</b>	<b>SINALIZAÇÃO/LIMPEZA</b>											
<b>6.4.1</b>	<b>PLACA 20X35 EM CHAPA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE LOGRADOUROS</b>										<b>2,00</b>	<b>UN</b>
	Estaca 0à Estaca 2 + 7,92	2	1,00						1,00	2,00		
<b>6.4.2</b>	<b>(B) SINALIZAÇÃO VERTICAL, C CHAPAS PLANAS DE AÇO ZINCADO Nº16 CONFORMIDADE C NORMA ABNT NBR 11904-2015, SUPORTE DE FIXAÇÃO EM CAMO DE AÇO GALVANIZADO COM D=2x3/2" COM FIXAÇÃO, PARAFUSOS, ARRUELAS, PORCAS E ELEMENTOS METÁLICOS GALVANIZADOS, PELÍCULAS RETO REFLETIVA TIPO III A, EM ACORDO NORMA NBR 14644/2013</b>										<b>0,60</b>	<b>m²</b>
	Raca Parada Obrigatória	2	0,30						0,30	0,60		
<b>7</b>	<b>RUA ZACARIAS HENRIQUE - POVOADO MANGUEZA</b>											
<b>7.1</b>	<b>SERVÇOS PRELIMINARES</b>											
<b>7.1.1</b>	<b>LOCAÇÃO COM SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO (ADAPTADO DE ORSE 2605)</b>										<b>2151,68</b>	<b>M²</b>
	Estaca 0à Estaca 11 + 8,96	1	268,96		8,00				2151,68	2151,68		
<b>7.2</b>	<b>MOVIMENTO DE TERRA</b>											
<b>7.2.1</b>	<b>REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024</b>										<b>2151,68</b>	<b>M2</b>

	Estaca 0á Estaca 11 + 8,96	1	268,96							2151,68	2151,68		
<b>7.3</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO</b>												
<b>7.3.1</b>	<b>EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020</b>											2151,68	NQ
	Estaca 0á Estaca 11 + 8,96	1	268,96							2151,68	2151,68		
<b>7.3.2</b>	<b>FORN. E APLICAÇÃO DE MEIO FIO EM PEDRA GRANÍTICA</b>											626,90	m
	Estaca 0á Estaca 11 + 8,96	1	268,96							268,96	537,92		
	Cinturões de fechamento	2	8,00							8,00	16,00		
	Cinturões de travamento	8	8,00							8,00	72,00		
<b>7.3.3</b>	<b>PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021</b>											537,92	M
	Estaca 0á Estaca 11 + 8,96	1	268,96							268,96	537,92		
<b>7.4</b>	<b>SINALIZAÇÃO/LIMPEZA</b>												
<b>7.4.1</b>	<b>PLACA 20X35 EM CHAPA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE LOGRADOUROS</b>											1,00	UN
	Estaca 0á Estaca 11 + 8,96	1	1,00							1,00	1,00		
<b>7.4.2</b>	<b>(8) SINALIZAÇÃO VERTICAL, C CHAPAS PLANAS DE AÇO ZINCADO NF16 CONFORMIDADE C NORMA ABNT NBR 11904/2015, SUPORTE DE FIXAÇÃO EM CANO DE AÇO GALVANIZADO COM D=2x1/2" COM FIXAÇÃO, PARAFUSOS, ARRUELAS, PORCAS E ELEMENTOS METÁLICOS GALVANIZADOS, PELÍCULAS RETO REFLETIVA TIPO III A, EM ACORDO NORMA NBR 14644/2013</b>											0,30	m²
	Raca Parada Obrigatória	1	0,30							0,30	0,30		
<b>8</b>	<b>RUA PROJETADA 02 - SACO DA PEDRA</b>												
ITEM	DESCRIÇÃO	VEZ	X1	X2	X3	X4	X5	X6	X7	PARCIAL	TOTAL	GERAL	UNID
<b>8.1</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>												
<b>8.1.1</b>	<b>LOCAÇÃO COM SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO (ADAPTADO DE ORSE 2605)</b>											247,62	M²
	Estaca 0á Estaca 2 + 10,27	1	41,27								247,62	247,62	
<b>8.2</b>	<b>MOVIMENTO DE TERRA</b>												
<b>8.2.1</b>	<b>REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024</b>											247,62	NQ
	Estaca 0á Estaca 2 + 10,27	1	41,27								247,62	247,62	
<b>8.3</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO</b>												
<b>8.3.1</b>	<b>EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020</b>											247,62	NQ
	Estaca 0á Estaca 2 + 10,27	1	41,27								247,62	247,62	
<b>8.3.2</b>	<b>FORN. E APLICAÇÃO DE MEIO FIO EM PEDRA GRANÍTICA</b>											88,54	m
	Estaca 0á Estaca 2 + 10,27	1	41,27							41,27	82,54		
	Cinturões de fechamento	1	6,00							6,00	6,00		
	Cinturões de travamento	8	6,00							6,00	0,00		
<b>8.3.3</b>	<b>PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021</b>											82,54	M
	Estaca 0á Estaca 2 + 10,27	1	41,27							41,27	82,54		
<b>8.4</b>	<b>SINALIZAÇÃO/LIMPEZA</b>												
<b>8.4.1</b>	<b>PLACA 20X35 EM CHAPA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE LOGRADOUROS</b>											1,00	UN
	Estaca 0á Estaca 2 + 10,27	1	1,00							1,00	1,00		
<b>8.4.2</b>	<b>(8) SINALIZAÇÃO VERTICAL, C CHAPAS PLANAS DE AÇO ZINCADO NF16 CONFORMIDADE C NORMA ABNT NBR 11904/2015, SUPORTE DE FIXAÇÃO EM CANO DE AÇO GALVANIZADO COM D=2x1/2" COM FIXAÇÃO, PARAFUSOS, ARRUELAS, PORCAS E ELEMENTOS METÁLICOS GALVANIZADOS, PELÍCULAS RETO REFLETIVA TIPO III A, EM ACORDO NORMA NBR 14644/2013</b>											0,30	m²
	Raca Parada Obrigatória	1	0,30							0,30	0,30		
<b>9</b>	<b>RUA PROJETADA 01 - SACO DA PEDRA</b>												
ITEM	DESCRIÇÃO	VEZ	X1	X2	X3	X4	X5	X6	X7	PARCIAL	TOTAL	GERAL	UNID
<b>9.1</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>												
<b>9.1.1</b>	<b>LOCAÇÃO COM SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO (ADAPTADO DE ORSE 2605)</b>											444,36	M²
	Estaca 0á Estaca 3 + 14,06	1	74,06								444,36	444,36	
<b>9.2</b>	<b>MOVIMENTO DE TERRA</b>												
<b>9.2.1</b>	<b>REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024</b>											444,36	NQ
	Estaca 0á Estaca 3 + 14,06	1	74,06								444,36	444,36	
<b>9.3</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO</b>												
<b>9.3.1</b>	<b>EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020</b>											444,36	NQ
	Estaca 0á Estaca 3 + 14,06	1	74,06								444,36	444,36	
<b>9.3.2</b>	<b>FORN. E APLICAÇÃO DE MEIO FIO EM PEDRA GRANÍTICA</b>											154,12	m
	Estaca 0á Estaca 3 + 14,06	2	74,06							74,06	148,12		
	Cinturões de fechamento	2	6,00							6,00	12,00		
	Cinturões de travamento	8	6,00							6,00	0,00		
	Desconto - Proj. 02 - Saco da Pedra	-1	6,00							6,00	-6,00		
<b>9.3.3</b>	<b>PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021</b>											142,12	M
	Estaca 0á Estaca 3 + 14,06	2	74,06							74,06	148,12		
	Desconto - Proj. 02 - Saco da Pedra	-1	6,00							6,00	-6,00		
<b>9.4</b>	<b>SINALIZAÇÃO/LIMPEZA</b>												
<b>9.4.1</b>	<b>PLACA 20X35 EM CHAPA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE LOGRADOUROS</b>											1,00	UN
	Estaca 0á Estaca 3 + 14,06	1	1,00							1,00	1,00		
<b>9.4.2</b>	<b>(8) SINALIZAÇÃO VERTICAL, C CHAPAS PLANAS DE AÇO ZINCADO NF16 CONFORMIDADE C NORMA ABNT NBR 11904/2015, SUPORTE DE FIXAÇÃO EM CANO DE AÇO GALVANIZADO COM D=2x1/2" COM FIXAÇÃO, PARAFUSOS, ARRUELAS, PORCAS E ELEMENTOS METÁLICOS GALVANIZADOS, PELÍCULAS RETO REFLETIVA TIPO III A, EM ACORDO NORMA NBR 14644/2013</b>											0,00	m²
	Raca Parada Obrigatória	0	0,30							0,30	0,00		
<b>10</b>	<b>RUA NARRA JOS DE SOUZA</b>												
ITEM	DESCRIÇÃO	VEZ	X1	X2	X3	X4	X5	X6	X7	PARCIAL	TOTAL	GERAL	UNID
<b>10.1</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>												
<b>10.1.1</b>	<b>LOCAÇÃO COM SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO (ADAPTADO DE ORSE 2605)</b>											336,96	M²
	Estaca 0á Estaca 2 + 16,16	1	56,16								336,96	336,96	
<b>10.2</b>	<b>MOVIMENTO DE TERRA</b>												
<b>10.2.1</b>	<b>REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024</b>											336,96	NQ
	Estaca 0á Estaca 2 + 16,16	1	56,16								336,96	336,96	
<b>10.3</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO</b>												
<b>10.3.1</b>	<b>EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020</b>											336,96	NQ
	Estaca 0á Estaca 2 + 16,16	1	56,16								336,96	336,96	
<b>10.3.2</b>	<b>FORN. E APLICAÇÃO DE MEIO FIO EM PEDRA GRANÍTICA</b>											118,30	m
	Estaca 0á Estaca 2 + 16,16	2	56,16							56,16	112,32		
	Cinturões de travamento	1	6,00							6,00	6,00		

10.1.3	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAMIÇÃO). AF_05/2021										112,32	M
	Estaca 0 à Estaca 2 + 16,16	2	56,16						56,16	112,32		
10.4	SINALIZAÇÃO/LIMPEZA											
10.4.1	PLACA 20X25 EM CHAPA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE LOGRADOUROS										1,00	UN
	Estaca 0 à Estaca 2 + 16,16	1	1,00						1,00	1,00		
10.4.2	(B) SINALIZAÇÃO VERTICAL, C CHAPAS PLANAS DE AÇO ZINCADO Nº16 CONFORMIDADE C NORMA ABNT NBR 11904:2015, SUPORTE DE FIXAÇÃO EM CANO DE AÇO GALVANIZADO COM D=3x1/2" COM FIXAÇÃO, PARAFUSOS, ARRUELAS, PORCAS E ELEMENTOS METÁLICOS GALVANIZADOS, PELÍCULAS RETO REFLETIVA TIPO III A, EM ACORDO NORMA NBR 14644/2013										0,30	m²
	Razo Parada Obrigatória	1	0,30						0,30	0,30		
11	RUA MARIA JOIA DE SOUZA - TRECHO 02											
ITEM	DESCRIÇÃO	V17	X1	S3	V3	V2	Z3	Z3	PARCIAL	TOTAL	GERAL	UNID.
11.1	SERVIÇOS PRELIMINARES											
11.1.1	LOCAÇÃO COM SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO (ADAPTADO DE ORSE 2605)										48,00	M²
	Estaca 0 à Estaca 0 + 8,00	1	8,00		6,00				48,00	48,00		
11.2	MOVIMENTO DE TERRA											
11.2.1	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_05/2021										48,00	M²
	Estaca 0 à Estaca 0 + 8,00	1	8,00		6,00				48,00	48,00		
11.3	PAVIMENTAÇÃO											
11.3.1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020										48,00	M²
	Estaca 0 à Estaca 0 + 8,00	1	8,00		6,00				48,00	48,00		
11.3.2	FORN. E APLICAÇÃO DE MEIO-FIO EM PEDRA GRANÍTICA										16,00	m
	Meio-fio rebocado	2	8,00						8,00	16,00		
11.3.3	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAMIÇÃO). AF_05/2021										0,00	M
	Meio-fio rebocado	0	8,00						8,00	0,00		
11.4	SINALIZAÇÃO/LIMPEZA											
11.4.1	PLACA 20X25 EM CHAPA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE LOGRADOUROS										1,00	UN
	Meio-fio rebocado	1	1,00						1,00	1,00		
11.4.2	(B) SINALIZAÇÃO VERTICAL, C CHAPAS PLANAS DE AÇO ZINCADO Nº16 CONFORMIDADE C NORMA ABNT NBR 11904:2015, SUPORTE DE FIXAÇÃO EM CANO DE AÇO GALVANIZADO COM D=3x1/2" COM FIXAÇÃO, PARAFUSOS, ARRUELAS, PORCAS E ELEMENTOS METÁLICOS GALVANIZADOS, PELÍCULAS RETO REFLETIVA TIPO III A, EM ACORDO NORMA NBR 14644/2013										0,30	m²
	Razo Parada Obrigatória	1	0,30						0,30	0,30		

  
**FABRÍCIO LIMA ALMEIDA**  
 Engenheiro Civil  
 RNP: 162216340  
 CREA RJ: 11950952/2023

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA										
0	Obra:		Pavimentação e Drenagem no Município de Nova Olinda - PB							
	Proponente:		Prefeitura Municipal de Nova Olinda - PB							
	Repasar:		Governo do Estado da Paraíba			Encargos Sociais:		114,59%		
	Local:		Diversas ruas			RDE:		11,33% Planilha		NÃO desonrada
	Serviço:		SINAPI - PB ago/23		DEC- PB jul à set/2023		Orç- 3E		ago/23	
RUA PROJETADA 01 - SANTO AMARO										
ITEM	DESCRIÇÃO	BASE	CÓDIGO	UNIDADE	QUANTIDADE	UNITÁRIO S/BDI	UNITÁRIO C/BDI	TOTAL	R\$ PARCIAL	
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES							R\$	8.815,43	
1.1.1	PLACA INDICATIVA DE OBRA	DER	06.201.00	m²	8,00	R\$ 201,89	R\$ 147,41	R\$	1.975,28	
1.1.2	LOCAÇÃO COM SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO (ADAPTADO DE ORSE 2005)	CPU	2	M²	1488,52	R\$ 3,03	R\$ 1,25	R\$	1.836,15	
1.2	MOVIMENTO DE TERRA							R\$	4.773,99	
1.2.1	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO	SINAPI	300576	M2	1488,52	R\$ 3,68	R\$ 3,25	R\$	4.773,99	
1.3	PAVIMENTAÇÃO							R\$	178.654,17	
1.3.1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), AF_05/2020	SINAPI	301169	M2	1488,52	R\$ 86,02	R\$ 104,38	R\$	153.325,87	
1.3.2	FORN. E APLICAÇÃO DE MEIO FIO EM PEDRA GRANÍTICA	DER	04.910.00	m	343,64	R\$ 37,05	R\$ 44,96	R\$	24.441,05	
1.3.3	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO) AF_05/2021	SINAPI	302498	M	489,64	R\$ 1,49	R\$ 1,81	R\$	886,25	
1.4	SINALIZAÇÃO/LIMPEZA							R\$	966,14	
1.4.1	PLACA 20X35 EM CHAPA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE LOGRADOUROS	ORSE	2555	UN	2,00	R\$ 102,60	R\$ 124,50	R\$	249,00	
1.4.2	(B) SINALIZAÇÃO VERTICAL, C CHAPAS PLANAS DE AÇO ZINCADO NP16 CONFORMIDADE C NORMA ABNT NBR 13964/2016, SUORTE DE FIXAÇÃO EM CANO DE AÇO GALVANIZADO COM D=3x1/2" COM FIXAÇÃO, PARAFUSOS, ARRUELAS, PORCAS E ELEMENTOS METÁLICOS GALVANIZADOS, PELÍCULAS RETO REFLETIVA TIPO IIIA, EM ACORDO NORMA NBR 14644/2013	DER	06.200.00 (B)	m²	0,60	R\$ 989,11	R\$ 1.100,24	R\$	720,14	
RUA PROJETADA 02 - SANTO AMARO										
ITEM	DESCRIÇÃO	BASE	CÓDIGO	UNIDADE	QUANTIDADE	UNITÁRIO S/BDI	UNITÁRIO C/BDI	TOTAL	R\$ PARCIAL	
2.1	SERVIÇOS PRELIMINARES							R\$	1.801,85	
2.1.1	LOCAÇÃO COM SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO (ADAPTADO DE ORSE 2005)	CPU	2	M²	1442,28	R\$ 3,03	R\$ 1,25	R\$	1.801,85	
2.2	MOVIMENTO DE TERRA							R\$	4.687,41	
2.2.1	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO	SINAPI	300576	M2	1442,28	R\$ 3,68	R\$ 3,25	R\$	4.687,41	
2.3	PAVIMENTAÇÃO							R\$	175.456,18	
2.3.1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), AF_05/2020	SINAPI	301169	M2	1442,28	R\$ 86,02	R\$ 104,38	R\$	150.545,19	
2.3.2	FORN. E APLICAÇÃO DE MEIO FIO EM PEDRA GRANÍTICA	DER	04.910.00	m	534,76	R\$ 37,05	R\$ 44,96	R\$	24.041,81	
2.3.3	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO) AF_05/2021	SINAPI	302498	M	480,75	R\$ 1,49	R\$ 1,81	R\$	870,18	
2.4	SINALIZAÇÃO/LIMPEZA							R\$	966,14	
2.4.1	PLACA 20X35 EM CHAPA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE LOGRADOUROS	ORSE	2555	UN	2,00	R\$ 102,60	R\$ 124,50	R\$	249,00	
2.4.2	(B) SINALIZAÇÃO VERTICAL, C CHAPAS PLANAS DE AÇO ZINCADO NP16 CONFORMIDADE C NORMA ABNT NBR 13964/2016, SUORTE DE FIXAÇÃO EM CANO DE AÇO GALVANIZADO COM D=3x1/2" COM FIXAÇÃO, PARAFUSOS, ARRUELAS, PORCAS E ELEMENTOS METÁLICOS GALVANIZADOS, PELÍCULAS RETO REFLETIVA TIPO IIIA, EM ACORDO NORMA NBR 14644/2013	DER	06.200.00 (B)	m²	0,60	R\$ 989,11	R\$ 1.100,24	R\$	720,14	
RUA PROJETADA 03 - SANTO AMARO										
ITEM	DESCRIÇÃO	BASE	CÓDIGO	UNIDADE	QUANTIDADE	UNITÁRIO S/BDI	UNITÁRIO C/BDI	TOTAL	R\$ PARCIAL	
3.1	SERVIÇOS PRELIMINARES							R\$	1.951,58	
3.1.1	LOCAÇÃO COM SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO (ADAPTADO DE ORSE 2005)	CPU	2	M²	1561,26	R\$ 3,03	R\$ 1,25	R\$	1.951,58	
3.2	MOVIMENTO DE TERRA							R\$	5.074,10	
3.2.1	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO	SINAPI	300576	M2	1561,26	R\$ 3,68	R\$ 3,25	R\$	5.074,10	
3.3	PAVIMENTAÇÃO							R\$	190.801,96	
3.3.1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), AF_05/2020	SINAPI	301169	M2	1561,26	R\$ 86,02	R\$ 104,38	R\$	162.964,31	
3.3.2	FORN. E APLICAÇÃO DE MEIO FIO EM PEDRA GRANÍTICA	DER	04.910.00	m	580,42	R\$ 37,05	R\$ 44,96	R\$	26.095,68	
3.3.3	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO) AF_05/2021	SINAPI	302498	M	520,42	R\$ 1,49	R\$ 1,81	R\$	941,96	
3.4	SINALIZAÇÃO/LIMPEZA							R\$	966,14	
3.4.1	PLACA 20X35 EM CHAPA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE LOGRADOUROS	ORSE	2555	UN	2,00	R\$ 102,60	R\$ 124,50	R\$	249,00	
3.4.2	(B) SINALIZAÇÃO VERTICAL, C CHAPAS PLANAS DE AÇO ZINCADO NP16 CONFORMIDADE C NORMA ABNT NBR 13964/2016, SUORTE DE FIXAÇÃO EM CANO DE AÇO GALVANIZADO COM D=3x1/2" COM FIXAÇÃO, PARAFUSOS, ARRUELAS, PORCAS E ELEMENTOS METÁLICOS GALVANIZADOS, PELÍCULAS RETO REFLETIVA TIPO IIIA, EM ACORDO NORMA NBR 14644/2013	DER	06.200.00 (B)	m²	0,60	R\$ 989,11	R\$ 1.100,24	R\$	720,14	
RUA PROJETADA 04 - LDF. RAFAEL RODRIGUES										
ITEM	DESCRIÇÃO	BASE	CÓDIGO	UNIDADE	QUANTIDADE	UNITÁRIO S/BDI	UNITÁRIO C/BDI	TOTAL	R\$ PARCIAL	
4.1	SERVIÇOS PRELIMINARES							R\$	306,26	





4.1.1	LOCAÇÃO COM SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO (ADAPTADO DE ORSE 2005)	CPU	2	M²	726,56	R\$	1,03	R\$	1,25	R\$	908,20		
4.2	<b>MOVIMENTO DE TERRA</b>									R\$	2.361,32		
4.2.1	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO	SINAPI	300976	M2	726,56	R\$	2,68	R\$	3,25	R\$	2.361,32		
4.3	<b>PAVIMENTAÇÃO</b>									R\$	88.134,50		
4.3.1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), AF_05/2020	SINAPI	301169	M2	726,56	R\$	86,02	R\$	104,38	R\$	75.838,33		
4.3.2	FORN. E APLICAÇÃO DE MEIO-FIO EM PEDRA GRANÍTICA	DER	04.910.00	m	286,17	R\$	37,05	R\$	64,96	R\$	11.967,00		
4.3.3	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIACÃO) AF_05/2021	SINAPI	302498	M	181,84	R\$	1,49	R\$	1,81	R\$	328,77		
4.4	<b>SINALIZAÇÃO/LIMPEZA</b>									R\$	965,54		
4.4.1	PLACA 20X35 EM CHAPA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE LOGRADOUROS	ORSE	2555	UN	2,00	R\$	102,60	R\$	124,50	R\$	249,00		
4.4.2	(B) SINALIZAÇÃO VERTICAL, C CHAPAS PLANAS DE AÇO ZINCADO NPT6 CONFORMIDADE C NORMA ABNT NBR 13904-2003, SUPORTE DE FIXAÇÃO EM CANO DE AÇO GALVANIZADO COM D=2x1/2" COM FIXAÇÃO, PARAFUSOS, ARRUELAS, PORCAS E ELEMENTOS METÁLICOS GALVANIZADOS, PELÍCULAS RETO REFLETIVA TIPO III-A, EM ACORDO NORMA NBR 14644/2013	DER	06.200.00 (B)	m²	0,60	R\$	989,11	R\$	1.100,24	R\$	720,14		
<b>5</b>	<b>RUA PROJETADA 01 - PAVIMENTO DO CANTO</b>										<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>254.841,38</b>
ITEM	DESCRIÇÃO	BASE	CODIGO	UNIDADE	QUANTIDADE	UNITÁRIO S/IBR		UNITÁRIO C/IBR		PARCIAL			
5.1	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>									R\$	1.641,50		
5.1.1	LOCAÇÃO COM SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO (ADAPTADO DE ORSE 2005)	CPU	2	M²	1314,48	R\$	1,03	R\$	1,25	R\$	1.641,50		
5.2	<b>MOVIMENTO DE TERRA</b>									R\$	4.271,06		
5.2.1	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO	SINAPI	300976	M2	1314,48	R\$	2,68	R\$	3,25	R\$	4.271,06		
5.3	<b>PAVIMENTAÇÃO</b>									R\$	157.957,08		
5.3.1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), AF_05/2020	SINAPI	301169	M2	1314,48	R\$	86,02	R\$	104,38	R\$	137.205,42		
5.3.2	FORN. E APLICAÇÃO DE MEIO-FIO EM PEDRA GRANÍTICA	DER	04.910.00	m	444,16	R\$	37,05	R\$	64,96	R\$	19.969,43		
5.3.3	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIACÃO) AF_05/2021	SINAPI	302498	M	432,16	R\$	1,49	R\$	1,81	R\$	782,21		
5.4	<b>SINALIZAÇÃO/LIMPEZA</b>									R\$	965,54		
5.4.1	PLACA 20X35 EM CHAPA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE LOGRADOUROS	ORSE	2555	UN	2,00	R\$	102,60	R\$	124,50	R\$	249,00		
5.4.2	(B) SINALIZAÇÃO VERTICAL, C CHAPAS PLANAS DE AÇO ZINCADO NPT6 CONFORMIDADE C NORMA ABNT NBR 13904-2003, SUPORTE DE FIXAÇÃO EM CANO DE AÇO GALVANIZADO COM D=2x1/2" COM FIXAÇÃO, PARAFUSOS, ARRUELAS, PORCAS E ELEMENTOS METÁLICOS GALVANIZADOS, PELÍCULAS RETO REFLETIVA TIPO III-A, EM ACORDO NORMA NBR 14644/2013	DER	06.200.00 (B)	m²	0,60	R\$	989,11	R\$	1.100,24	R\$	720,14		
<b>6</b>	<b>RUA PROJETADA 02 - PAVIMENTO DO CANTO</b>										<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>17.920,52</b>
ITEM	DESCRIÇÃO	BASE	CODIGO	UNIDADE	QUANTIDADE	UNITÁRIO S/IBR		UNITÁRIO C/IBR		PARCIAL			
6.1	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>									R\$	359,40		
6.1.1	LOCAÇÃO COM SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO (ADAPTADO DE ORSE 2005)	CPU	2	M²	287,52	R\$	1,03	R\$	1,25	R\$	359,40		
6.2	<b>MOVIMENTO DE TERRA</b>									R\$	934,44		
6.2.1	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO	SINAPI	300976	M2	287,52	R\$	2,68	R\$	3,25	R\$	934,44		
6.3	<b>PAVIMENTAÇÃO</b>									R\$	14.783,54		
6.3.1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), AF_05/2020	SINAPI	301169	M2	287,52	R\$	86,02	R\$	104,38	R\$	30.011,34		
6.3.2	FORN. E APLICAÇÃO DE MEIO-FIO EM PEDRA GRANÍTICA	DER	04.910.00	m	101,84	R\$	37,05	R\$	64,96	R\$	4.578,73		
6.3.3	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIACÃO) AF_05/2021	SINAPI	302498	M	95,84	R\$	1,49	R\$	1,81	R\$	171,47		
6.4	<b>SINALIZAÇÃO/LIMPEZA</b>									R\$	965,54		
6.4.1	PLACA 20X35 EM CHAPA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE LOGRADOUROS	ORSE	2555	UN	2,00	R\$	102,60	R\$	124,50	R\$	249,00		
6.4.2	(B) SINALIZAÇÃO VERTICAL, C CHAPAS PLANAS DE AÇO ZINCADO NPT6 CONFORMIDADE C NORMA ABNT NBR 13904-2003, SUPORTE DE FIXAÇÃO EM CANO DE AÇO GALVANIZADO COM D=2x1/2" COM FIXAÇÃO, PARAFUSOS, ARRUELAS, PORCAS E ELEMENTOS METÁLICOS GALVANIZADOS, PELÍCULAS RETO REFLETIVA TIPO III-A, EM ACORDO NORMA NBR 14644/2013	DER	06.200.00 (B)	m²	0,60	R\$	989,11	R\$	1.100,24	R\$	720,14		
<b>7</b>	<b>RUA ZACARIAS BEAUREGUE - PAVIMENTO MANGUEZA</b>										<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>353.274,88</b>
ITEM	DESCRIÇÃO	BASE	CODIGO	UNIDADE	QUANTIDADE	UNITÁRIO S/IBR		UNITÁRIO C/IBR		PARCIAL			
7.1	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>									R\$	2.685,60		
7.1.1	LOCAÇÃO COM SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO (ADAPTADO DE ORSE 2005)	CPU	2	M²	2151,68	R\$	1,03	R\$	1,25	R\$	2.685,60		
7.2	<b>MOVIMENTO DE TERRA</b>									R\$	6.950,96		
7.2.1	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO	SINAPI	300976	M2	2151,68	R\$	2,68	R\$	3,25	R\$	6.950,96		
7.3	<b>PAVIMENTAÇÃO</b>									R\$	253.707,38		
7.3.1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), AF_05/2020	SINAPI	301169	M2	2151,68	R\$	86,02	R\$	104,38	R\$	224.581,36		
7.3.2	FORN. E APLICAÇÃO DE MEIO-FIO EM PEDRA GRANÍTICA	DER	04.910.00	m	625,92	R\$	37,05	R\$	64,96	R\$	28.141,36		
7.3.3	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIACÃO) AF_05/2021	SINAPI	302498	M	537,92	R\$	1,49	R\$	1,81	R\$	973,64		

7.4	<b>SINALIZAÇÃO/LIMPEZA</b>								R\$	484,57
7.4.1	PLACA 20X35 EM CHAPA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE LOGRADOUROS	ORSE	2555	UN	1,00	R\$ 102,60	R\$ 124,50	R\$	124,50	
7.4.2	(B) SINALIZAÇÃO VERTICAL, C CHAPAS PLANAS DE AÇO ZINCADO NP16 CONFORMIDADE C NORMA ABNT NBR 13904-2005, SUPORTE DE FIXAÇÃO EM CANO DE AÇO GALVANIZADO COM Ø=2x1/2" COM FIXAÇÃO, PARAFUSOS, ARRUELAS, PORCAS E ELEMENTOS METÁLICOS GALVANIZADOS, PELÍCULAS RETO REFLETIVA TIPO IIIA, EM ACORDO NORMA NBR 14644/2013	DER	06.200.00 (B)	m²	0,30	R\$ 989,11	R\$ 1.200,24	R\$	360,07	
<b>8</b>	<b>RUA PROJETADA 02 - SAO DA PEDRA</b>								R\$	31.976,83
ITEM	DESCRIÇÃO	BASE	CODIGO	UNIDADE	QUANTIDADE	UNITÁRIO V/BDI	UNITÁRIO C/BDI		PARCIAL	
8.1	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>								R\$	305,53
8.1.1	LOCAÇÃO COM SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO (ADAPTADO DE ORSE 2005)	CPU	2	M²	247,62	R\$ 1,03	R\$ 1,25	R\$	305,53	
8.2	<b>MOVIMENTO DE TERRA</b>								R\$	804,77
8.2.1	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO	SINAPI	300576	M2	247,62	R\$ 2,68	R\$ 3,25	R\$	804,77	
8.3	<b>PAVIMENTAÇÃO</b>								R\$	29.976,78
8.3.1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), AF_05/2020	SINAPI	301369	M2	247,62	R\$ 86,02	R\$ 104,38	R\$	25.846,58	
8.3.2	FORN. E APLICAÇÃO DE MEIO FIO EM PEDRA GRANÍTICA	DER	04.910.00	m	88,54	R\$ 37,05	R\$ 44,96	R\$	3.982,76	
8.3.3	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAVAÇÃO) AF_05/2021	SINAPI	302498	M	82,54	R\$ 1,49	R\$ 1,81	R\$	149,40	
8.4	<b>SINALIZAÇÃO/LIMPEZA</b>								R\$	484,57
8.4.1	PLACA 20X35 EM CHAPA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE LOGRADOUROS	ORSE	2555	UN	1,00	R\$ 102,60	R\$ 124,50	R\$	124,50	
8.4.2	(B) SINALIZAÇÃO VERTICAL, C CHAPAS PLANAS DE AÇO ZINCADO NP16 CONFORMIDADE C NORMA ABNT NBR 13904-2005, SUPORTE DE FIXAÇÃO EM CANO DE AÇO GALVANIZADO COM Ø=2x1/2" COM FIXAÇÃO, PARAFUSOS, ARRUELAS, PORCAS E ELEMENTOS METÁLICOS GALVANIZADOS, PELÍCULAS RETO REFLETIVA TIPO IIIA, EM ACORDO NORMA NBR 14644/2013	DER	06.200.00 (B)	m²	0,30	R\$ 989,11	R\$ 1.200,24	R\$	360,07	
<b>9</b>	<b>RUA PROJETADA 01 - SAO DA PEDRA</b>								TOTAL	R\$ 59.882,96
ITEM	DESCRIÇÃO	BASE	CODIGO	UNIDADE	QUANTIDADE	UNITÁRIO V/BDI	UNITÁRIO C/BDI		PARCIAL	
9.1	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>								R\$	555,45
9.1.1	LOCAÇÃO COM SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO (ADAPTADO DE ORSE 2005)	CPU	2	M²	444,36	R\$ 1,03	R\$ 1,25	R\$	555,45	
9.2	<b>MOVIMENTO DE TERRA</b>								R\$	1.444,37
9.2.1	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO	SINAPI	300576	M2	444,36	R\$ 2,68	R\$ 3,25	R\$	1.444,37	
9.3	<b>PAVIMENTAÇÃO</b>								R\$	53.566,78
9.3.1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), AF_05/2020	SINAPI	301369	M2	444,36	R\$ 86,02	R\$ 104,38	R\$	46.382,30	
9.3.2	FORN. E APLICAÇÃO DE MEIO FIO EM PEDRA GRANÍTICA	DER	04.910.00	m	154,12	R\$ 37,05	R\$ 44,96	R\$	6.525,24	
9.3.3	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAVAÇÃO) AF_05/2021	SINAPI	302498	M	142,12	R\$ 1,49	R\$ 1,81	R\$	251,24	
9.4	<b>SINALIZAÇÃO/LIMPEZA</b>								R\$	134,56
9.4.1	PLACA 20X35 EM CHAPA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE LOGRADOUROS	ORSE	2555	UN	1,00	R\$ 102,60	R\$ 124,50	R\$	124,50	
9.4.2	(B) SINALIZAÇÃO VERTICAL, C CHAPAS PLANAS DE AÇO ZINCADO NP16 CONFORMIDADE C NORMA ABNT NBR 13904-2005, SUPORTE DE FIXAÇÃO EM CANO DE AÇO GALVANIZADO COM Ø=2x1/2" COM FIXAÇÃO, PARAFUSOS, ARRUELAS, PORCAS E ELEMENTOS METÁLICOS GALVANIZADOS, PELÍCULAS RETO REFLETIVA TIPO IIIA, EM ACORDO NORMA NBR 14644/2013	DER	06.200.00 (B)	m²	0,00	R\$ 989,11	R\$ 1.200,24	R\$	-	
<b>10</b>	<b>RUA MARIA JOB DE SOUZA</b>								TOTAL	R\$ 42.695,74
ITEM	DESCRIÇÃO	BASE	CODIGO	UNIDADE	QUANTIDADE	UNITÁRIO V/BDI	UNITÁRIO C/BDI		PARCIAL	
10.1	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>								R\$	421,20
10.1.1	LOCAÇÃO COM SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO (ADAPTADO DE ORSE 2005)	CPU	2	M²	336,94	R\$ 1,03	R\$ 1,25	R\$	421,20	
10.2	<b>MOVIMENTO DE TERRA</b>								R\$	1.095,12
10.2.1	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO	SINAPI	300576	M2	336,94	R\$ 2,68	R\$ 3,25	R\$	1.095,12	
10.3	<b>PAVIMENTAÇÃO</b>								R\$	40.694,85
10.3.1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), AF_05/2020	SINAPI	301369	M2	336,94	R\$ 86,02	R\$ 104,38	R\$	35.371,88	
10.3.2	FORN. E APLICAÇÃO DE MEIO FIO EM PEDRA GRANÍTICA	DER	04.910.00	m	118,32	R\$ 37,05	R\$ 44,96	R\$	5.115,67	
10.3.3	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAVAÇÃO) AF_05/2021	SINAPI	302498	M	112,32	R\$ 1,49	R\$ 1,81	R\$	201,30	
10.4	<b>SINALIZAÇÃO/LIMPEZA</b>								R\$	484,57
10.4.1	PLACA 20X35 EM CHAPA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE LOGRADOUROS	ORSE	2555	UN	1,00	R\$ 102,60	R\$ 124,50	R\$	124,50	
10.4.2	(B) SINALIZAÇÃO VERTICAL, C CHAPAS PLANAS DE AÇO ZINCADO NP16 CONFORMIDADE C NORMA ABNT NBR 13904-2005, SUPORTE DE FIXAÇÃO EM CANO DE AÇO GALVANIZADO COM Ø=2x1/2" COM FIXAÇÃO, PARAFUSOS, ARRUELAS, PORCAS E ELEMENTOS METÁLICOS GALVANIZADOS, PELÍCULAS RETO REFLETIVA TIPO IIIA, EM ACORDO NORMA NBR 14644/2013	DER	06.200.00 (B)	m²	0,30	R\$ 989,11	R\$ 1.200,24	R\$	360,07	
<b>11</b>	<b>RUA MARIA JOB DE SOUZA - TRECHO 02</b>								TOTAL	R\$ 6.438,17
ITEM	DESCRIÇÃO	BASE	CODIGO	UNIDADE	QUANTIDADE	UNITÁRIO V/BDI	UNITÁRIO C/BDI		PARCIAL	

11.1	SERVIÇOS PRELIMINARES									R\$	60,00
11.1.1	LOCAÇÃO (COM SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO (ADAPTADO DE ORSE 2605)	OPJ	2	M²	48,00	R\$	1,03	R\$	1,25	R\$	60,00
11.2	MOVIMENTO DE TERRA									R\$	156,00
11.2.1	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO	SINAFI	300576	M2	48,00	R\$	3,28	R\$	3,25	R\$	156,00
11.3	PAVIMENTAÇÃO									R\$	9.726,60
11.3.1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA) AF_05/2020	SINAFI	301369	M2	48,00	R\$	88,02	R\$	104,38	R\$	5.010,24
11.3.2	FORN. E APLICAÇÃO DE MEIO FIO EM PEDRA GRANÍTICA	DER	04.910.01	m	15,00	R\$	37,05	R\$	44,96	R\$	715,36
11.3.3	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CALAÇÃO) AF_05/2020	SINAFI	302498	M	0,00	R\$	1,40	R\$	1,81	R\$	-
11.4	SINALIZAÇÃO/LIMPEZA									R\$	404,57
11.4.1	PLACA 20X35 EM CHAPA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE LOGRADOUROS	ORSE	2555	UN	1,00	R\$	102,60	R\$	124,50	R\$	124,50
11.4.2	(B) SINALIZAÇÃO VERTICAL, C CHAPAS PLANAS DE AÇO ZINCADO NP16 CONFORMIDADE C NORMA ABNT NBR 13904-2015, SUPORTE DE FIXAÇÃO EM CANO DE AÇO GALVANIZADO COM D=2x3/2" COM FIXAÇÃO, PARAFUSOS, ARRUELAS, PORCAS E ELEMENTOS METÁLICOS GALVANIZADOS, PELÍCULA RETO REFLETIVA TIPO IIIA, EM ACORDO NORMA NBR 14644/2013	DER	06.200.00 (B)	m²	0,30	R\$	989,11	R\$	1.200,24	R\$	360,07
<b>TOTAL GERAL</b>										R\$	<b>1.253.436,64</b>

*Engenheiro Civil*  
**FABRÍCIO LIMA ALMEIDA**  
 Engenheiro Civil  
 CNP: 102270340  
 OAB/PA: 1186052020

R	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - RESUMO						
	OBRA:		Pavimentação e Osmogem no Município de Nova Olinda-PE				
	Proponente:		Prefeitura Municipal de Nova Olinda - PE				
	Repassar:		Borçamento do Estado da Paraíba		Encargos Sociais:		
Local:		Diversas ruas	SO:	21,35%	Planilha	Não discriminada	
ITEM	DESCRIÇÃO		UNIDADE	QUANTIDADE	UNITÁRIO C/ODC	TOTAL	
<b>RUA A SEREM PAVIMENTADAS</b>							
1	RUA PROJETADA 01 - SANTO AMARO		UNID	1,00	R\$ 188.212,73	R\$ 188.212,73	
2	RUA PROJETADA 02 - SANTO AMARO		UNID	1,00	R\$ 182.917,58	R\$ 182.917,58	
3	RUA PROJETADA 03 - SANTO AMARO		UNID	1,00	R\$ 197.996,78	R\$ 197.996,78	
4	RUA PROJETADA 05 - LDT. RAMUNDO RODRIGUES		UNID	1,00	R\$ 92.372,76	R\$ 92.372,76	
5	RUA PROJETADA 01 - POVOADO DO CANTO		UNID	1,00	R\$ 164.841,36	R\$ 164.841,36	
6	RUA PROJETADA 02 - POVOADO DO CANTO		UNID	1,00	R\$ 37.026,52	R\$ 37.026,52	
7	RUA ZACARIAS HERIQUE - POVOADO MANGUEZA		UNID	1,00	R\$ 263.874,49	R\$ 263.874,49	
8	RUA PROJETADA 02 - SACO DA PEDRA		UNID	1,00	R\$ 31.575,61	R\$ 31.575,61	
9	RUA PROJETADA 03 - SACO DA PEDRA		UNID	1,00	R\$ 55.692,90	R\$ 55.692,90	
10	RUA MARIA JOE DE SOUZA		UNID	1,00	R\$ 42.695,74	R\$ 42.695,74	
11	RUA MARIA JOE DE SOUZA - TRECHO 03		UNID	1,00	R\$ 6.490,17	R\$ 6.490,17	

  
 PAULO LIMA RIBEIRO  
 Engenheiro Civil  
 RPA-182/20480  
 CRM/PE-12899/2013

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO											
F	Pavimentação e Benfeitorias no Município de Nova Olinda - PE										
	Prefeitura Municipal de Nova Olinda - PE										
	Secretaria Municipal de Obras										
	Orçamento										
Anexo: 01 - Despesa											
Tipo de Despesa: 30 - Outras Despesas Correntes											
Fonte de Recursos: 111.909.000 - Renda de Contribuição de Melhores Locatários											
ITEM	DESCRIÇÃO	MÊS 1		MÊS 2		MÊS 3		MÊS 4		TOTAL GERAL	
		%	VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)		
1	RUA PROBTADA EI - SANTO ANASTASIO	17,20%	128.100,00	15,00%	62.100,00	10,00%	128.100,00	10,00%	128.100,00	R\$ 386.400,00	
2	RUA PROBTADA EI - SANTO ANASTASIO	-	-	15,00%	62.100,00	65,00%	1.38.600,43	-	-	R\$ 262.800,43	
3	RUA PROBTADA EI - SANTO ANASTASIO	-	-	-	-	5,20%	9.400,84	65,20%	123.601,91	R\$ 133.002,75	
4	RUA PROBTADA EI - SGT. RAMBANDO RODRIGUES	-	-	-	-	-	-	-	75,00%	16.219,57	R\$ 16.219,57
5	RUA PROBTADA EI - ROQUE DO SANTO	-	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 164.000,00	
6	RUA PROBTADA EI - ROQUE DO SANTO	-	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 55.000,00	
7	RUA INCABIAS HEMROSE - ROQUE DO SANTO	-	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 260.000,00	
8	RUA PROBTADA EI - SACO DA PEDRA	-	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 43.000,00	
9	RUA PROBTADA EI - SACO DA PEDRA	-	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 55.000,00	
10	RUA MARIA JOE DE SOUSA - TREDHOZI	-	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 42.000,00	
11	RUA MARIA JOE DE SOUSA - TREDHOZI	-	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 6.400,00	
<b>TOTAL POR MES</b>		17,20%	128.100,00	15,00%	128.100,00	15,00%	128.100,00	10,00%	128.100,00	R\$ 386.400,00	
<b>TOTAL ACUMULADO</b>		17,20%	128.100,00	30,00%	256.200,00	45,00%	384.300,00	55,00%	512.400,00	R\$ 1.536.900,00	

*Roberto Luiz Almeida*  
 TÁRCIO JHA ALMEIDA  
 Engenheiro Civil  
 RFO: 132160480  
 CREA-PE-139668/2023

ITEM	DESCRIÇÃO	CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO												TOTAL GERAL
		Pagamentação e Benefícios no Município de Nova Olinda - PB												
		Projetos: Prefeitura Municipal de Nova Olinda - PB												
		Sistema de Gestão de Obras												
MÊS 6		MÊS 7		MÊS 8		MÊS 9		MÊS 10		MÊS 11		%	VALOR (R\$)	
%	VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)			
2	RUA PROJETADA E1 - SANTO AMARO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	R\$	228.131,73
3	RUA PROJETADA E1 - SANTO AMARO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	R\$	250.917,58
3	RUA PROJETADA E1 - SANTO AMARO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	R\$	180.986,98
4	RUA PROJETADA E1 - SGT. RAMBANDO RODRIGUES	25,00%	23.000,10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	R\$	50.372,76
5	RUA PROJETADA E1 - ROQUEIRO DO SANTO	50,00%	86.908,82	80,00%	65.396,58	-	-	-	-	-	-	-	R\$	166.091,86
6	RUA PROJETADA E1 - ROQUEIRO DO SANTO	10,00%	5.533,96	85,00%	31.472,04	-	-	-	-	-	-	-	R\$	55.025,52
7	RUA INCABIAS HEMROSE - RUA DO MANGUEIRA	-	-	11,00%	24.026,79	44,00%	126.414,76	81,00%	124.188,68	-	-	-	R\$	260.630,23
8	RUA PROJETADA E1 - SACO DA PEDRA	-	-	-	-	-	-	45,00%	74.029,32	55,00%	17.356,59	-	R\$	43.024,81
9	RUA PROJETADA E1 - SACO DA PEDRA	-	-	-	-	-	-	100,00%	55.892,38	-	-	-	R\$	55.892,38
10	RUA MARIA JOSE DA SOUZA	-	-	-	-	-	-	100,00%	13.895,74	-	-	-	R\$	13.895,74
11	RUA MARIA JOSE DE SOUZA - TREDHOZI	-	-	-	-	-	-	100,00%	6.430,17	-	-	-	R\$	6.430,17
<b>TOTAL POR MÊS</b>		10,00%	121.530,96	80,00%	128.130,38	88,00%	126.414,76	8,94%	111.887,17	8,63%	102.885,38	-	R\$	1.260.048,83
<b>TOTAL ACUMULADO</b>		80,00%	765.978,94	90,00%	892.109,32	89,04%	1.035.071,80	96,03%	1.141.470,34	100,00%	1.199.838,24	-	R\$	1.260.048,83

*Fabrcio Lima Almeida*

**FABRÍCIO LIMA ALMEIDA**

Engenheiro Civil

RNP: 0027163888

CREA PB: 11850662323

documento assinado digitalmente



**FABRÍCIO LIMA ALMEIDA**

CPF: 024.043.2102-10 | 11.11.19-8.11.18

verifique em <https://validar.rbs.gov.br>

# **PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM NO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA - PB**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA-PB**

**2025**

**MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES  
TÉCNICAS DA EXECUÇÃO DO PROJETO DE  
PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM NO  
MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA/PB**

**CONTRATANTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA**  
CNPJ: 08.889.297/0001-08  
Rua Valdeci Sales, 579 - Centro.  
Nova Olinda – PB.

16 DE DEZEMBRO DE 2025.

## SUMÁRIO

<b>1. APRESENTAÇÃO</b> .....	<b>3</b>
<b>2. EMPRESA CONTRATADA; OBRIGAÇÃO E RESPONSABILIDADES</b> .....	<b>3</b>
<b>3. SOBRE A FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO</b> .....	<b>3</b>
<b>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS</b> .....	<b>5</b>

## 1. APRESENTAÇÃO

O presente memorial descritivo tem por finalidade estabelecer os materiais e serviços com as devidas condições para pavimentação com paralelepípedos e meio-fio com pedras graníticas das ruas: Rua Projetada 01 - Santo Amaro, Rua Projetada 02 - Santo Amaro, Rua Projetada 03 - Santo Amaro, Rua Projetada 05 - Lot. Raimundo Rodrigues, Rua Projetada 01 - Povoado do Canto, Rua Projetada 02 - Povoado do Canto, Rua Zacarias Henrique - Povoado Mangueza, Rua Projetada 01 - Saco da Pedra, Rua Projetada 02 - Saco da Pedra, Rua Maria Job de Souza, Rua Maria Job de Souza - Trecho 02.

Todas as ruas citadas fazem parte da malha vária do município de Nova Olinda/PB. As obras de pavimentação possuem, uma área de 10.029,64 m<sup>2</sup> de pavimento em paralelepípedos, 3.103,36 m de meios-fios.

## 2. EMPRESA CONTRATADA: OBRIGAÇÃO E RESPONSABILIDADES

É obrigação da Empresa contratada, a execução de todas as obras ou serviços descritos ou mencionados neste Termo de Referência, ou constante no projeto ou planilha, fornecendo para tanto, toda mão de obra e equipamentos necessários. São de responsabilidade da contratada:

- a) O cumprimento das prescrições referentes às Leis Trabalhistas, Previdência Social e Seguro de Acidentes do Trabalho;
- b) O pagamento de impostos, taxas e outras obrigações financeiras, que vierem a incidir sobre a execução da obra ou serviços;
- c) Será responsável pela existência de toda e qualquer irregularidade ou simples defeito de execução, comprometendo-se a removê-lo, desde que provenham da má execução do serviço, sem ônus para a Prefeitura;
- d) Os materiais empregados deverão ser de primeira qualidade;
- e) Aprovação dos projetos e devidas licenças através dos órgãos competentes;
- f) Fornecer os projetos complementares;
- g) Manter todos os projetos em local visível no canteiro de obras.

Para qualquer serviço mal executado, a fiscalização terá o direito de modificar, mandar refazer, sem que tal fato acarrete ressarcimento financeiro ou material, bem como a extensão do prazo para conclusão da obra.

## 3. SOBRE A FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será efetuada pela Prefeitura, através da Divisão de Acompanhamento de Obras, a qual exercerá o controle e a fiscalização da execução da obra em suas diversas fases, e decidirá sobre dúvidas surgidas no decorrer da construção. As anotações necessárias, bem como a discriminação de todos os eventos ocorridos na obra, serão obrigatoriamente registradas no livro Diário de Obra, entre elas:

- a) As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;

- b) As modificações efetuadas no decorrer da obra;
- c) As consultas à fiscalização;
- d) As datas de conclusão de etapas caracterizadas, de acordo com o cronograma- físico financeiro aprovado;
- e) Os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;
- f) As respostas às interpelações da fiscalização;
- g) Quaisquer outros fatos que devam ser objeto de registro.

A presença da fiscalização na obra não diminuirá a responsabilidade da empresa contratada quanto à perfeita execução do trabalho.

## ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

### 1. SERVIÇOS PRELIMINARES

#### 1.1 Placa da obra

No canteiro ou em local pré-definido pela fiscalização, será instalada uma placa indicativa das características da obra. Deverá ser nas dimensões de 2,00m x 4,00m, resultando em uma área de 8,00m<sup>2</sup>

#### 1.2 Locação com serviços de pavimentação

Serão realizados a locação e o nivelamento das ruas a ser pavimentadas, mediante o emprego de instrumentação e técnicas de topografia, definindo-se todos os elementos geométricos necessários.

A FISCALIZAÇÃO terá total acesso e efetuará o mais rígido controle sobre os serviços topográficos – locação de eixo, nivelamento, traçado de seções transversais, ofsetes e seu respectivo nivelamento e a emissão de Notas de Serviço.

A CONTRATADA procederá de imediato, as verificações e correções que a FISCALIZAÇÃO julgue necessárias.

A CONTRATADA deverá assegurar, às suas expensas, a proteção e a conservação de todas as referências, efetuar a relocação do eixo nas diversas etapas de serviço ou a aviventação de outros elementos que se fizerem necessários, todos eles com base nas Notas de Serviço fornecidas pela FISCALIZAÇÃO.

Antes de ser iniciado qualquer serviço, será instalada uma rede de RN, partindo de um ponto predeterminado pela FISCALIZAÇÃO. Os marcos que constituirão a rede de RN terão afastamento máximo de 200 (duzentos) metros, nivelados e contra nivelados, não sendo admitidos erros de fechamento superiores a 1cm (0,001%) para cada quilômetro.

Serão tomadas todas as providências necessárias pela CONTRATADA para que os marcos permaneçam intatos até o final dos trabalhos.

Os marcos implantados serão registrados, rigorosamente, em plantas e cadernetas, ficando estas últimas arquivadas para eventuais consultas.

A locação das vias corresponderá aos eixos alinhados, com piquetagem de 20 em 20m ou fração.

## 2. MOVIMENTO DE TERRA

### 2.1 Regularização e compactação de subleito de solo

Será efetuada regularização e conformação da rua em toda a extensão a ser pavimentada, conforme determinação do projeto de terraplenagem (greide e seções transversais). O subleito deverá ser regularizado e compactado, recebendo reforço nas áreas onde este procedimento se fizer necessário.

A execução da regularização mecânica de subleito com compactação até 0,20m de profundidade, será executada com rolo compactador de pneus estático e vibratório pé de carneiro e motoniveladora de 125HP.

## 3 PAVIMENTAÇÃO

### 3.1 Execução de pavimento em paralelepípedos, rejuntamento com argamassa traço 1:3 (cimento e areia)

- ✓ Espalhamento de areia.

Sobre o leito previamente preparado, será espalhada uma camada de areia média ou grossa, em espessura tal que a sua altura somada à do paralelepípedo seja de 20cm.

Considerando a altura do paralelepípedo situada entre 10 e 13cm, a espessura do colchão de areia variará de 7 a 10cm.

A areia para assentamento deverá constituir-se de partículas limpas, duras e duráveis, isentas de torrões de argila e matérias estranhas, obedecendo à seguinte granulometria: 100% para a porcentagem que passa na peneira nº. 3 (6,35mm) e 5 a 10% na peneira nº. 200 (0,074mm).

- ✓ Recebimento e distribuição dos paralelepípedos.

As dimensões (comprimento, largura e altura) mínimas dos paralelepípedos serão de 0,14m x 0,12m x 0,10m. Os paralelepípedos devem se aproximar o mais possível da forma prevista, com faces planas e sem saliências e reentrâncias, principalmente a face que irá constituir- a superfície exposta do pavimento.

As arestas deverão ser linhas retas e as faces perpendiculares entre si; permitir-se-á, todavia, que a face inferior seja ligeiramente menor que a superior, passando a constituir um tronco de pirâmide de bases paralelas.

As amostras de paralelepípedos para exames visuais serão colhidas segundo critérios estatísticos.

De cada carregamento que chegar à obra será separada, ao acaso, 100 pedras. Se 90% das peças satisfizerem os exames visuais, o lote será aceito; caso contrário, será rejeitado.

Um lote rejeitado poderá ainda ser aceito se forem substituídas as peças defeituosas, de forma a enquadrá-lo na especificação.

A aceitação mediante exame visual não impedirá que o lote venha a ser rejeitado, na hipótese de não satisfazer aos exames de laboratório eventualmente realizados, a critério da FISCALIZAÇÃO.

Os paralelepípedos transportados para a pista deverão ser empilhados, de preferência à margem da plataforma de trabalho. O número de peças de cada pilha deverá ser suficiente para cobrir a primeira faixa à frente, mais o espaçamento entre elas.

Não sendo possível utilizar as áreas laterais para depósito, as peças serão empilhadas na própria pista, tendo-se o cuidado de deixar livres as faixas destinadas à colocação das linhas de referência para o assentamento.

✓ Colocação das linhas de referência.

Serão cravados ponteiros de aço, ao longo do eixo da pista, afastados não mais de 10m uns dos outros. Em seguida, serão fixados ponteiros ao longo de duas ou mais linhas paralelas ao eixo da pista, a uma distância (desse eixo), igual a um número inteiro (5 a 6) vezes a distância entre os dois lados paralelos das peças, acrescida a dimensão das juntas intermediárias.

Será marcada com giz nestes ponteiros, com o auxílio de régua e nível de pedreiro, uma cota tal que referida ao nível da guia dê a seção transversal correspondente ao abaulamento estabelecido pelo projeto.

Será fortemente distendida uma linha pelas marcas de giz, de ponteiro a ponteiro, segundo a direção do eixo da pista, de modo que restem linhas paralelas e niveladas.

✓ Assentamento dos paralelepípedos.

Os paralelepípedos devem ser assentados em fiadas, perpendiculares ao eixo da via, ficando a maior dimensão na direção da fiada.

As juntas devem ser alternadas com relação às duas fiadas vizinhas, de tal modo que cada junta fique dentro do terço médio do paralelepípedo vizinho.

Este assentamento poderá ser em trechos retos, em junção de trechos retos, em alargamento para estacionamento, em curvas, em cruzamentos e em entroncamentos.

✓ Assentamento em trechos retos

Inicia-se com o assentamento da primeira fileira, normal ao eixo, de tal maneira que uma junta coincida com o eixo da pista. Sobre a camada de areia, assentam-se os paralelepípedos que deverão ficar colocados de tal maneira que sua face superior fique cerca de 1,0 cm acima da referência. Em seguida, o calceteiro com martelo específico golpeia o paralelepípedo, de modo que traga a sua face superior ao nível do cordel. Terminado o assentamento deste primeiro paralelepípedo, o segundo será colocado ao seu lado, tocando-o ligeiramente e formando, pelas irregularidades de suas faces, a junta, na menor largura possível, que não deverá exceder 1,5cm. O assentamento deste segundo elemento será idêntico ao do primeiro.

A fileira deverá progredir do eixo da pista para o meio-fio, devendo terminar junto a este. O paralelepípedo, junto do meio-fio, deverá ser mais comprido que o comum, em vez de se colocar um paralelepípedo de dimensões comuns e mais um pedaço de paralelepípedo.

A Segunda fileira será iniciada colocando-se o centro do primeiro paralelepípedo sobre o eixo da pista. Os demais paralelepípedos serão assentados igualmente aos da primeira fileira.

A terceira fileira deverá ser assentada de tal modo que as juntas fiquem nos prolongamentos das juntas da primeira fileira, os da quarta nos prolongamentos das juntas da segunda e assim por diante.

Deve-se ter o cuidado de empregar paralelepípedos de larguras aproximadamente iguais numa mesma fileira, para evitar que as juntas longitudinais e transversais excedam 1,5cm.

✓ Assentamento em junção de trechos retos

Quando se tiver que fazer a junção de dois trechos de paralelepípedos executados separadamente, de modo que suas fileiras não se apresentem perfeitamente paralelas, formando assim um triângulo, procede-se da maneira especial a seguir descrita.

Deverá ser arrancado um determinado trecho de paralelepípedos, escolhendo-se os maiores para ser reassentados no trecho onde o espaçamento é maior. As fileiras deverão ser arranjadas de tal modo que se elimine a necessidade de colocação de paralelepípedos com formato triangular.

✓ Assentamento em alargamento para estacionamento

São colocados de acordo com o projeto específico, modificando-se o alinhamento do meio-fio e prolongando-se normalmente as fileiras de paralelepípedos.

✓ Assentamento em curvas

Nas curvas de grande raio, por meio da seleção dos tamanhos dos paralelepípedos e pela ligeira modificação de espessura das juntas transversais, serão mantidas as fileiras normais ao eixo da pista.

Nas curvas em que a grandeza do raio for tal que o procedimento indicado no item anterior não dê resultado, o procedimento será feito de acordo com o projeto.

✓ Assentamento nos cruzamentos

A disposição dos paralelepípedos obedecerá, em cada caso, as instruções do projeto. Na sua falta poderão ser adotadas os seguintes procedimentos:

□ Assentamento na via principal deverá seguir normalmente, na passagem do cruzamento, acompanhando o alinhamento das guias.

□ Na via secundária, o assentamento deverá prosseguir até encontrar o alinhamento das peças inteiras da via principal, executando-se, inclusive, a concordância da quina.

□ Nas diferenças utilizam-se amarrações de 10 em 10m, para permitir a distribuição da diferença a ser corrigida por toda a extensão da quadra em pavimentação.

□ Não havendo distinção entre via principal e secundária e não havendo definição em projeto, será adotada a solução apresentada em detalhe específico.

✓ Assentamento em entroncamento

Na pista principal, o calçamento deverá continuar sem modificação nos procedimentos de execução. Na via secundária, o assentamento seguirá da mesma forma até encontrar o alinhamento do bordo da pista principal.

Não havendo distinção entre via principal e secundária e não havendo definição em projeto, será adotada a solução apresentada em detalhe específico.

✓ Compactação do calçamento.

Considerando a previsão de rejuntamento com argamassa de cimento e areia, a compactação será feita mediante o emprego de rolo tipo macadame ou placa vibratória. Admite-se, ainda, a compactação manual com malho apropriado. Em qualquer circunstância, esta operação deverá ser executada antes da aplicação da argamassa.

Durante a compactação, cujo número de passadas não deverá ser inferior a três, a passagem deverá progredir dos bordos para o centro, paralelamente ao eixo da pista, de modo uniforme, cada passada atingindo a metade da outra faixa de rolamento, até quando não se observar mais nenhuma movimentação pela passagem do equipamento.

Qualquer irregularidade de depressão que venha a surgir durante a compactação deverá ser prontamente corrigida, removendo-se e recompondo-se os paralelepípedos com maior ou menor adição do material de assentamento, em quantidade suficiente para obtenção da completa correção do defeito verificado.

A compactação das partes inacessíveis aos rolos compactadores deverá ser efetuada

por meio de soquetes manuais adequados.

- ✓ Rejuntamento com argamassa de cimento e areia.

O rejuntamento consistirá no preenchimento das juntas com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, de acordo com o projeto, não será permitido o rejuntamento com rodo, deve ser feito com caneco.

A areia para rejuntamento deverá constituir-se de partículas limpas, duras e duráveis, isentas de torrões de argila e matérias estranhas, obedecendo à seguinte granulometria: 100% para a porcentagem que passa na peneira nº. 3 (6,35mm) e 5 a 10% na peneira nº. 200 (0,074mm).

A cura da superfície das juntas preenchidas com esta argamassa deverá se proceder pelo menos durante 14 dias após sua aplicação

- ✓ Liberação ao tráfego.

Durante todo o período de execução do pavimento e até a sua conclusão deverão ser construídas valetas provisórias que desviem as águas superficiais e não será permitido o tráfego sobre a pista em construção. Tratando-se de via cujo tráfego não possa ser desviado, a obra será executada em meia pista e, neste caso, o empreiteiro deverá implantar e conservar barricadas, para impedir o tráfego pela meia pista em serviço, bem como ter um perfeito serviço de sinalização de modo a impedir acidentes.

A liberação do tráfego de veículos no trecho executado deverá ser feita somente após 21 dias, contados a partir do rejuntamento do calçamento.

- ✓ Itens de avaliação do serviço.

- Verificação do acabamento da superfície.

Tolerância. A superfície dos paralelepípedos, verificada por uma régua de 3,0 m de comprimento, disposta paralelamente ao eixo longitudinal do pavimento, deverá apresentar afastamento inferior a 1,0cm.

Recomendação. Os serviços serão aceitos se a variação da superfície, medido com o auxílio da régua, não exceder a tolerância.

- Verificação da espessura média do pavimento.

Tolerância. A espessura média do pavimento deverá ser igual ou maior que a espessura do projeto. A diferença entre o maior e o menor valor obtidos para a espessura deverá ser, no máximo, de 1cm.

Recomendações. Os serviços só serão aceitos se forem atendidos os controles geométricos estabelecidos.

- Verificação da geometria do pavimento.

Tolerância. O trecho será aceito quando a sua largura for igual ou maior que a definida no projeto em até 1%.

Recomendações. Nas pavimentações urbanas restritas por calçadas ou outros elementos, a largura deverá ser exatamente a definida em projeto.

### 3.2 Fornecimento e aplicação de meio fio em pedra granítica

Nas vias pavimentadas serão instalados meios-fios, em pedra granítica com dimensões mínimas de 12 cm de largura, 60 de comprimento e 40 cm de altura e rejuntados com argamassa de traço 1:3 (cimento e areia).

### 3.3 Pintura de meio-fio com tinta branca a base de cal (caiação)

Será executado uma pintura com tinta à base de cal, em todas as faces de meio fio granítico da pavimentação.

## 4 SINALIZAÇÃO/LIMPEZA

### 4.1 Placa 20x35 em chapa esmaltada para identificação de Nova Olinda

O serviço consiste no fornecimento e instalação de placa de identificação de Nova Olinda públicos, com dimensões de 20 cm x 35 cm e espessura mínima de 1,2 mm, esmaltada em ambas as faces. A frente deverá receber acabamento em esmalte vítreo azul padrão e a face posterior em cor neutra, aplicados por processo eletrostático e submetidos à queima a aproximadamente 820°C, conforme ABNT NBR 15311 e NBR 7008. As inscrições, contendo o nome da via, bairro e CEP, devem ser executadas em esmalte vítreo branco, em fonte sem serifa, serigrafadas e queimadas junto à chapa, garantindo alta durabilidade e legibilidade a 10 metros de distância.

A placa deve apresentar superfície lisa, brilhante e isenta de bolhas ou trincas, com bordas arredondadas e cores resistentes à radiação UV, conforme ABNT NBR ISO 4892-2. O produto deverá atender aos requisitos de resistência à corrosão e abrasão, possuir alta durabilidade frente à exposição solar e intempéries, e garantir padrão estético uniforme em todos os Nova Olinda públicos.

### 4.2 Placa de regulamentação em aço, R1 lado 0,248 m - película retrorefletiva tipo I+ SI - fornecimento e implantação

A sinalização vertical será executada com placas confeccionadas em chapas planas de aço zincado nº 16, atendendo integralmente à ABNT NBR 11904:2015 e demais normas correlatas do CONTRAN. As placas deverão possuir superfície lisa, sem ondulações, rebarbas ou defeitos, e receber acabamento com película refletiva de alta intensidade, conforme o tipo de sinalização especificado no projeto. A película refletiva deverá ser aplicada sobre fundo previamente tratado com pintura anticorrosiva e selante compatível, garantindo perfeita aderência e durabilidade frente à ação do tempo e intempéries.

As faces posteriores das chapas serão protegidas com pintura anticorrosiva na cor cinza, e suas bordas deverão ser arredondadas ou protegidas contra oxidação. As estruturas de fixação serão em perfil metálico galvanizado, projetadas para garantir estabilidade e resistência mecânica sob ação de ventos, vibrações e impactos ocasionais. As placas deverão apresentar boa visibilidade diurna e noturna, resistência à abrasão e durabilidade mínima de cinco anos, assegurando conformidade com os padrões de segurança e legibilidade exigidos pelas normas vigentes.

## 5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em caso de divergência entre as informações existentes no projeto de arquitetura e memorial descritivo com os presentes na planilha orçamentária, deverão prevalecer as informações da planilha orçamentária

*Fabricio Lima Almeida*  
FABRÍCIO LIMA ALMEIDA  
Engenheiro Civil  
CPF: 1822183480  
CREA PE: 11860812022

---

ENGENHEIRO CIVIL



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

INICIAL

1. Responsável Técnico

FABRÍCIO LIMA ALMEIDA

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RIIP: 1622163460

Registro: 11850952023PB

Empresa contratada: CLEDSON LIMA ALMEIDA

Registro: 0003502104-PB

2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

CPF/CNPJ: 08.889.297/0001-08

RUA DUQUE DE CAXIAS

Nº: SN

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: NOVA OLINDA

UF: PB

CEP: 58798000

Contrato: Não especificado

Celebrado em:

Valor: R\$ 1.000,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação Institucional: Outros

3. Dados da Obra/Serviço

RUA DUQUE DE CAXIAS

Nº: SN

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: NOVA OLINDA

UF: PB

CEP: 58798000

Data de Início: 03/11/2025

Previsão de término: 03/11/2026

Coordenadas Geográficas: 0, 0

Finalidade: SEM DEFINIÇÃO

Código: Não Especificado

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

CPF/CNPJ: 08.889.297/0001-08

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração	Quantidade	Unidade
80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.3 - EM PARALELEPÍPEDO PARA VIAS URBANAS	10.029,64	m2
80 - Projeto > TRANSPORTES > SINALIZAÇÃO > DE SINALIZAÇÃO > #4.9.1.4 - VIÁRIA	16,00	un
80 - Projeto > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.7 - MEIO-FIO	3.013,36	m
35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.3 - EM PARALELEPÍPEDO PARA VIAS URBANAS	10.029,64	m2
35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > SINALIZAÇÃO > DE SINALIZAÇÃO > #4.9.1.4 - VIÁRIA	16,00	un
35 - Elaboração de orçamento > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.7 - MEIO-FIO	3.013,36	m
38 - Especificação > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.3 - EM PARALELEPÍPEDO PARA VIAS URBANAS	10.029,64	m2
38 - Especificação > TRANSPORTES > SINALIZAÇÃO > DE SINALIZAÇÃO > #4.9.1.4 - VIÁRIA	16,00	un
38 - Especificação > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.7 - MEIO-FIO	3.013,36	m

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

Elaboração de Projeto, Orçamento e Especificações referente a Pavimentação do município de Nova Olinda -PB, referente as Ruas - PROJETADA 01 - SANTO AMARO RUA PROJETADA 02 - SANTO AMARO RUA PROJETADA 03 - SANTO AMARO RUA PROJETADA 05 - LOT. RAIMUNDO RODRIGUES RUA PROJETADA 01 - POVOADO DO CANTO RUA PROJETADA 02 - POVOADO DO CANTO RUA ZACARIAS HENRIQUE - POVOADO MANGUEZA RUA PROJETADA 02 - SACO DA PEDRA RUA PROJETADA 01 - SACO DA PEDRA RUA MARIA JOB DE SOUZA RUA MARIA JOB DE SOUZA - TRECHO 02

6. Declarações

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-PB, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

7. Entidade de Classe

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-pb.sitac.com.br/publicof>, com a chave: a47A8  
Impresso em: 13/03/2025 às 08:20:15 por: , ip: 179.224.46.246





**Anotação de Responsabilidade Técnica - ART**  
**Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977**

**CREA-PB**

**ART OBRA / SERVIÇO**  
**Nº PB20250769606**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba**

**INICIAL**

NENHUMA - NÃO OPTANTE

**8. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
 Local data



Documento assinado eletronicamente  
 com credenciais de login e senha

**FABRÍCIO LIMA ALMEIDA**

RNP: 1622163460

Data: 13/03/2026 08:20:15

FABRÍCIO LIMA ALMEIDA - CPF: 027.586.434-05

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA - CNPJ: 08.889.297/0001-08

**9. Informações**

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

**10. Valor**

Valor da ART: **R\$ 103,03** Registrada em: **24/10/2025** Valor pago: **R\$ 103,03** Nosso Número: **5156968**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-pb.sitac.com.br/publicof>, com a chave: 047A8  
 Impresso em: 13/03/2026 às 08:20:15 por: ip: 179.224.46.246





GOVERNO DO ESTADO  
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO  
ASSESSORIA TÉCNICO-NORMATIVA E CONTROLE INTERNO - ATNCEI

CONVÊNIO FDE N.º 193/2026  
PROCESSO SEPLAG Nº SEG-PRC-2025/00710

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, COM RECURSOS DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA-FDE E A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA/PB, PARA O FIM ABAIXO ESPECIFICADO.**

O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, através da SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, CNPJ Nº 08.761.157/0001-41, com recursos do FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA - FDE, com CNPJ nº 08.761.157/0002-22, órgão vinculado nos termos da Lei Estadual nº 3.916/1977, com sede nesta Capital, Centro Administrativo Integrado, IV Bloco, 2º e 5º andares, Bairro de Jaguaribe, representado neste ato pelo Secretário, Sr. Gilmar Martins de Carvalho Santiago, nomeado pelo Ato Governamental nº 1.518, de 06 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado do dia 07 de maio de 2019, portador da Matrícula Funcional nº 147.412-0, doravante denominado CONCEDENTE, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA-PB, com CNPJ nº 08.943.268/0001-79, com sede na Rua Duque de Caxias, S/N, Centro, Nova Olinda/PB, CEP nº 58.798-000, doravante denominada simplesmente CONVENENTE, representada pelo(a) Prefeito(a) Constitucional, Sr(a) Cícero David de Andrade, Diplomado(a) no dia 16 de dezembro de 2024, resolvem celebrar o presente Convênio, observadas as determinações constantes da Lei Federal nº. 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 33.884/2013, e da Instrução Normativa SEPLAG nº 001/1992, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Convênio, transferir recursos financeiros ao CONVENENTE destinados à Drenagem e Pavimentação em paralelepípedos em diversas ruas do município de Nova Olinda-PB, conforme Plano de Trabalho, parte integrante deste Instrumento, independentemente de transcrição.

Centro Administrativo Integrado  
Av. João de Matos, s/n, IV Bloco, 2º e 5º Andar, Jaguaribe  
João Pessoa - PB - CEP: 58.015-000  
[www.parabim.gov.br](http://www.parabim.gov.br)





GOVERNO DO ESTADO  
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO  
ASSESSORIA TÉCNICO-NORMATIVA E CONTROLE INTERNO - AUCI

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS**

Para a execução do que trata a cláusula anterior, dar-se-á a este Convênio o valor total estimado em **R\$ 1.263.636,64 (um milhão, duzentos e sessenta e três mil, seiscentos e trinta e seis reais e sessenta e quatro centavos)**, cabendo à CONCEDENTE destinar recursos no valor de **R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais)**, correndo as despesas à conta do orçamento do FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA - FDE, observadas às características abaixo discriminadas; e a CONVENIENTE, como contrapartida de recursos financeiros, o valor de **R\$ 63.636,64 (sessenta e três mil, seiscentos e trinta e seis reais e sessenta e quatro centavos)**.

- 37.000 - Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão;
- 37.902 - Fundo de Desenvolvimento do Estado;
- Função: 08 - Assistência Social;
- Subfunção: 845 - Transferência;
- Programa: 5001 - Gestão Dinâmica e Eficiente;
- Projeto: 1990 - Transferências a Municípios FDE;
- Natureza de Despesa: 4440.42 - Auxílios;
- Fonte de Recursos: 500.00 - Recursos não Vinculados de Impostos.
- Número da Reserva Orçamentária: 307/2026.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os recursos serão depositados e geridos em conta bancária específica do acordo, aberta através da plataforma "BB Gestão Ágil" do Banco do Brasil, sendo obrigatória a utilização do módulo de prestação de contas da referida plataforma, e a alimentação das informações de cada desembolso/pagamento efetuado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A liberação dos recursos ficará condicionado

a:

1. Inexistência de vedação em decorrência do disposto no artigo 73, inciso VI, alínea "a", da Lei 9.504/97 (Lei Eleitoral);
2. Comprovação da realização de certame licitatório, publicada na Imprensa Oficial, devendo ser apresentado, no mínimo, o Termo de Adjudicação e Homologação à vencedora do certame; bem como o Contrato com ela firmado;
  - a) A Conveniente deve fazer constar do Contrato - resultante do certame licitatório - cláusula que informe, de forma expressa, que o objeto do contrato será custeado com recursos do presente Convênio.
3. Comprovação de depósito da contrapartida correspondente a cada parcela a ser desembolsada;

Costa Administrativa Integrado  
Av. João de Deus, s/n, IV Bloco, 1º e 2º Andar - Inquirido  
João Pessoa - PB - CEP: 53019-000  
[www.parabim.gov.br](http://www.parabim.gov.br)

2





GOVERNO DO ESTADO  
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO  
ASSESSORIA TÉCNICO-NORMATIVA E CONTROLE INTERNO - ATNCEI

4. Prestação de contas de cada parcela desembolsada pelo órgão transferidor.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A não apresentação da prestação de contas, de que trata o item 2. do Parágrafo anterior, suspende automaticamente a liberação das parcelas subsequentes e caracteriza a inadimplência da parte responsável, devendo o mesmo ser incluído no Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, cuja reabilitação dependerá, em cada caso, de decisão da entidade repassadora à vista dos documentos e justificativas apresentadas pela entidade beneficiária.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Quando a parcela da despesa relativa à parte a ser executada, ocorrer em exercícios futuros, os créditos, empenhos ou reserva orçamentária para sua cobertura serão indicados em termo aditivo ou apostilamento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

Para cumprimento do valor estabelecido na Cláusula Segunda deste Convênio, a liberação dos recursos pelas partes convenientes obedecerá ao Cronograma de Desembolso, conforme abaixo:

Mês	Concedente (R\$)	Conveniente (R\$)
JUNHO/2026	300.000,00	15.900,00
AGOSTO/2026	300.000,00	15.900,00
OUTUBRO/2026	300.000,00	15.900,00
DEZEMBRO/2026	300.000,00	15.936,64
<b>TOTAL</b>	<b>1.200.000,00</b>	<b>63.636,64</b>

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE**

1. Transferir a CONVENIENTE os recursos constantes na Cláusula Segunda, em conformidade com o estabelecido no Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho, devidamente aprovado, anexo ao Processo SEG-PRC-2025/00710.

2. Providenciar, quando houver atraso na liberação dos recursos, a prorrogação do convênio "ex officio", limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, e presente interesse público na prorrogação.

3. Indicar, se for o caso, os recursos a ser executado em exercícios futuros, através de termos aditivos, que deverão ser consignados, em caso de investimentos no Plano Plurianual.

Centro Administrativo Integrado  
Av. Antônio Manoel, s/n, 1ª Etapa, 9ª e 2ª Andar, Igarapé  
Jaboatão-PE - CEP: 54.019-000  
[www.mafsa.pt.gov.br](http://www.mafsa.pt.gov.br)






GOVERNO DO ESTADO  
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO  
ASSESSORIA TÉCNICO-NORMATIVA E CONTROLE INTERNO - ATNCI

4. Comunicar à Controladoria Geral do Estado os valores liberados, a data da liberação de cada parcela do Convênio, como também, as prestações de contas recebidas.
5. Instaurar Tomada de Contas Especiais, quando a prestação de contas final não for encaminhada no prazo convencionado neste instrumento ou for tida como irregular pelo CONCEDENTE.
6. Definir a seu critério, sobre o direito de propriedade relativo, aos bens remanescentes que tenham sido adquiridos no término da vigência do presente ajuste, produzidos, transformados ou construídos, respeitado o disposto na legislação pertinente.
7. Proceder, para fins de eficácia, o devido registro deste Instrumento no Sistema de Registro de Convênio da Controladoria Geral do Estado - CGE, nos termos do Decreto nº 33.884/2013.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIENTE**

1. Informar número de agência do Banco do Brasil de sua preferência, onde deverá ser aberta a conta específica para movimentação de todo o recurso proveniente do acordo, para efeito de depósito dos repasses financeiros e depósito da contrapartida;
2. Enquanto vigente o presente Instrumento, fazer constar do seu orçamento os recursos correspondentes à contrapartida do acordo - fonte 500 (Recursos não Vinculados de Impostos); e ainda, providenciar a abertura de crédito orçamentário da fonte 701 (Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados), correspondente ao valor a ser desembolsado pelo CONCEDENTE;
3. Realizar certame licitatório, com estrita observância a Lei nº 14.133, de 01/04/2021 e demais normas regulamentares pertinentes, para execução do objeto do presente acordo;
4. Afixar placa, em local visível, na obra ou no local de execução do serviço objeto do convênio, quando for o caso, indicando a fonte e o valor dos recursos que estão sendo aplicados, que deverá constar o seguinte dístico: GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA / SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO / FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA-FDE, conforme modelo/padrão proposto pelo FDE.
5. Apresentar a prestação de contas, correta e oportunamente, na forma disciplinada na Cláusula Oitava.
6. Restituir, na forma disciplinada na Cláusula Oitava, item 7, o valor transferido, inclusive o da contrapartida, atualizado monetariamente e acrescido dos juros legais desde a data do seu recebimento, quando:

4

Cartão Administrativo Integrado  
Av. João da Mata, s/n, IV Blnco, P. 2º Andar, Assessoria  
João Pessoa/PB - CEP: 51.030-900  
0800-08000000-0000





GOVERNO DO ESTADO  
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO  
ASSESSORIA TÉCNICO-NORMATIVA E CONTROLE INTERNO - ATNCI

- a) Não for apresentada a prestação de contas no prazo exigido;
- b) Da não aplicação dos recursos em consonância com o Plano de Trabalho;
- c) Da não execução do objeto do Convênio;

7. Quando não comprovada a aplicação da contrapartida pactuada na execução do objeto, o Conveniente deverá recolher o valor correspondente, atualizado monetariamente e acrescido dos juros legais, na forma disciplinada na Cláusula Oitava, item 7.

8. Logo após a publicação do presente Instrumento no Diário Oficial do Estado, deverá a CONVENIENTE encaminhar, ao Poder Legislativo competente, comunicação quanto ao acordo celebrado, conforme dispõe o inciso XIX do artigo 69 do Decreto nº 33.884/2013;

9. O conveniente, quando da celebração de contrato à conta de recursos do convênio, deverá inserir cláusula que obrigue o contratado a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão concedente e dos órgãos de controle interno e externo.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS APLICAÇÕES EM MERCADO FINANCEIRO**

Os recursos de que trata a Cláusula Segunda, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em mercado financeiro ou em caderneta de poupança.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os rendimentos das aplicações efetuadas nos termos desta Cláusula serão obrigatoriamente computados a crédito do Convênio e aplicados exclusivamente no seu objeto, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas e em caso de não aplicação no mercado financeiro, deverá ser devolvido o valor correspondente a referida aplicação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As receitas e os rendimentos oriundos da aplicação no mercado financeiro ou em caderneta de poupança não poderão ser computados como contrapartida - quando exigida.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Os saldos dos recursos e os rendimentos oriundos da aplicação no mercado financeiro ou em caderneta de poupança quando não utilizados no objeto do Convênio, até a data de sua conclusão ou extinção, serão restituídos para a conta da CONCEDENTE.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

Centro Administrativo Integrado  
Av. João de Sá, s/n, Vitória, ES - 2º Andar, Superior  
Jefe Pessoa/FB-CEP: 91.019-980  
[www.es.gov.br](http://www.es.gov.br)

5





GOVERNO DO ESTADO  
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO  
ASSESSORIA TÉCNICO-NORMATIVA E CONTROLE INTERNO - ATNCI

À CONCEDENTE, a Controladoria Geral do Estado e ao Tribunal de Contas cabe, a qualquer tempo da vigência do convênio, garantido o livre acesso dos servidores destes órgãos, exercer o controle e fiscalização e/ou auditoria relativo à aplicação dos recursos repassados ao CONVENENTE.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A execução física do objeto será acompanhada por equipes de Fiscalização e de Prestação de Contas da Concedente, com visitas "in loco" e emissão de relatório resultantes da inspeção.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Caberá à CONCEDENTE assumir ou transferir a responsabilidade do objeto do convênio, em caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, evitando a descortinuidade do serviço.

**CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A CONVENENTE encaminhará à CONCEDENTE a Prestação de Contas Parcial - de cada parcela recebida - e a Final - até 60 (sessenta) dias após o encerramento da vigência do Convênio - observando o disposto no Título V, Capítulo VI do Decreto nº 33.884/2013, constituindo-se, especialmente, dos documentos elencados nos itens a seguir delineados, guardando em seus arquivos os comprovantes originais, para posterior fiscalização.

1. Ofício de encaminhamento da prestação de contas ao Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, fazendo referência ao número da parcela recebida e do Convênio;
2. Comprovação da comunicação ao Poder Legislativo competente, conforme disciplinado na Cláusula Quinta, item 8;
3. Cópia(s) do(s) despacho(s) adjudicatório(s) e, homologação(ões) da(s) licitação(ões) realizada(s), ou justificativa(s) de dispensa(s) ou inexigibilidade(s), com o respectivo embasamento legal, com as respectivas publicações;
4. Cópia do(s) Contrato(s) celebrado(s) para execução do objeto do Convênio, acompanhado(s) da(s) proposta(s) vencedora(s) do certame licitatório, com a respectiva ordem de serviço;
5. Documentos comprobatórios das despesas, sem rasuras, quais sejam:
  - a) Boletim(ins) de medição(ões), datado(s) e assinado(s) pelo engenheiro responsável pela execução e pelo engenheiro responsável pela fiscalização, com ARTs;
  - b) Nota(s) de Empenho, devidamente assinada(s) pela(s) autoridade(s) competente(s);
  - c) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s) emitida(s) por órgão competente, onde deverá constar os dados do contratado (CNPJ, endereço, etc.); e, na

6

Coordenador Administrativo Integrado  
Av. João de Deus, s/n, IV Bloco, 9º e 2º Andar, Saguaçu  
Edifício Passos-EB-CEP: 38.058-900  
[www.legislativo.pb.gov.br](http://www.legislativo.pb.gov.br)





GOVERNO DO ESTADO  
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO  
ASSESSORIA TÉCNICO-NORMATIVA E CONTROLE INTERNO - ATNCEI

descrição, as informações das despesas concernentes ao objeto do acordo, fazendo referência ao número do Convênio e do Contrato;

d) Declaração, devidamente assinada por autoridade competente, atestando que os dados constantes da(s) Nota(s) Fiscal(is) emitida(s) correspondem às despesas efetivamente realizadas;

e) Comprovante(s) de pagamento(s) ao(s) Contratado(s);

f) Comprovações de recolhimento de tributos e/ou obrigações sociais - nos casos em que houver retenção na fonte pagadora;

g) Certidões de regularidade fiscal do(s) Contratado(s) (CNDs Federal, Estadual, Municipal; FGTS; e CNDT), vigentes no ato do(s) pagamento(s);

h) Extratos da Conta Bancária específica do Convênio (aplicação e movimentação), relativa ao período de execução;

i) Relatório de Execução Físico-Financeira (anexo III do Decreto Estadual nº 33.884/2013);

j) Demonstrativo da Execução da Receita e da Despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferência, a contrapartida - quando houver - os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso, e os saldos (anexo IV do Decreto Estadual nº 33.884/2013);

k) Relação de todos os Pagamentos (anexo V do Decreto Estadual nº 33.884/2013);

l) Relação de Bens adquiridos, produzidos ou construídos com recursos do Convênio (anexo VI do Decreto Estadual nº 33.884/2013);

m) Relação de Treinados/Capacitados (anexo VII do Decreto Estadual nº 33.884/2013);

n) Relação de Serviços Prestados (anexo VIII do Decreto Estadual nº 33.884/2013);

o) Demonstrativo de Conciliação Bancária (anexo IX do Decreto Estadual nº 33.884/2013);

p) Demonstrativo dos rendimentos da aplicação financeira (anexo X do Decreto Estadual nº 33.884/2013);

q) Declaração do setor contábil/financeiro da CONVENIENTE - quanto a idoneidade da documentação apresentada (anexo XI do Decreto Estadual nº 33.884/2013).

6. Cópia do Termo de aceitação definitiva da obra ou serviço de engenharia;

7. Comprovante de restituição dos recursos não aplicados, por meio de emissão de DAR (documento de arrecadação) AVULSO, código de receita 9004 (indenizações e restituições) através do link: <https://www.sefaz.pb.gov.br/servirtual/tributos/pagamentos/dar-avulso>;

8. Outros documentos complementares, que se façam necessários, por solicitação do Conveniente.

7

Coordenador Administrativo Integrado  
Av. João de Matos, s/n, 7º Bloco, 7º e 8º Andar, Jaguaribe  
João Pessoa - PB - CEP: 51.019-900  
[www.cadencia.pb.gov.br](http://www.cadencia.pb.gov.br)





GOVERNO DO ESTADO  
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO  
ASSESSORIA TÉCNICA-NORMATIVA E CONTROLE INTERNO - ATNCI

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A omissão no dever legal de prestar contas total ou parcial por parte do CONVENENTE, em relação aos recursos transferidos por força do convênio, ensejará a abertura de Tomada de Contas Especial.

**CLÁUSULA NONA - DAS VEDAÇÕES**

É vedada à aplicação dos recursos derivados deste Convênio em:

- a) Despesas com gratificação, consultorias, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Distrito Federal ou Municipal, que esteja lotado, ou em exercício dos entes partícipes;
- b) Realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
- c) Atribuição de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;
- d) Realização de despesas com taxas bancárias com multas, juros ou correção monetárias, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora de prazo;
- e) Realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social e que não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- f) Realização de despesas a título de taxa administrativa, de gerência ou similar;
- g) Aditamento com alteração do objeto;
- h) Utilização dos recursos deste Convênio em finalidade diversa da estabelecida no respectivo instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- i) Pagamento de despesa com pessoal ativo, inativo e pensionista do Estado ou dos municípios.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA**

Este Convênio tem prazo de 12 (doze) meses a contar a partir da data de assinatura do Concedente;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A vigência deste Instrumento poderá ser prorrogada, mediante Termo Aditivo, por solicitação da CONVENENTE, fundamentada em razões concretas que a justifiquem, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da vigência, prevista para a execução de seu objeto, desde que aceita pela CONCEDENTE.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Este Convênio poderá ser rescindido ou denunciado a qualquer tempo, sendo os eventuais benefícios adquiridos na sua vigência, destinados a quem não lhe deu causa.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Este convênio poderá ser extinto nos casos em que o Projeto Básico venha a ser desaprovado ou apresentado fora do prazo estabelecido.

Curso Administrativo Integrado  
Av. João de Deus, s/n, 17º Bloco, 3º e 2º Andar, Aqueduto  
1440 Paulista III - CEP: 54.014-000  
[www.mtma.org.br](http://www.mtma.org.br)





GOVERNO DO ESTADO  
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO  
ASSESSORIA TÉCNICA-NORMATIVA E CONTROLE INTERNO - ATNCI

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA MODIFICAÇÃO**

O presente Convênio poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto, de comum acordo entre as partes, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por escrito, por um dos partícipes, em tempo hábil para tramitação e celebração do respectivo Termo Aditivo, dentro do prazo de validade deste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

É competente o Foro da Comarca de João Pessoa para resolver as questões decorrentes da execução do convênio, contrato ou instrumento congêneres, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa com a participação da Procuradoria Geral do Estado - PGE.

É por estarem de pleno acordo com as cláusulas estipuladas, levrou-se o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual forma e conteúdo, que vão assinadas pelas partes, e por 02 (duas) testemunhas.

**GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO**  
Secretário da SEPLAG  
Gestor do FDE

*Cícero David de Andrade*  
**CÍCERO DAVID DE ANDRADE**  
Prefeito Municipal de Nova Olinda-PB

**TESTEMUNHAS:**

*Carlos Régio da Costa*  
CPF nº 048.243.44-65  
Prefeitura Municipal de Nova Olinda/PB

**CARLOS RÉGIO DA COSTA**  
Matricula Funcional Nº 195.939-5  
SEPLAG/FDE

Centro Administrativo Integrado  
Av. João de Deus, s/n, Tr. Bisco, 2º e 7º Andar, Joazeiro,  
João Pessoa-PB - CEP: 58.014-900  
[www.seplag.pb.gov.br](http://www.seplag.pb.gov.br)



## **PARECER TÉCNICO DE ENGENHARIA.**

### **1 – IDENTIFICAÇÃO**

**Obra:** Contratação de empresa especializada para execução de serviços de pavimentação e drenagem de diversas ruas no Município de Nova Olinda-PB, conforme Convênio FDE nº 193/2026, Processo SEPLAG nº SEG-PRC-2025/00710, celebrado com recursos do Fundo de Desenvolvimento do Estado da Paraíba – FDE.

**Assunto:** Parecer técnico acerca da Capacidade Técnico-Operacional e Técnico-Profissional

**Data:** 02/07/2026

### **2 – INTRODUÇÃO**

O presente parecer técnico tem por finalidade subsidiar o setor de contratação/Comissão Permanente de Licitação do Município de NOVA OLINDA/PB, exclusivamente no que tange à definição dos critérios mínimos de comprovação da Capacidade Técnico-Operacional e Técnico-Profissional, permanecendo os demais aspectos da qualificação técnica sob responsabilidade do referido setor.

O atestado de capacidade técnica consiste em documento emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, destinado a comprovar que a empresa executou serviços ou fornecimentos compatíveis com o objeto licitado, evidenciando sua aptidão técnica.

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, especialmente o art. 67, §1º, a documentação exigida para fins de qualificação técnica deve restringir-se às hipóteses legais, sendo que, no caso dos atestados de capacidade técnico-operacional, a exigência deverá recair sobre parcelas de maior relevância técnica ou de valor significativo do objeto da licitação.

### **3 – PARECER**

Com fundamento na Lei nº 14.133/2021, especialmente no art. 67 da Lei nº 14.133/2021, que disciplina a qualificação técnico-profissional e técnico-operacional nas contratações públicas e seus dispositivos correlatos, recomenda-se que o Edital Licitatório contemple, para fins de comprovação da Capacidade Técnico-Operacional, os seguintes critérios mínimos:

Capacidade Técnico-Operacional

Comprovação da capacitação técnico-operacional mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, em nome da empresa licitante, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de serviços compatíveis com o objeto licitado, em características, quantidades e complexidade.

Os referidos atestados deverão demonstrar a execução dos serviços relativo a parcela de maior relevância técnica e valor significativo, conforme definidos no Quadro 01, sendo vedadas limitações de tempo ou de local de execução. - Capacidade Técnico-Profissional

Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante prova de que a empresa licitante possui em seu quadro permanente, na data prevista para apresentação das propostas, profissional de nível superior em Engenharia Civil, devidamente habilitado, o qual seja detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de serviços compatíveis com o objeto licitado.

Os atestados deverão estar devidamente registrados no CREA ou CAU, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT), comprovando a execução de serviço compatível com a parcela de maior relevância técnica e valor significativo, conforme definidos no Quadro 01.

Apresentamos abaixo o Quadro 01, no qual demonstra os itens e quantidades de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação:

**EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA).  
AF\_05/2020**


### CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se que os critérios estabelecidos para a comprovação da Capacidade Técnico-Operacional e Técnico-Profissional encontram-

se em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, notadamente no que se refere à limitação a parcela de maior relevância técnica e valor significativo do objeto.

Ressalta-se que a presente análise técnica se restringe à definição dos critérios mínimos de comprovação das referidas capacidades, não abrangendo a verificação documental relativa à regularidade dos registros profissionais, comprovação de vínculo, certidões dos conselhos de classe ou demais requisitos formais de habilitação, os quais deverão ser analisados pelo setor competente.

Encaminha-se o presente parecer ao setor de contratação/Comissão Permanente de Licitação para análise e adoção das providências administrativas cabíveis.

 Documento assinado digitalmente  
**SAMUEL DE SOUSA LUIS**  
Data: 03/07/2024 14:23:14 -03:00  
Verifique em <https://validar.wl.gov.br>

**SAMUEL DE SOUSA LUIS**  
Engenheiro Fiscal  
CREA 1618400991/PB

**SOLICITAÇÃO TÉCNICA DE ADOÇÃO DA INVERSÃO DAS FASES DO  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

**À Comissão de Contratação**

**Prefeitura Municipal de Nova Olinda – PB.**

**Assunto:** Solicitação técnica para adoção da inversão das fases da Concorrência destinada à execução de serviços de pavimentação e drenagem de diversas ruas no Município de Nova Olinda-PB.

Considerando a elaboração do Projeto Básico referente à **Contratação de empresa especializada para execução de serviços de pavimentação e drenagem de diversas ruas no Município de Nova Olinda-PB, conforme Convênio FDE nº 193/2026, Processo SEPLAG nº SEG-PRC-2025/00710, celebrado com recursos do Fundo de Desenvolvimento do Estado da Paraíba – FDE**, venho, na qualidade de responsável técnico e fiscal da futura execução contratual, apresentar a presente manifestação técnica, requerendo a **adoção da inversão das fases do procedimento licitatório**, nos termos autorizados pela Lei nº 14.133/2021.

A Lei nº 14.133/2021 autoriza, nas modalidades em que couber, que o edital estabeleça a realização do julgamento das propostas previamente à análise da documentação de habilitação, medida que deve ser utilizada sempre que representar maior eficiência, celeridade e vantajosidade para a Administração Pública, desde que devidamente motivada.

No caso concreto, a adoção da inversão das fases mostra-se não apenas juridicamente possível, mas **tecnicamente recomendável**, diante das peculiaridades do objeto e da complexidade dos serviços de engenharia a serem contratados.

O empreendimento contempla a execução de pavimentação e drenagem em **diversos trechos distintos do Município**, abrangendo localidades como **Saco da Pedra, Santo Amaro, Povoado do Canto, Loteamento Raimundo Rodrigues, Centro e Mangueza**, cada qual com características topográficas, perfis longitudinais, soluções de drenagem, sinalização e condições de execução próprias, conforme demonstrado nas plantas, perfis e demais elementos do Projeto Básico.

Trata-se, portanto, de obra cuja execução demanda elevada capacidade técnica, adequada estrutura operacional, disponibilidade de equipamentos específicos, equipe técnica qualificada e experiência comprovada em obras de infraestrutura urbana, especialmente em pavimentação em paralelepípedos e implantação de dispositivos de drenagem superficial.

Sob esse aspecto, a inversão das fases apresenta relevantes vantagens administrativas, dentre as quais destacam-se:

- maior eficiência na condução do certame, evitando a análise documental de todas as licitantes quando apenas a primeira colocada terá sua habilitação examinada inicialmente;
- redução significativa do tempo necessário para conclusão da licitação;
- racionalização dos trabalhos da Comissão de Contratação;
- observância aos princípios da eficiência, economicidade, celeridade e duração razoável do processo administrativo;
- concentração da análise documental na empresa efetivamente classificada em primeiro lugar, permitindo exame mais aprofundado da documentação técnica e operacional.

Além dos aspectos procedimentais, a inversão das fases possibilita que a Administração concentre seus esforços na **verificação rigorosa da capacidade técnico-operacional e técnico-profissional da empresa mais bem classificada**, permitindo aferição detalhada do atendimento às exigências relativas à execução das obras previstas no Projeto Básico.

Em obras dessa natureza, a efetiva capacidade de execução assume relevância ainda maior, considerando que eventual contratação de empresa sem estrutura suficiente poderá ocasionar atrasos, paralisações, necessidade de reprogramações físico-financeiras, pedidos frequentes de reequilíbrio econômico-financeiro e até rescisão contratual, comprometendo a execução do Convênio FDE nº 193/2026 e a adequada aplicação dos recursos públicos estaduais.

A adoção da inversão das fases permitirá que a Comissão concentre sua análise documental exclusivamente sobre a licitante provisoriamente vencedora, realizando exame criterioso de toda a documentação relativa à qualificação técnica, inclusive quanto à compatibilidade dos atestados de capacidade técnica, acervos técnicos, profissionais indicados, estrutura operacional, equipamentos disponíveis e demais requisitos exigidos pelo edital, assegurando que somente empresa efetivamente apta venha a ser contratada.

Cumprido destacar que a presente solicitação não implica qualquer mitigação das exigências de habilitação, tampouco flexibilização dos requisitos técnicos previstos no edital. Ao contrário, objetiva proporcionar uma análise mais qualificada, aprofundada e eficiente da documentação da empresa melhor classificada, preservando integralmente os princípios da isonomia, da seleção da proposta mais vantajosa, da competitividade e da segurança da contratação.

A medida encontra respaldo nos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da razoável duração do processo, da supremacia do interesse público e da busca da proposta mais vantajosa, todos expressamente contemplados pela Lei nº 14.133/2021.

Diante do exposto, **manifesto-me favoravelmente à adoção da inversão das fases da Concorrência**, recomendando que o edital estabeleça expressamente que o

Julgamento das propostas antecederá a fase de habilitação, procedendo-se inicialmente à análise da documentação apenas da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, com convocação das demais somente na hipótese de sua inabilitação, em estrita observância ao procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

Trata-se de medida tecnicamente adequada, juridicamente autorizada e administrativamente mais eficiente para assegurar a seleção de empresa efetivamente apta à execução do objeto, garantindo maior segurança à contratação e à boa aplicação dos recursos públicos oriundos do Convênio FDE nº 193/2026.

Nova Olinda/PB, 02 de julho de 2026.



Documento assinado digitalmente

**SAMUEL DE SOUSA LUIS**

Data: 02/07/2026 13:02:25-0300

Verifique em: <https://validar.it.gov.br>

---

**SAMUEL DE SOUSA LUIS**  
Engenheiro Civil – Fiscal do Município  
CREA/PB nº 1618400991